SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás, 27 de Novembro de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XVII | Nº 3959

Expediente:
FEDERAÇÃO GOIANA DE MUNICIPIOS - FGM

DIRETORIA EXECUTIVA

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 1º Vice-Presidente	Crixás	Allan Paes Xavier
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira Machado
Diretor 3º Vice-Presidente	Anhanguera	Marcelo Martins de Paiva
Diretor 4º Vice-Presidente	Acreúna	Claudiomar Contin Portugal
Diretor 5º Vice-Presidente	Caiapônia	Argemiro Rodrigues Santos Neto
Diretor Executivo Financeiro	Campos Verdes (A)	Haroldo Naves (Presidente FGM)
Diretor Legislativo	Campos Verdes (B)	José Mauricio Mendes

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÁS

SECRETARIA
ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

ATO DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

Convoca sessão extraordinária para a eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palestina de Goiás para o biênio 2027/2028.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, Vereador OZIEL FERREIRA DANTAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 19, § 2º, da Lei Orgânica do Município e os arts. 19, I, e 69 do Regimento Interno (Resolução nº 001, de 25 de junho de 2024),

CONSIDERANDO que o mandato da atual Mesa Diretora, de 2 (dois) anos, encerra-se em 31 de dezembro de 2026, nos termos do art. 9º, § 2º, do Regimento Interno;

CONSIDERANDO que a realização da eleição somente no primeiro dia da sessão legislativa de 2027, prevista no art. 12 do Regimento Interno, deixaria a Câmara Municipal sem Mesa Diretora entre 1º de janeiro e 14 de fevereiro de 2027, em prejuízo da continuidade da administração e da representação do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a eleição em dezembro, com início do mandato em 1º de janeiro, é a interpretação que assegura a continuidade institucional, conforme a prática adotada nas legislaturas anteriores;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a publicidade, a transparência e a ciência prévia de todos os Vereadores;

RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada sessão extraordinária, destinada exclusivamente à eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Palestina de Goiás para o biênio 2027/2028, a realizar-se em 1º de dezembro de 2026 (terça-feira), imediatamente após o encerramento da sessão ordinária desse dia, no Plenário da Câmara Municipal, Sala das Sessões “Urias Rodrigues da Silva”.

Parágrafo único. Na sessão extraordinária somente se deliberará sobre a matéria objeto desta convocação (Regimento Interno, art. 69, § 3º).

Art. 2º A eleição compreenderá o preenchimento dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – Secretário;

IV – Primeiro Suplente;

V – Segundo Suplente.

Art. 3º A eleição será realizada com a presença da maioria absoluta dos Vereadores, por votação secreta, cargo por cargo, observadas as formalidades dos arts. 9º, 12 e 13 do Regimento Interno, do art. 27, § 4º, da Lei Orgânica do Município e, em especial:

I – os postulantes apresentarão à Mesa, por escrito, o pedido de registro de candidatura no prazo de 15 (quinze) minutos fixado no início da sessão, vedada a candidatura a mais de um cargo;

II – os Vereadores votarão à medida que forem nominalmente chamados, em cédula única rubricada pelos membros da Mesa;

III – será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos apurados, aplicando-se, se necessário, o segundo escrutínio e os critérios de desempate do art. 13, V e VI, do Regimento Interno;

IV – a apuração será acompanhada por comissão de Vereadores de bancadas diferentes, designada pelo Presidente.

Art. 4º Os eleitos serão proclamados ao final da sessão e o mandato da nova Mesa Diretora terá início em 1º de janeiro de 2027.

Art. 5º A Secretaria Administrativa publicará este Ato e comunicará cada Vereador individualmente, com comprovante de recebimento, assegurando-lhe ciência prévia da data, do horário, do local e da finalidade da convocação.

Art. 6º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

VER. OZIEL FERREIRA DANTAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elziron Messias de Oliveira
Código Identificador:F479ECD3

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

COMISSAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54

PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

Processo Administrativo nº 54/2026

A Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, por intermédio do Agente de Contratação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o Presidente da Câmara, emitiu ato de inexigibilidade de licitação no Processo Administrativo nº 54/2026, tendo por objeto a Contratação de serviços artísticos de desenhista retratista, para desenhar 1 (um) retrato para compor a Galeria de Presidentes da Câmara Municipal de Quirinópolis, caso necessário importe total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), publicado extrato do respectivo processo com o Sr. **ROGEOVANILSON MAURO DA SILVA**, inscrito no CPF nº 024.xxx.xxx-46. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais legislação pertinente à matéria. Maiores informações poderão ser obtidos na sala da Diretoria desta Câmara, em horário normal de expediente.

Quirinópolis-GO, 26 de novembro de 2026.

BRUNO FREITAS NASCIMENTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:119CB41D

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1947

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1947/26, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para Contratação de serviços artísticos de desenhista retratista, para desenhar 1 (um) retrato para compor a Galeria de Presidentes da Câmara Municipal de Quirinópolis."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 74, "É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE", DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2.021.

CONSIDERANDO a natureza peculiar do serviço de desenhista retratista, que demanda expertise artística e sensibilidade para expressar os traços do desenho, mantendo sua originalidade, além da necessidade de propiciar maior operacionalidade ao serviço prestado, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade da contratação pública, justifica-se a necessidade de realizar a contratação por intermédio de Dispensa de Licitação.
CONSIDERANDO que a Galeria de Presidentes foi instituída pela Resolução nº 001/96, de 26 de fevereiro de 1996, que tem a importância de retratar os vereadores que exerceram seus mandatos como presidente.
CONSIDERANDO que a Galeria de Presidentes preserva a história política do município, valorizando os que fizeram e ainda fazem parte dela e reconhece os relevantes serviços prestados pelos parlamentares no exercício dos seus mandatos no Poder Legislativo.
CONSIDERANDO a notória qualificação profissional do artista conforme breves trabalhos apresentados, inclusive com destaque internacional.
CONSIDERANDO que a contratação da referida contratação poderá, com fundamento no *caput* do art. 74, da Lei nº 14.133/21, o qual autoriza a contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Inexigível a licitação para a contratação do profissional desenhista retratista, pelo valor total de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) a contratação do Sr. **ROGEOVANILSON MAURO DA SILVA**, residente na Rua Jairo Cabral nº 8, Qd. 30, Lt. 04, Jardim Vitória, com sede na cidade de Quirinópolis-GO, portador do CPF nº 024.xxx.xxx-46, conforme autoriza previsão legal.

Art. 2º - Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir de 26 de novembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:C856FE43

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 401

PORTARIA Nº 401/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder a Senhora **MARCIA OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, Assessor Parlamentar, uma diária no valor de R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), e uma pernoite no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais),constante na resolução nº 115, de 26 de março de 2026, para empreender viagem a Goiânia-GO, com a finalidade de Tratar de demandas e assuntos do interesse do Munícipio de Quirinópolis, no gabinete do Deputado Estadual Jamil Calif, no dia 26 de novembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis,
Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:4F194553

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 402

PORTARIA Nº 402/26, QUIRINÓPOLIS-GO, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 115, DE 26 DE MARÇO DE 2026;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder à Senhora **VANIA PAGLIARI,** brasileira, Controlador Interno Legislativo**,** duas diárias no valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais), e uma pernoite no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo um total de R$ 1.420,00 (hum mil quatrocentos e vinte reais), constante na resolução nº 115, de 26 de março de 2026, para empreender viagem a Goiânia -Go, Participação nas aulas presenciais do MBA em Controle Interno Municipal,

promovido pelo TCM-GO (disciplinas ‘Gestão e Avaliação de Riscos no Setor Público (COSO ERM e IA-CM)’ e ‘Controle Interno da Gestão Fiscal e do Planejamento Governamental), nos dias 26 e 27 de novembro de 2026.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

CLEILTON DIAS DE RESENDE
Vereador/Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:5DA7B067

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO**: 20261711033529154**
FORNECEDOR: 52.107.911 LUIZINHA FERNANDES DE OLIVEIRA MACHADO
CNPJ: 52.107.911/0001-16

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO NOBREAKS E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, VISANDO GARANTIR A PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **01.031.0001.2001.0000 449052-MATERIAL PERMANENTE**
VALOR TOTAL: R$ 7.544,52 (sete mil quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Considerando as informações, documentos e pareceres contidos no Processo Administrativo n° **51.905.201/0001-79, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 083/2026, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMPREENDENDO NOBREAKS E IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, VISANDO GARANTIR A PROTEÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E A CONTINUIDADE DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E LEGISLATIVAS, c**om base no Artigo 75, da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Encaminha-se ao Departamento Administrativo, para que se publique o presente ato no sítio eletrônico oficial (PNCP), conforme estabelecido no art. 95, II, da Lei 14.133/2021, para fins de eficácia da AUTORIZAÇÃO aqui referida e posteriormente, encaminhar para empenho da despesa no exercício de 2026.

Santa Helena de Goiás – GO, 26 de novembro de 2026.

Aprovado por:
ADUIL LOPES CRUZ JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Girlene Vieira Branquinho
Código Identificador:421D4705

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 464/2026, DE 26 DE NOVEMBRO O DE 2026.

“Declara a Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE COBERTURA DE ARQUIBANCADA NO SOCIETY NA SEDE DO MUNICIPIO** e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o objeto da contratação ora pretendida, sendo **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE COBERTURA DE ARQUIBANCADA NO SOCIETY NA SEDE DO MUNICIPIO**;

CONSIDERANDO a necessidade da AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE COBERTURA DE ARQUIBANCADA NO SOCIETY NA SEDE DO MUNICIPIO;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE COBERTURA DE ARQUIBANCADA NO SOCIETY NA SEDE DO MUNICIPIO.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE COBERTURA DE ARQUIBANCADA NO SOCIETY NA SEDE DO MUNICIPIO**, por meio da empresa MOISES GONCALVES BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.564.725/0001-26, com sede na AV BERNARDO SAYAO, nº 970, QUADRA 11 LOTE 12, CENTRO - MARA ROSA, GO - CEP: 76.490-000;

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor total estimado de **R$ 17.120,76 (Dezessete mil, cento e vinte reais e setenta e seis centavos),** para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DE COBERTURA DE ARQUIBANCADA NO SOCIETY NA SEDE DO MUNICIPIO**, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda

na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de maio de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa para assinar o contrato da prestação de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, ao 26 de novembro de 2026.

DASIO MARQUES FERREIRA

PREFEITO DE AMARALINA
GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:79023F12

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 465/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara a Dispensa de Licitação para Ornamentação natalina nas praças deste município
E dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com Ornamentação natalina nas praças deste município;

CONSIDERANDO a necessidade de serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Município de Amaralina;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para referente a ornamentação natalina nas praças deste município para atender ao fundo município de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para referente a ornamentação natalina nas praças deste município para atender ao fundo município de Amaralina, por meio da 63.668.474 LUCAS FERNANDO AMARO SOARES inscrita no CNPJ sob nº 63.668.474/0001-26, localizada na -R 8 CASA– VILA OPERARIA– CEP 76.552-434– PORANGATU-GO.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)** em favor da empresa 63.668.474 LUCAS FERNANDO AMARO SOARES inscrita no CNPJ sob nº 63.668.474/0001-26, localizada na -R 8 CASA– VILA OPERARIA–CEP 76.552-434– PORANGATU-GO**,** para referente a ornamentação natalina nas praças deste município para atender ao fundo município de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a 63.668.474 LUCAS FERNANDO AMARO SOARES inscrita no CNPJ sob nº 63.668.474/0001-26, localizada na -R 8 CASA– VILA OPERARIA– CEP 76.552-434– PORANGATU-GO**,** para assinar o contrato de Serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 26 dias de novembro de 2026.

DÁSIO MARQUES FERREIRA

PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA
GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:2DEFF4B0

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - COMBUSTÍVEL

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 14.133/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Amaralina
OBJETO: Futuro e eventual Fornecimento de Combustível, filtros e óleos lubrificantes.

Detentor do registro AUTO POSTO LEMOS E SILVA LTDA, com sede à Avenida Café Filho, esquina com a Rua Espírito Santo – Centro, Mara Rosa, inscrita no CNPJ sob Nº 24.551.253/0001-11, Insc. Estadual 10658757-9, representada pela Sr. **Djalma Pereira da Silva, CPF: 187.419.671-00.**
VALOR ESTIMADO: R$ 251.640,00 (Duzentos e cinquenta e um mil seiscentos e quarenta reais)

Detentor do registro POSTO PETROBOM 02 LTDA, com sede à Rua Assembleia de Deus, Centro – Amaralina, GO inscrita no CNPJ sob Nº 52.698.447/0001-80, Insc. Estadual 20.089.673-3, representada pela Sra. **Ari Ribeiro Camelo, CPF: 326.844.791-00.**
VALOR ESTIMADO: R$ 4.527.192,00 (Quatro milhões quinhentos e vinte e sete mil cento e noventa e dois mil reais)

Detentor do registro POSTO PETROBOM LTDA -ME, com sede à Avenida Crixás, Qd. 06, Lt. 13 – Setor Central - Fiicolândia, inscrita no CNPJ sob Nº 27.849.390/0001-25, Insc. Estadual 10658757-9, representada pela Sra. **Thais Caroline Costa, CPF: 108.906.646-50.**
VALOR ESTIMADO: R$ 4.415.824,00 (Quatro milhões quatrocentos e quinze mil oitocentos e vinte e quatro reais)
Detentor do registro: SEBASTIAO RIBEIRO JUNIOR, com sede à AVENIDA BRASIL, JARDIM PAULISTA, NOVA GLORIA, GO, inscrita no CNPJ sob Nº 01.379.825/0001-21, representada pelo Sr. Sebastiao Ribeiro Junior**,** CPF nº 012.100.091-53**.**
VALOR ESTIMADO: R$ 181.980,00 (Cento e oitenta e um mil novecentos e oitenta reais)

Detentor do registro: UBRASPETRO COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, com sede à Av. Presidente Kennedy, nº 646 – Setor São Judas Tadeu (Saída para Nerópolis esq. com Av. Perimetral Norte), Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob Nº 05.849.850/0001-82, representada pelo Sr. **JOHNY MACHADO SOUTO,** CPF nº **324.148.621-49.**
VALOR ESTIMADO: R$ 226.415,00 (Duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e quinze reais)

VIGÊNCIA DAS ATAS: 19/01/2026 à 19/01/2027
FORMA DE PAGAMENTO: Mensal
DATA DA ASSINATURA: 20/01/2026.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4951/2025.

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 023/2025

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:3C61A186

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 563

PORTARIA Nº 563/2026 APORÉ-GO, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **CARLOS ROBERTO VEDUATTO, CPF: 928.763.318-53**, Motorista, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO**, conduzindo o veículo Pajero de placa SCL-4A83, **CUJA FINALIDADE LEVAR O PREFEITO MUNICIPAL, PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA GOINFRA E COM O DEPUTADO LUCAS DO VALE,** com saída no dia **25/11/2026** e retorno previsto para o dia **26/11/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 240,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:1C5561DC

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 564

PORTARIA Nº 564/2026 APORÉ-GO, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...
R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a Servidora, **GIOVANA VASCONCELOS DE FREITAS**, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 055.482.561-90, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA GOINFRA E COM O DEPUTADO LUCAS DO VALE, JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL**, com saída no dia **25/11/2026** e retorno previsto para o dia **26/11/2026,** devendo a mesma receber a liberação de recursos referente às Despesas de 04 alimentações no valor de R$ 240,00 e Despesa de 01 pernoite no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais):**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:3F19E340

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 565

PORTARIA Nº 565/2026 APORÉ-GO, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o senhor, **LEONARDO DE MORAES CARVALHO**, CPF: 031.464.901-88, Prefeito de Aporé-GO, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE PARTICIPAR DE REUNIÃO NA GOINFRA E COM O DEPUTADO LUCAS DO VALE,** com saída no dia **25/11/2026** e retorno previsto para o dia **26/11/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 02 diárias, **com o valor Total de R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:25409B8B

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 566

PORTARIA Nº 566/2026 APORÉ-GO, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o Servidor, **MARCELO COSTA ARINI**, CPF: 216.539.628-01, conduzindo a van de placa TFI-8G14, realizar viagem à cidade de **GOIÂNIA/GO, CUJA FINALIDADE LEVAR O DIRETOR DE ESPORTE MUNICIPAL, ATLETAS E PROFESSORES DO JIU-JITSU DE APORÉ, QUE IRÃO PARTICIPAR DO SOUTH AMERICAN INTERCONTINENTAL CAMPIOSSHIP DE JIU-JITSU**, com saída no dia **28/11/2026** e retorno previsto para o dia **30/11/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 05 alimentações no valor de R$ 250,00 e Despesas de

02 pernoites no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:B872ED32

MUNICIPIO DE APORE
PORTARIA DE VIAGEM Nº 567

PORTARIA Nº 567/2026 APORÉ-GO, 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 1.472, de 19 de março de 2025, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Autorizar o Servidor, **VICTOR EDUARDO BARBOSA SILVA VASCONCELOS**, CPF 050.591.291-01, realizar viagem a cidade de **GOIÂNIA/GO**, **CUJA FINALIDADE ACOMPANHAR ATLETAS DO JIU-JITSU DE APORÉ, QUE IRÃO PARTICIPAR DO SOUTH AMERICAN INTERCONTINENTAL CAMPIOSSHIP DE JIU-JITSU**, com saída no dia **28/11/2026** e retorno previsto para o dia **30/11/2026**, devendo o mesmo receber a liberação de recursos referente às Despesas de 05 alimentações no valor de R$ 250,00 e Despesas de 02 pernoites no valor de R$ 280,00, **com o valor total de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).**
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis.

MURILO DE MORAES CARVALHO
Gestor Municipal

Publicado por:
Mauricio do Carmo Correia
Código Identificador:BF72E0D8

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

O **MUNICÍPIO DE AURILÂNDIA-GO**, por meio da Prefeita Municipal, Sra. Maria Aparecida Magalhães Furtado Macêdo, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE AURILÂNDIA-GO**, representada pelo Presidente, Sr. João de Jesus, celebram o Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025, firmado nos termos da Lei Municipal nº 1.165/2025 e da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025, que trata da cooperação entre a Prefeitura Municipal e a Câmara Municipal, mediante cessão de apoio técnico e administrativo do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio da Prefeitura para suporte à realização dos procedimentos licitatórios e contratações públicas da Câmara Municipal. **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**: Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Cooperação Técnica nº 001/2025 até 31 de dezembro de 2026. **DEMAIS CLÁUSULAS:** Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica original que não conflitarem com o presente aditivo. **PUBLICAÇÃO:** O presente Termo Aditivo será publicado nos meios oficiais de divulgação do Município, garantindo transparência e acesso público.

Aurilândia-GO, 26 de novembro de 2026.

MARIA APARECIDA MAGALHÃES FURTADO MACÊDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ademir Afonso Macedo
Código Identificador:E97B8E5C

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 075/2025

MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO 008/2025
NUMERO DO TERMO: 002.075/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: PEDRA E SILVA LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de hotelaria e/ou fornecimento de refeições, no âmbito do Município de Chapadão do Céu – GO, para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, de forma futura e eventual. Os serviços de hotelaria incluem hospedagem com café da manhã, em quartos individuais, duplos, triplos e de casal, equipados com TV, frigobar, ar-condicionado, banheiro privativo, acesso à internet wireless, e localizados a até 5 (cinco) quilômetros do centro da cidade.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços nº 075/2025 pelo período de **12 (doze) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2027 até o dia 31 de dezembro de 2027**.
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 87.478,20 (oitenta e sete mil, quatrocentos e setenta e oito reais e vinte centavos),** para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:AD85BE88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 077/2025

MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO 008/2025
NUMERO DO TERMO: 002.077/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

CONTRATADO: HOTEL POUSADA DAS EMAS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de hotelaria e/ou fornecimento de refeições, no âmbito do Município de Chapadão do Céu – GO, para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, de forma futura e eventual. Os serviços de hotelaria incluem hospedagem com café da manhã, em quartos individuais, duplos, triplos e de casal, equipados com TV, frigobar, ar-condicionado, banheiro privativo, acesso à internet wireless, e localizados a até 5 (cinco) quilômetros do centro da cidade.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços nº 077/2025 pelo período de **12 (doze) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2027 até o dia 31 de dezembro de 2027**.
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 161.620,00 (cento e sessenta e um mil, seiscentos e vinte reais),** para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:4C375583

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 084/2025

MODALIDADE: EDITAL DE CHAMAMENTO 008/2025
NUMERO DO TERMO: 002.084/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: BAGGIO RIGODANZO E AMADO LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de hotelaria e/ou fornecimento de refeições, no âmbito do Município de Chapadão do Céu – GO, para atendimento das demandas da Administração Pública Municipal, de forma futura e eventual. Os serviços de hotelaria incluem hospedagem com café da manhã, em quartos individuais, duplos, triplos e de casal, equipados com TV, frigobar, ar-condicionado, banheiro privativo, acesso à internet wireless, e localizados a até 5 (cinco) quilômetros do centro da cidade.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de Credenciamento para Prestação de Serviços nº 084/2025 pelo período de **12 (doze) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2027 até o dia 31 de dezembro de 2027**.
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 221.950,00 (duzentos e vinte e um mil, novecentos e cinquenta reais),** para o período aditivado.
DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:064BA99C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO N.º 019/2026

O Município de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através da Comissão de Licitações, torna público para o conhecimento de todos que realizará o **Credenciamento de Pessoas Físicas e MEIs para prestação de serviços operacionais de pedreiro, servente, pintor e eletricista, destinados à construção, reforma e manutenção de prédios públicos do Município de Chapadão do Céu – GO,** Os interessados deverão comparecer ou enviar a documentação a partir do dia **10 de dezembro de 2026**, no horário compreendido entre 08h00min até 12h00min e das 14h00min até 17h00min, e poderão obter o Edital e maiores esclarecimentos com a Comissão de Licitações, à Avenida Ema, Qd 51, s/n° – CEP 75.828-000 – Chapadão do Céu – GO, telefone (64) 3634–1228, no horário de expediente, no site: www.chapadaodoceu.go.gov.br ou no WhatsApp: (64) 98443-5123.

Chapadão do Céu - GO, aos 27 de novembro de 2026.

JAKELINE SOUZA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:C371748C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 193/2023

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 193/2023
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 77135/2023
NUMERO DO TERMO: 001.193/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADO: ZENIRO JOSÉ ZAGO CEOLIN
OBJETO: O presente tem por objeto a locação de 01 (um) salão comercial, com total de 108,00m² do imóvel localizado na Av. Marte Sul, Qd. 27, Lt. 09, nº. 134, Centro, Chapadão do Céu - GO, objeto da matrícula nº. 385 do CRI de Chapadão do Céu – GO.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 193/2023 pelo período de 12 (doze) meses, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia 01 de janeiro de 2027 até o dia 31 de dezembro de 2027
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor mensal de **R$ 1.716,60 (mil setecentos e dezesseis reais e sessenta centavos)**, totalizando um valor de R$ **20.599,92 (vinte mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos),** para o período aditivado.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:CC593F3C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO 223/2026 JOAO MOREIRA SANTOS

CONTRATO Nº: 223/2026
MODALIDADE: Chamada Pública nº 014/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: JOÃO MOREIRA DOS SANTOS
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra operacional destinados à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana no Município de Chapadão do Céu - GO, compreendendo atividades relacionadas à pavimentação asfáltica, implantação de galerias de águas pluviais, pintura viária,

terraplanagem e micro revestimento asfáltico, por meio do sistema de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas.
VALOR: R$ 7.963,20 (sete mil novecentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2026 a 23 de janeiro de 2027.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:71E041CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DO CONTRATO 225/2026 JOÃO LUCAS

CONTRATO Nº: 225/2026
MODALIDADE: Chamada Pública nº 014/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU
CONTRATADA: 67.949.291 JOÃO LUCAS DO NASCIMENTO DOS REIS
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de mão de obra operacional destinados à execução de obras e serviços de infraestrutura urbana no Município de Chapadão do Céu - GO, compreendendo atividades relacionadas à pavimentação asfáltica, implantação de galerias de águas pluviais, pintura viária, terraplanagem e micro revestimento asfáltico, por meio do sistema de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas.
VALOR: R$ 11.944,80 (onze mil novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos).
DATA DE ASSINATURA: 23 de novembro de 2026.
DATA DE VIGÊNCIA: 23 de novembro de 2026 a 23 de fevereiro de 2027.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:7557DA40

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO 002/2025

2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Nº 002/2025
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2025
NUMERO DO TERMO: 001.002/2025
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CHAPADÃO DO CÉU GO - FME
CONTRATADO: JC DISK ENTULHO LTDA
OBJETO: Contratação, de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caçambas estacionárias (tira entulho), para atender necessidades das unidades de ensino desta secretaria, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo.
DO PRAZO: Fica prorrogado o prazo do contrato de prestação de serviços nº 002/2025 pelo período de **12 (doze) meses**, tudo com base na fundamentação legal descrita na cláusula precedente, passando a vigorar do dia **01 de janeiro de 2027 até o dia 31 de dezembro de 2027.**
DO VALOR: Para efeito deste termo fica aceitado entre as partes o valor total de **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais),** para o período aditivado.
DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABDIAS NETO DE SOUZA
Gestor de Contratos

Publicado por:
Jakeline Souza Silva
Código Identificador:37376866

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA PROCESSO Nº 6.105/2026

AVISO DE DISPENSA PROCESSO nº 6.105/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.

A Prefeitura Municipal de Diorama-Go, em conformidade com Artigo nº. 75, INCISO II da Lei Federal nº. 14.133/2021 torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEMBRANCINHAS PARA OS ALUNOS FORMANDOS E PROFESSORES DOS FORMANDOS.** Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 01/12/2026 às 16:00hrs. A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-Go, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://acessoainformacao.diorama.go.gov.br/cidadao/informacao/licitacoes_mg ou na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-Go, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO 26 de novembro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Andressa Itacaramby Ferreira
Código Identificador:EBF254DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor preço por item.
OBJETO: *CONTRATAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES RESIDENTES NA ZONA RURAL NA REGIÃO DENOMINADA ROTA LAMBARI NO MUNICÍPIO DE DIORAMA, COM UMA DISTÂNCIA ESTIMADA DE 189,69 KM/DIA, PARA AS ESCOLAS ESTADUAL E MUNICIPAIS LOCALIZADAS NA SEDE DESSE MUNICÍPIO.*
Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia **10 de dezembro de 2026, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico nº. 38/2026, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na sede do próprio órgão, onde poderá

ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 92000-1397, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, 24 de novembro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
Dec. Nº 021/2025

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:ACAF92AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026
MODALIDADE: Pregão Eletrônico
TIPO: Menor preço por lote.
OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS/COMPONENTES (ORIGINAIS), ÓLEO LUBRIFICANTE E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DO MOTOR DA MÁQUINA MODELO PÁ MECÂNICA 12C – NEW HOLLAND – ANO 2011 E CAMINHÃO FORD 1723 – PLACA: ONR-7407 – ANO 13/13, COM A RETIRADA DO MOTOR, RECUPERAÇÃO/ RETIFICA, TRANSPORTE DE RETORNO E MONTAGEM NO EQUIPAMENTO, COM REPOSIÇÃO DAS PEÇAS NECESSÁRIAS "IN LOCO".***

Torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia **15 de dezembro de 2026, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico-SRP nº. 39/2026, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https:// www.diorama.go.gov.br/, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 92000-1397, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, 26 de novembro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Pregoeiro Municipal
Dec. Nº 021/2025

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:1BAED397

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 365/2026

Processo: **11203/2026**
Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde**
Contratada: ASTHAMED COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº: 07.955.424/0001-59.
Modalidade de licitação: **Dispensa de Licitação n° 037/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 15.490,80 (quinze mil, quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos)..**
Prazo de Vigência: **26/11/2026 a 31/12/2026**
Data de assinatura: **26/11/2026**
Dotação Orçamentária:
Ficha: 351-14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.30.36-102
Ficha: 351-14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.30.36-131
Ficha: 351-14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.30.36-107
Ficha: 334-14.05.10.302.1510.2.253.3.3.90.30.36-102
Ficha: 334-14.05.10.302.1510.2.253.3.3.90.30.36-131
Ficha: 334-14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.30.36-107

KAUANY DA SILVA MOTA Agente de Contratação. Decreto 1.120/2026. 26 de novembro de 2026.

Publicado por:
Kauany da Silva Mota
Código Identificador:4A43F64A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 366/2026

Processo: **11203/2026**
Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde**
Contratada: CORUMBA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº: 18.442.927/0001-47.
Modalidade de licitação: **Dispensa de Licitação n° 037/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).**
Prazo de Vigência: **26/11/2026 a 31/12/2026**
Data de assinatura: **26/11/2026**
Dotação Orçamentária:
Ficha: 351-14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.30.36-102
Ficha: 351-14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.30.36-131
Ficha: 351-14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.30.36-107
Ficha: 334-14.05.10.302.1510.2.253.3.3.90.30.36-102
Ficha: 334-14.05.10.302.1510.2.253.3.3.90.30.36-131
Ficha: 334-14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.30.36-107

KAUANY DA SILVA MOTA Agente de Contratação. Decreto 1.120/2026. 26 de novembro de 2026.

Publicado por:
Kauany da Silva Mota
Código Identificador:E34F702B

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 367/2026

Processo: **11203/2026**
Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde**
Contratada: FPMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº: 47.110.418/0001-15.
Modalidade de licitação: **Dispensa de Licitação n° 037/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**

Valor total: **R$ 13.126,90 (treze mil, cento e vinte e seis reais e noventa centavos).**
Prazo de Vigência: **26/11/2026 a 31/12/2026**
Data de assinatura: **26/11/2026**
Dotação Orçamentária:
Ficha: 351-14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.30.36-102
Ficha: 351-14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.30.36-131
Ficha: 351-14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.30.36-107
Ficha: 334-14.05.10.302.1510.2.253.3.3.90.30.36-102
Ficha: 334-14.05.10.302.1510.2.253.3.3.90.30.36-131
Ficha: 334-14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.30.36-107

KAUANY DA SILVA MOTA Agente de Contratação. Decreto 1.120/2026. 26 de novembro de 2026.

Publicado por:
Kauany da Silva Mota
Código Identificador:02B30773

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 368/2026

Processo: **11203/2026**
Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde**
Contratada: JR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MED HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº: 38.182.923/0001-84.
Modalidade de licitação: **Dispensa de Licitação n° 037/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 7.653,38 (sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e trinta e oito centavos).**
Prazo de Vigência: **26/11/2026 a 31/12/2026**
Data de assinatura: **26/11/2026**
Dotação Orçamentária:
Ficha: 351-14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.30.36-102
Ficha: 351-14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.30.36-131
Ficha: 351-14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.30.36-107
Ficha: 334-14.05.10.302.1510.2.253.3.3.90.30.36-102
Ficha: 334-14.05.10.302.1510.2.253.3.3.90.30.36-131
Ficha: 334-14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.30.36-107

KAUANY DA SILVA MOTA Agente de Contratação. Decreto 1.120/2026. 26 de novembro de 2026.

Publicado por:
Kauany da Silva Mota
Código Identificador:B8246E79

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO N° 369/2026

Processo: **11203/2026**
Contratante: **Secretaria Municipal de Saúde**
Contratada: ULTRA MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº: 54.806.915/0001-18
Modalidade de licitação: **Dispensa de Licitação n° 037/2026**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES DE CONSUMO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,**
Fundamentação Legal: **Lei 14.133/21.**
Valor total: **R$ 13.043,30 (treze mil e quarenta e três reais e trinta centavos).**
Prazo de Vigência: **26/11/2026 a 31/12/2026**
Data de assinatura: **26/11/2026**
Dotação Orçamentária:
Ficha: 351-14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.30.36-102
Ficha: 351-14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.30.36-131
Ficha: 351-14.05.10.302.1510.2.254.3.3.90.30.36-107
Ficha: 334-14.05.10.302.1510.2.253.3.3.90.30.36-102
Ficha: 334-14.05.10.302.1510.2.253.3.3.90.30.36-131
Ficha: 334-14.05.10.301.1510.2.253.3.3.90.30.36-107

Publicado por:
Kauany da Silva Mota
Código Identificador:D9679381

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N° 124/2026.

CONTRATO N°124/2026.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA: VITOR A S MARTINS PROJETOS DE ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS – VM PROJETOS DE ENGENHARIA, CNPJ. N° 51.959.085/0001-70.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA DE ENERGIA ELÉTRICA EM ÁREA DE ZONA ESPECIAL DE INTERESSE SOCIAL (ZEIS) DESTINADAS AS UNIDADES HABITACIONAIS DO INTERESSE SOCIAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

VALOR: R$5.200,00 (CINCO MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO: 7.15.8.244.125.2.017.339039 FICHA 650 FONTE 100.
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, I.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2026.
PROCESSO: 12648/2026
DISPENSA: 525/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:182CE311

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO DE DISPENSA N°827/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE".

A **GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para Aquisição de Insumos para o Laboratório para o Hospital Municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.
CONSIDERANDO a aquisição os insumos laboratoriais são indispensáveis para a realização de exames clínicos, contribuindo diretamente para a identificação, diagnóstico, acompanhamento e tratamento de diversas doenças, bem como para a tomada de decisões médicas de forma rápida e segura. A aquisição desses materiais é fundamental para evitar a interrupção dos serviços laboratoriais, reduzir possíveis atrasos na realização de exames, garantir maior eficiência no atendimento aos pacientes e proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde. Ressalta-se que a disponibilidade adequada desses insumos contribui para o fortalecimento da assistência à saúde no âmbito municipal, promovendo um atendimento mais humanizado, eficiente e resolutivo, em conformidade com os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS). Dessa forma, a contratação mostra-

se necessária e de relevante interesse público, considerando que visa assegurar o pleno funcionamento do Laboratório do Hospital Municipal, atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e garantir à população o acesso contínuo aos serviços de diagnóstico laboratorial.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para Aquisição de Insumos para o Laboratório para o Hospital Municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Saúde.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, a contratação de empresa para Aquisição de Insumos para o Laboratório para o Hospital Municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA, CNPJ. n° 28.767.124/0001-16,** neste ato representado por seu sócio proprietário **Sr. LEANDRO APOLIANARIO DA SILVA**, **CPF sob nº 976.636.461-34**.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 6.107,50 (Seis mil, cento e sete reais e cinquenta centavos)**; em favor da empresa **HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA, CNPJ. n° 28.767.124/0001-16,** para a contratação de empresa para Aquisição de Insumos para o Laboratório para o Hospital Municipal, atendendo as demandas da Secretaria Municipal da Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de outubro de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA, CNPJ. n° 28.767.124/0001-16,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

MARA ROSA-GO, 26 DE NOVEMBRO 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:827715A3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 177/2026.

Contrato n°177/2026.
Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: VANILDE PEDRO DE MORAIS, CNPJ. n° 02.763.346/0001-77.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PARA O CAPS PARA UMA OFICINA DE CUSTOMIZAÇÃO, ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Valor: R$ 3.120,00 (TRÊS MIL CENTO E VINTE REAIS).
Dotação: 6.1.10.302.50.2.215.339030-23 FICHA 549 FONTE 107
Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, artigo 75, II.
Data da Assinatura: 26/11/2026.
Processo:12818/2026.
Dispensa: 535/2026.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AFC0A302

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N° 180/2026

CONTRATO N°180/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: HABX COMÉRCIO & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM EQUIPAMENTOS DE HOSPITAIS E LABORATORIOS LTDA, CNPJ. N° 28.767.124/0001-16

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O LABORATÓRIO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

VALOR: R$ 6.107,50 (SEIS MIL, CENTO E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 6.1.10.302.210.2.218.339030-35 FICHA 591 FONTE 102/107
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021, ARTIGO 75, II.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2026
PROCESSO:13207/2026
DISPENSA:539/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B5B6CA33

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°829/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DECLARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SACOLAS E MATERIAIS PERSONALIZADOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de sacolas e materiais personalizados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO A contratação dos serviços de confecção de sacolas e materiais personalizados justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, visando proporcionar materiais adequados para o desenvolvimento e organização de atividades, projetos e ações educacionais. A personalização contribui para a identificação e divulgação das atividades realizadas, além de promover melhor organização e padronização dos materiais utilizados pela rede municipal de ensino.

CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de sacolas e materiais personalizados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa para prestação de serviço de sacolas e materiais personalizados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **31.266.763 LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR, CNPJ N°: 31.266.763/0001-02,** neste ato representada por seu sócio proprietário **Sr(a). LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR**, inscrito no **CPF sob nº xxx.xxx.xxx-84.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 7.978,00 (SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS.);** em favor da empresa **31.266.763 LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR, CNPJ N°: 31.266.763/0001-02,** para a contratação da empresa para prestação de serviço de sacolas e materiais personalizados, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **31.266.763 LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR, CNPJ N°: 31.266.763/0001-02,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 26 de novembro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:B40B909A

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 309/2026

CONTRATO N° 309/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: GOULLART SHOWS E EVENTOS LTDA, CNPJ: 60.977.455/0001-93
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA PARA SHOW DA DUPLA KLEO DIBAH & RAFAEL, PARA A FESTA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GO.
VALOR: R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO: 03.03.004.122.0052.2.006.339039 FICHA 73 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/21
VIGÊNCIA: 26/11/2026 A 31/12/2026
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2026
PROCESSO: 13376/2026
INEXIGIBILIDADE: 538/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:151837AA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N°311/2026

CONTRATO: N°311/2026

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATADA: 31.266.763 LEANDRO ROSA DA SILVA JUNIOR, CNPJ N°: 31.266.763/0001-02.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ESTRUTURA, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E ENTRETERIMENTO, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR: R$ 7.978,00 (SETE MIL NOVECENTOS E SETENTA E OITO REAIS.).

DOTAÇÃO Nº: 3.9.12.361.403.2.027.339039 FICHA 193 FONTE 101

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 14.133/2021

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2026

VIGÊNCIA: até 31/12/2026

PROCESSO: 13125/2026

DISPENSA: 540/2026

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:C302BA83

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DO 5° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 033/2022

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: JJS TRANSPORTES LTDA, CNPJ Nº 15.110.951/0001-90
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM CARROCERIA ABERTA PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA URBANA NO MUNICIPIO DE MARA ROSA-GO
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2027 a 28/02/2027
VALOR DO ADITIVO: R$ 14.374,34 (QUATORZE MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.11.15.452.504.2.036.339039-14 FICHA 319 FONTE 100
DATA ASSINATURA: 26/11/2026
PROCESSO: 13510/2026

PREGÃO PRESENCIAL: 009/2022

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:A5D1D9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO DE DISPENSA N°830/2026, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026.

"Declara A Dispensa De Licitação Para A contratação de empresa para Prestação de Serviço na Manutenção de computadores e peças, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação".

O GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para Prestação de Serviço na Manutenção de computadores e peças, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO justifica-se a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de computadores, bem como o fornecimento e a substituição de peças e componentes, é essencial para assegurar a conservação dos equipamentos, evitar interrupções nas atividades, solucionar problemas técnicos e prolongar a vida útil dos bens públicos. Ressalta-se que os computadores são ferramentas indispensáveis para o desenvolvimento das atividades diárias da Secretaria Municipal de Educação, sendo utilizados na elaboração de documentos, alimentação de sistemas educacionais, organização de dados, realização de matrículas, registros escolares, planejamento pedagógico e demais serviços administrativos. A ausência de manutenção adequada poderá ocasionar falhas, lentidão, paralisação dos equipamentos e prejuízos à continuidade dos serviços públicos educacionais, comprometendo a eficiência e a qualidade do atendimento prestado à comunidade escolar. Dessa forma, a contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção de computadores e fornecimento de peças torna-se necessária para garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e contribuindo para o bom funcionamento da rede municipal de ensino.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para Prestação de Serviço na Manutenção de computadores e peças, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para Prestação de Serviço na Manutenção de computadores e peças, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **W. L. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ. n°: 05.806.329/0001-68**, neste ato representado pelo proprietário **Sr. WAGNO CAROLINO MENDES**, **CPF: XXX.XXX.XXX-15**.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais),** em favor da empresa **W. L. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ. n°: 05.806.329/0001-68**, para a contratação de empresa para Prestação de Serviço na Manutenção de computadores e peças, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **W. L. COMERCIO & SERVIÇOS LTDA, CNPJ. n°: 05.806.329/0001-68,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - GO, 26 de novembro de 2026.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:AA56DCDE

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2026

O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90, com sede na Praça Coronel Carrijo, 001, Centro, Mineiros - Goiás, torna público, que fará realizar no dia **15 de Dezembro de 2026**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço, Aquisição de combustível para suprir as necessidades da frota de veículos do município de Mineiros. Fim do cadastramento das propostas 15/12/2026 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 15/12/2026 às 9hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 27/11/2026, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS
Pregoeira

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:53501817

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 120, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Concede adiantamento que especifica e da outras providências.

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CINARA STOCK SOARES CARDOSO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 187, de 06 de abril de 2026, e

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1°. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal **ADRIELLE FIALHO DE JESUS, inscrita no CPF sob o nº 027.560.581-73, ocupante do cargo SUPERINTENDENTE DE PLANEJAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE**, no montante de **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.000,00 (três mil reais)

Art. 4°. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo repasse.

Art. 5°. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º. Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art.16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art.8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (25/11/2026).

CINARA STOCK SOARES CARDOSO
Secretária Municipal Interina de Saúde
Dec. n° 187/2026

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:1DD662FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 418, DE 18 DE AGOSTO DE 2026

Designa Secretária Municipal para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município do Mineiros-GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, e art. 10, inciso II da Lei nº. 1360/2008,

DECRETA:

Art. 1º. Fica designada a Secretária Municipal de Educação **SRA. ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES,** brasileira, casada, inscrito no CPF nº 772.117.311-68, nomeada através do Decreto nº 002/2025, para responder interinamente pela **Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Mineiros-GO**, consoante autorização expressa no parágrafo único, do art. 10 da Lei 1.360/2008.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos
dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis (18.08.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:69976DED

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 570, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Goiás e pela Lei Orgânica do Município de Mineiros - GO;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 1.343 de outubro de 2007, que dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS;

CONSIDERANDO a necessidade de nomeação de Gestor para regular a captação e aplicação dos recursos destinados Fundo;

DECRETA:

Art. 1º. Fica o Superintendente Executivo da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano, **Sr. RODOLFO ANTONIO FERREIRA DIAS JUNIOR** brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº 004.812.181-90**,** nomeado como Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS do município de Mineiros-GO, nos termos da Lei Municipal 1.343 de 2007.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2026.

Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (24.11.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D569129A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 572, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2026

Nomeia Interinamente Secretário de Planejamento do Município de Mineiros - GO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere o art. 65, incisos IV e X da Lei Orgânica do Município, art. 37, inciso I e art. 10, inciso II, ambos da Lei Municipal nº. 1360/2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para responder interinamente, no cargo de Secretário Municipal de Planejamento, o Sr. **LUIZ CESAR DE SOUSA,** brasileiro, inscrito no CPF nº 270.441.731-87, Diretor Geral da Secretaria Municipal da Fazenda de Mineiros-GO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 11 de novembro de 2026.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (24.11.2026).

ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE
Prefeito Municipal de Mineiros (GO)

Publicado por:
Isadora Ferrari Jordão
Código Identificador:D1E290C4

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO Nº 2026043149

Vistos, etc.

Em conformidade com Parecer Jurídico nº 58/2026, **DEFIRO PARCIALMENTE,** em caráter **excepcional,** o pedido formulado por **Daniella Oliveira Resende**, limitado o REEMBOLSO ao valor total de **R$ 201,20** (duzentos e um reais e vinte centavos), correspondente a 02 (duas) consultas em Endocrinologia prestadas a seu dependente Heverton Almeida Naves em 27/10/2025 e 11/03/2026.

É a Decisão.

Publique-se.

Gabinete da Diretora Presidente, aos vinte e quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis – 24/11/2026

MARIA CONCEIÇÃO COSTA DOS SANTOS LUEDY
Diretora Presidente do IPREMIN-SAÚDE Decreto nº 0456/2025

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C51C3B36

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – 2023072580

Nº. DO PROCESSO: 2026077596
CONTRATANTE: O Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros – MINEIROSPREV, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.002.963/0001-48.
CONTRATADA: A empresa INOVA TELECOMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.081.000/0001-24.
OBJETO: Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo cujo objeto é a prestação de serviços de internet fibra óptica 2 MB constantes, com uso de link dedicado para atendimento à demanda do MINEIROSPREV.
VIGÊNCIA: O presente aditivo *vigerá pelo período de 10 de janeiro a 31 de dezembro de 2027.*
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DATA DE ASSINATURA: 19 de dezembro de 2026.

JOÃO CARLOS GRANDEAUX
Gestor do MINEIROSPREV

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F2E1401B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECISÃO 1.216/2026

Processo nº: 2026031624
Interessado: HEGLER MACHADO
Assunto: RESTITUIÇÃO

Trata-se de processo administrativo instaurado pelo requerente em epígrafe, no qual solicita inicialmente a restituição quanto ao DUAM 11053493, afeto ao imóvel cadastrado no CCI sob nº 7809, no que diz respeito ao pagamento em duplicidade do IPTU/2026.

Os autos vieram instruídos com: requerimento inicial, Escritura de Compra e Venda, DUAM nº 11053493 com comprovante de pagamento, dados bancários, documentos pessoais e Parecer Jurídico nº 842/2026.

Tramitando o processo, passou-se em seguida para a análise do Secretário Municipal da Fazenda do Município de Mineiros.

É o relatório.

Em relação ao pedido de restituição, é fundamental observar o que o Art. 165 do Código Tributário Nacional (CTN) prevê, vamos analisar:

Art. 165. O sujeito passivo tem direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial do tributo, seja qual for a modalidade do seu pagamento, ressalvado o disposto no § 4º do artigo 162, nos seguintes casos:
I - cobrança ou pagamento espontâneo de tributo indevido ou maior que o devido em face da legislação tributária aplicável, ou da natureza ou circunstâncias materiais do fato gerador efetivamente ocorrido;
II - erro na edificação do sujeito passivo, na determinação da alíquota aplicável, no cálculo do montante do débito ou na elaboração ou conferência de qualquer documento relativo ao pagamento;
III - reforma, anulação, revogação ou rescisão de decisão condenatória.
(...)

O Código Tributário Municipal estabelece diretrizes semelhantes:

Art. 203. O contribuinte terá direito, independentemente de prévio protesto, à restituição total ou parcial de tributo pago indevidamente, na forma prevista no Código Tributário Nacional e observadas as condições ali fixadas.

No âmbito do Direito Tributário, não existe uma definição clara do que se considera pagamento indevido. Por outro lado, o Código Civil aborda a questão de maneira diferente, vejamos:

Art. 876. Todo aquele que recebeu o que lhe não era devido fica obrigado a restituir; obrigação que incumbe àquele que recebe dívida condicional antes de cumprida a condição.
Art. 877. Àquele que voluntariamente pagou o indevido incumbe a prova de tê-lo feito por erro.

No caso em tela, o requerente afirma que houve o recolhimento a maior junto aos cofres públicos, quanto ao DUAM nº 11053493, em duplicidade, de acordo com o Aviso de Baixa nº 502000, e como podemos verificar, recolhimento em condições normais e redundância de pagamento, no valor de R$ 908,93.
Diante do exposto, **DEFIRO** à restituição da quantia de R$ 908,93 (novecentos e oito reais e noventa e três centavos), conforme requerido, que poderá ser depositado na conta bancária:
· AGÊNCIA: 3778
· CONTA nº: 004384
· BANCO: BRADESCO

Encaminhem-se os autos ao **SETOR DE COMPRAS E ABASTECIMENTO** para que providencie a **RESTITUIÇÃO** do devido valor, que poderá ser creditado na conta bancária informada nos autos

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA DE MINEIROS, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (25.11.2026).

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Secretário Municipal da Fazenda

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:EB2A323E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
NOTIFICAÇÃO I

AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
Edital - Festas Natalinas - Lei_Aldir_Blanc_Ciclo 2 - Mineiros-GO
O MUNICÍPIO DE MINEIROS – ESTADO DE GOIÁS, neste ato representado pelo Senhor Prefeito ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições legais, no interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, representada pela Sra. Adriane Prereira Resende Marques, Secretária Interina de Cultura e Turismo, torna público a Notificação I da publicação do presente edital elaborados com base na da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc.

1. Os proponentes que tiveram suas Inscrições Não Homologadas, abaixo relacionados, em decisão recursal da Procuradoria Geral do Município de Mineiros, serão reconduzidos à etapa de Análise de Mérito.

2026075027 - MARCELO VIEIRA DO NASCIMENTO JESUS – 002.748.931-00
2026074996 - JHONNY MOURA GOMES – 022.519.561-58
2026074551 - WELLINGTON JONH DE SOUSA LIMA – 095.890.704-85
Os documentos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura municipal de Mineiros/ GO, www.mineiros.go.gov.br, nas redes sociais oficiais – Instagram e WhatsApp (64) 99281-5702 e na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Av. Alessandro Marchió, 169, Centro- Mineiros/GO.
O atendimento presencial na Secretaria de Cultura e Turismo é das 08:00 às 11:00 e das 13:00 Às 17:00.
GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, ao vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (26/11/2026).

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretária Interina de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6374DB84

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS – ETAPA ANÁLISE DE MÉRITO - EDITAL - FESTAS NATALINAS - LEI_ALDIR_BLANC_CICLO 2 - MINEIROS-GO

AVISO DE EDITAL CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE MINEIROS – ESTADO DE GOIÁS, neste ato representado pelo Senhor Prefeito ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE, no uso de suas atribuições legais, no interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, representada pela Sra. ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES, Secretária Interina da Cultura e Turismo de Mineiros, torna público a Relação de Projetos Aprovados - Etapa Análise de Mérito - Edital - Festas Natalinas - Lei_Aldir_Blanc_Ciclo 2 - Mineiros-GO, do edital elaborado com base na da Lei 14.399, de 8 de julho de 2022 – Lei Aldir Blanc.
Os documentos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura municipal de Mineiros/ GO, www.mineiros.go.gov.br, nas redes sociais oficiais – Instagram e WhatsApp (64) 99281-5702 e na sede da Secretaria de Cultura e Turismo, sito à Av. Alessandro Marchió, 169, Centro- Mineiros/GO, Tel: (64) 3661-0005.
O atendimento presencial na Secretaria de Cultura e Turismo é das 08:00 às 11:00 e das 13:00 Às 17:00.
GABINETE DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (26/11/2026).

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Secretária Interina da Cultura e Turismo de Mineiros

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:5632DBBD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.850, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **17 (dezessete)** situado na **Quadra Comercial 02** do Bairro **Brasilinha 16**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade de: **André Gomes de Sousa,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como número **17 (dezessete)** com área de **180,00m² e 17-A (dezessete-A)** com área de **180,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.XXX.XXX-70** e

CREA nº **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 14 de outubro de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:DDEC3FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.851, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **04 (quatro)** situado na **QUADRA 54** do Bairro **Brasilinha Leste**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade de: **Base Incorporadora e Gestão Imobiliária LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como número **04-A (quatro-A)** com área de **180,00m² e 04-B (quatro-B)** com área de **180,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Fabrício José Rodrigues Silva,** CPF: **840.XXX.XXX-63** e CREA nº **11189/D-GO**, anotados no CREA-GO em 06 de julho de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:F6F0ACD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.852, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **05 (cinco)** situado na **QUADRA 54** do Bairro **Brasilinha Leste**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade de: **Base Incorporadora e Gestão Imobiliária LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como número **05-A (cinco-A)** com área de **180,00m² e 05-B (cinco -B)** com área de **180,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Fabrício José Rodrigues Silva,** CPF: **840.XXX.XXX-63** e CREA nº **11189/D-GO**, anotados no CREA-GO em 06 de julho de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:473D3A10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.853, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **06 (seis)** situado na **QUADRA 54** do Bairro **Brasilinha Leste**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade de: **Base Incorporadora e Gestão Imobiliária LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como número **06-A (seis-A)** com área de **180,00m² e 06-B (seis-B)** com área de **180,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Fabrício José Rodrigues Silva,** CPF: **840.XXX.XXX-63** e CREA nº **11189/D-GO**, anotados no CREA-GO em 06 de julho de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:B12CDD25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.854, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,

CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **01 (um)** situado na **QUADRA 55** do Bairro **Brasilinha Oeste**, neste Município, com área total de **382,75m²** (trezentos e oitenta e dois e setenta e cinco metros quadrados) de propriedade de: **Base Incorporadora e Gestão Imobiliária LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como número **01-A (um-A)** com área de **197,62m² e 01-B (um-B)** com área de **185,12m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Fabrício José Rodrigues Silva,** CPF: **840.XXX.XXX-63** e CREA nº **11189/D-GO**, anotados no CREA-GO em 06 de julho de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:4CF6EE59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.855, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **02 (dois)** situado na **QUADRA 55** do Bairro **Brasilinha Oeste**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade de: **Base Incorporadora e Gestão Imobiliária LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como número **02-A (dois-A)** com área de **180,00m² e 02-B (dois-B)** com área de **180,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Fabrício José Rodrigues Silva,** CPF: **840.XXX.XXX-63** e CREA nº **11189/D-GO**, anotados no CREA-GO em 06 de julho de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:906B90DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.856, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **04 (quatro)** situado na **QUADRA 55** do Bairro **Brasilinha Oeste**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade de: **Base Incorporadora e Gestão Imobiliária LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como número **04-A (quatro-A)** com área de **180,00m² e 04-B (quatro-B)** com área de **180,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Fabrício José Rodrigues Silva,** CPF: **840.XXX.XXX-63** e CREA nº **11189/D-GO**, anotados no CREA-GO em 06 de julho de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:50CA6928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.857, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **05 (cinco)** situado na **QUADRA 55** do Bairro **Brasilinha Oeste**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade de: **Base Incorporadora e Gestão Imobiliária LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como número **05-A (cinco-A)** com área de **180,00m² e 05-B (cinco-B)** com área de **180,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Fabrício José Rodrigues Silva,** CPF: **840.XXX.XXX-63** e CREA nº **11189/D-GO**, anotados no CREA-GO em 06 de julho de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:997FC41E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.858, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **06 (seis)** situado na **QUADRA 55** do Bairro **Brasilinha Oeste**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade de: **Base Incorporadora e Gestão Imobiliária LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como número **06-A (seis-A)** com área de **180,00m² e 06-B (seis-B)** com área de **180,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Fabrício José Rodrigues Silva,** CPF: **840.XXX.XXX-63** e CREA nº **11189/D-GO**, anotados no CREA-GO em 06 de julho de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:DD7477AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.860, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **07 (sete)** situado na **QUADRA 55** do Bairro **Brasilinha Oeste**, neste Município, com área total de **382,75m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade de: **Base Incorporadora e Gestão Imobiliária LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como número **07-A (sete-A)** com área de **185,12m² e 07-B (sete-B)** com área de **197,52m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Fabrício José Rodrigues Silva,** CPF: **840.XXX.XXX-63** e CREA nº **11189/D-GO**, anotados no CREA-GO em 06 de julho de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:54A58752

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.861, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **08 (oito)** situado na **QUADRA 55** do Bairro **Brasilinha Oeste**, neste Município, com área total de **369,75m²** (trezentos e sessenta e nove e setenta e cinco metros quadrados) de propriedade de: **Base Incorporadora e Gestão Imobiliária LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como número **08-A (oito-A)** com área de **184,87m² e 08-B (oito-B)** com área de **184,87m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Fabrício José Rodrigues Silva,** CPF: **840.XXX.XXX-63** e CREA nº **11189/D-GO**, anotados no CREA-GO em 06 de julho de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:9A651D11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.862, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **09 (nove)** situado na **QUADRA 55** do Bairro **Brasilinha Oeste**, neste Município, com área total de **369,75m²** (trezentos e sessenta e nove e setenta e cinco metros quadrados) de propriedade de: **Base Incorporadora e Gestão Imobiliária LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como número **09-A (nove-A)** com área de **184,87m² e 09-B (nove-B)** com área de **184,87m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Fabrício José Rodrigues Silva,** CPF: **840.XXX.XXX-63** e CREA nº **11189/D-GO**, anotados no CREA-GO em 06 de julho de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:0796F227

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.863, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **10 (dez)** situado na **QUADRA 55** do Bairro **Brasilinha Oeste**, neste Município, com área total de **382,75m²** (trezentos e oitenta e dois e setenta e cinco metros quadrados) de propriedade de: **Base Incorporadora e Gestão Imobiliária LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como número **10-A (dez-A)** com área de **185,12m² e 10-B (dez-B)** com área de **197,82m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Fabrício José Rodrigues Silva,** CPF: **840.XXX.XXX-63** e CREA nº **11189/D-GO**, anotados no CREA-GO em 06 de julho de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:6C448D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.864, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **11 (onze)** situado na **QUADRA 55** do Bairro **Brasilinha Oeste**, neste Município, com área total de **382,75m²** (trezentos sessenta metros quadrados) de propriedade de: **Base Incorporadora e Gestão Imobiliária LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como número **11-A (onze-A)** com área de **180,00m² e 11-B (onze-B)** com área de **180,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Fabrício José Rodrigues Silva,** CPF: **840.XXX.XXX-63** e CREA nº **11189/D-GO**, anotados no CREA-GO em 06 de julho de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:E6B7E040

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.865, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **14 (quatorze)** situado na **QUADRA 55** do Bairro **Brasilinha Oeste**, neste Município, com área total de **382,75m²** (trezentos sessenta metros quadrados) de propriedade de: **Base Incorporadora e Gestão Imobiliária LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como número **14-A (quatorze-A)** com área de **180,00m² e 12-B (doze-B)** com área de **180,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Fabrício José Rodrigues Silva,** CPF: **840.XXX.XXX-63** e CREA nº **11189/D-GO**, anotados no CREA-GO em 06 de julho de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:FFDE9F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.866, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **15 (quinze)** situado na **QUADRA 55** do Bairro **Brasilinha Oeste**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos sessenta metros quadrados) de propriedade de: **Base Incorporadora e Gestão Imobiliária LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como número **14-A (quatorze-A)** com área de **180,00m² e 14-B (quatorze-B)** com área de **180,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Fabrício José Rodrigues Silva,** CPF: **840.XXX.XXX-63** e CREA nº **11189/D-GO**, anotados no CREA-GO em 06 de julho de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:A7FE5008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.867, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **15 (quinze)** situado na **QUADRA 55** do Bairro **Brasilinha Oeste**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos sessenta metros quadrados) de propriedade de: **Base Incorporadora e Gestão Imobiliária LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como número **15-A (quinze-A)** com área de **180,00m² e 15-B (quinze-B)** com área de **180,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Fabrício José Rodrigues Silva,** CPF: **840.XXX.XXX-63** e CREA nº **11189/D-GO**, anotados no CREA-GO em 06 de julho de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:7A3F128E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.868, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **03 (três)** situado na **QUADRA 56** do Bairro **Brasilinha Oeste**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade de: **Base Incorporadora e Gestão Imobiliária LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como número **03-A (dois-A)** com área de **180,00m² e 03-B (três-B)** com área de **180,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Fabrício José Rodrigues Silva,** CPF: **840.XXX.XXX-63** e CREA nº **11189/D-GO**, anotados no CREA-GO em 06 de julho de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:B0AA278F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.869, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **01 (um)** situado na **QUADRA 65** do Bairro **Brasilinha Oeste**, neste Município, com área total de **382,75m²** (trezentos e oitenta e dois e setenta e cinco metros quadrados) de propriedade de: **Base Incorporadora e Gestão Imobiliária LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como número **01-A (um-A)** com área de **197,62m² e 01-B (um-B)** com área de **185,12m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Fabrício José Rodrigues Silva,** CPF: **840.XXX.XXX-63** e CREA nº **11189/D-GO**, anotados no CREA-GO em 06 de julho de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:F624270A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.870, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **13 (treze)** situado na **QUADRA 65** do Bairro **Brasilinha Oeste**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade de: **Base Incorporadora e Gestão Imobiliária LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como número **13-A (treze-A)** com área de **180,00m² e 13-B (treze-B)** com área de **180,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Fabrício José Rodrigues Silva,** CPF: **840.XXX.XXX-63** e CREA nº **11189/D-GO**, anotados no CREA-GO em 06 de julho de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:0A77F7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.871, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **14 (quatorze)** situado na **QUADRA 65** do Bairro **Brasilinha Oeste**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade de: **Base Incorporadora e Gestão Imobiliária LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como número **14-A (quatorze-A)** com área de **180,00m² e 14-B (quatorze-B)** com área de **180,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Fabrício José Rodrigues Silva,** CPF: **840.XXX.XXX-63** e CREA nº **11189/D-GO**, anotados no CREA-GO em 06 de julho de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:C60ED441

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.873, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **02 (dois)** situado na **QUADRA 56** do Bairro **Brasilinha Leste**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade de: **Base Incorporadora e Gestão Imobiliária LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como número **02-A (dois-A)** com área de **180,00m² e 02-B (dois-B)** com área de **180,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Fabrício José Rodrigues Silva,** CPF: **840.XXX.XXX-63** e CREA nº **11189/D-GO**, anotados no CREA-GO em 06 de julho de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:C7119769

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.874, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **25 (vinte e cinco)** situado na **QUADRA 05 MR 01** do Bairro **Setor Oeste**, neste Município, com área total de **650,00m²** (seiscentos e cinquenta metros quadrados) de propriedade de: **Ludmilla Galdino da Silda,** sendo: em **05** (cinco) **LOTES** designados como número **25 (vinte e cinco)** com área de **130,00m², 25-A (vinte e cinco-A)** com área de **130,00m² e 26 (vinte e seis)** com área de **130,00m², 26-A (vinte e seis-A)** com área de **130,00m², 26-B (vinte e seis-B)** com área de **130,00m²,**conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **Thiago Ribeiro Lima,** CPF: **035.XXX.XXX-70** e CREA nº **1022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 09 de outubro de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:427104DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.875, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **05 (cinco)** situado na **QUADRA 08 MR 09** do Bairro **Setor Norte**, neste Município, com área total de **300,00m²** (trezentos metros quadrados) de propriedade de: **DIOLINO OLIVEIRA PASSOS,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como número **05 (cinco)** com área de **150,00m² e 05-A (cinco-A)** com área de **150,00m²** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Luana Maria Aurelia Alencar,** CPF: **041.XXX.XXX-69** e CREA nº **25150/D-DF**, anotados no CREA-GO em 09 de outubro de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:92BEDB41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.876, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;
CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **17 (dezessete)** situado na **QUADRA 179** do Bairro **Brasilinha Sudoeste**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade de: **SANTANA DA SILVA CONSTRUTORA LTDA,** sendo: em **02** (dois) **LOTES** designados como número **17 (dezessete)** com área de **180,00m² e 17-A (dezessete-A)** com área de **180,00m²** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pela Engenheira Civil: **Luana Maria Aurelia Alencar,** CPF: **041.XXX.XXX-69** e CREA nº **25150/D-DF**, anotados no CREA-GO em 02 de outubro de 2026.
Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:218CAD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.877, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre desmembramento de lote, e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o interesse público no Desmembramento em tela;
CONSIDERANDO Emenda à Lei Orgânica N° 002 de 13 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO exigência do Cartório de Registros de Planaltina, sede Comarca de Planaltina, protocolo 95689 de 19 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o desdobro do lote designado pelo número **14 (quatorze)** situado na **QUADRA 20** do Bairro **Jardim Paquetá**, neste Município, com área total de **360,00m²** (trezentos e sessenta metros quadrados) de propriedade de: **ASCS INCORPRADORA LTDA,** sendo: em **03** (três) **LOTES** designados como número **14 (quatorze)** com área de **150,00m², 14-A (quatorze-A)** com área de **150,00m², 14-B (quatorze-B)** com área de **150,00m²,** conforme memoriais descritivos e mapas elaborados pelo Engenheiro Civil: **THIAGO RIBEIRO LIMA,** CPF: **041.XXX.XXX-69** e CREA nº **022417665/D-GO**, anotados no CREA-GO em 22 de outubro de 2026.

Art. 2º Caso o projeto de loteamento ou remembramento não seja submetido ao registro imobiliário, em 180 dias, a aprovação caducará.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 25 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:6967F01A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.878, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2026

Regulamenta o programa BOLSA FUNDAMENTAL, instituído pela Lei Municipal nº 1.622, de 23 de abril de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos referentes ao programa Bolsa Fundamental, no que se refere ao acompanhamento, pagamento, fiscalização e prestação de contas, instituído pela Lei nº 1.622/2026;

CONSIDERANDO os princípios da moralidade, publicidade, motivação e eficiência;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei Municipal nº 1.622/2026, especialmente quanto aos procedimentos concernentes ao acompanhamento, pagamento, prestação de contas e fiscalização do Programa Bolsa Fundamental, que objetiva um repasse mensal aos alunos frequentes das instituições de ensino municipais que atendem o programa de Educação de Jovens e Adultos.

Parágrafo único. A execução do Programa Bolsa Fundamental observará o disposto neste Decreto e em atos complementares estabelecidos pela Prefeitura Municipal em consonância com a Secretaria Municipal de Educação deste município.

CAPÍTULO II

DAS COMPETÊNCIAS DE CADA ORGÃO

Art. 2º Compete às unidades escolares que atendem a Educação de Jovens e Adultos em âmbito municipal:

I – Recolher a documentação necessária à adesão dos alunos participantes do programa. Essa documentação é composta de:

a) Comprovante de residência nominal do aluno receber da bolsa;

b) Termo de compromisso devidamente assinado pelo educando, constante em anexo único deste decreto;

c) Cópia de extrato bancário de conta nominal do aluno recebedor do valor da bolsa.

II – Encaminhar mensalmente ao departamento responsável da Secretaria Municipal de Educação os alunos elegíveis (devidamente matriculados, sem penalizações de cunho disciplinar e com frequência mínima de 75% mensalmente) ao recebimento da bolsa.

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação:

I – Encaminhamento de documentação mensal com vistas ao pagamento. Essa documentação será composta de:

a) Ofício de crédito nominal por estudante, com as devidas informações bancárias.

b) Relatório com frequência e desempenho disciplinar dos educandos que receberão o recurso.

c) Termo de compromisso firmado entre aluno e administração pública. Esse termo será encaminhado apenas uma vez por semestre, devido a não necessidade de recorrência no envio, devido ao período de duração do curso.

II – Acompanhamento e fiscalização do Programa junto às unidades escolares, com visitas periódicas e/ou supervisão documental.

Art. 4º Caberá aos alunos público-alvo do Programa Bolsa Fundamental:

I – O registro fidedigno das informações registradas no Termo de Compromisso firmado entre as partes;

II – O envio das documentações solicitadas pela unidade escolar em qualquer tempo para fins de acompanhamento do Programa.

CAPÍTULO III

DOS REPASSE MENSAL E CONDICIONALIDADES PARA PAGAMENTO

Art. 5º. O valor do Bolsa Fundamental regulamentado por este decreto, será de R$ 100,00(cem reais) mensais, por estudante.

Art. 6º O valor do Bolsa Fundamental será atualizado anualmente com base no INPC ou outro índice oficial que o substitua, mediante Decreto Executivo.

Parágrafo único. A concessão e a manutenção do benefício observarão a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

Art. 7º O pagamento do Bolsa será pago exclusivamente mediante transferência bancária em conta de titularidade do estudante matriculado, desde que esse cumpra com todos os requisitos mencionados em artigo que trata da documentação que a unidade escolar precisa enviar à Secretaria de Educação Municipal mensalmente.

Art. 8º O Bolsa Fundamental não será pago retroativamente à matrícula e registro de frequência do estudante.

Art. 9º Não haverá pagamento proporcional em razão de dias ou frações de mês cursados.

Art. 10. Caso o estudante beneficiário deixe de atender, a qualquer tempo, os requisitos constantes neste decreto, obtenha mais que 05(cinco) faltas consecutivas injustificadas à atividade escolar, tenha a matrícula encerrada por quaisquer motivos, praticar ato ilícito, fraudulento ou de má-fé ou for reprovado ao final do semestre letivo, perderá imediatamente o direito ao recebimento do benefício.

Parágrafo único. A perda do benefício será precedida de comunicação pela unidade escolar à Secretaria de Educação Municipal, para as providências cabíveis.

Art. 11. Quando da diplomação do estudante beneficiário por conclusão da modalidade da Educação de Jovens e Adultos, será pago o Prêmio de Conclusão Fundamental, em parcela única de R$ 300,00(trezentos reais), em transferência bancária em conta de titularidade do estudante, observada disponibilidade orçamentária e financeira do município.

Parágrafo único. O pagamento do Prêmio de Conclusão fica condicionado à comprovação da conclusão do curso e da certificação pela unidade escolar.

CAPÍTULO IV

DO FISCAL DE ACOMPANHAMENTO E DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 12. A designação do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e gerenciamento do Programa Bolsa Fundamental, no âmbito municipal, será publicado por meio de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. A relação dos alunos beneficiários do Programa Bolsa Fundamental será publicada por meio de Portaria expedida pela Secretaria Municipal de Educação, observados os critérios e requisitos previstos na Lei Municipal nº 1.622/2026 e neste Decreto.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14. O presente Decreto não altera valores que permanecem aqueles constantes da Lei Municipal nº 1.622/2026.
Art. 15. A Secretaria Municipal de Educação poderá editar normas complementares para execução deste Decreto.
Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Planaltina-GO, 26 de novembro de 2026.

JOSÉ VENCESLAU DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:CA80E042

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 49/2026

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO (A):GVG ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
INSCRITO(A) CNPJ sob nº **.721.495/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 23/11/2026.

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:21B4CE9B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº52/2026

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO (A):CICERA MARIA DOS SANTOS
INSCRITO(A) CPF sob nº ***.340.051-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 23/11/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:60ECA679

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 99/2026

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO (A):GALLETTI SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
INSCRITO(A) CNPJ sob nº **.055.657/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 23/11/2026.

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:03C14D9B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº068/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A):MARIA DIRINEIA PEREIRA DE COUTO
INSCRITO(A) CPF sob nº ***.522.916-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 23/11/2026

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:26F8A24A

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº117/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO (A):LUCIENE BORGES PEREIRA
INSCRITO(A) CPF sob nº ***.449.651-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 23/11/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:7A0134C7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº168/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO (A):MARIA MADALENA DE ARAUJO DE OLIVEIRA
INSCRITO(A) CPF sob nº ***.313.721-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.

DATA ASSINATURA: 23/11/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:C61591B0

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº175/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO (A):LORENA DO VALE SOARES BEZERRA
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.378.851-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 23/11/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:5441708C

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº178/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO (A):MARISTELA BORGES DE OLIVEIRA
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.757.791-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 23/11/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:0606B5C2

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº189/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO (A):CELIANE BORGES PEREIRA
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.833.591-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 23/11/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:7E14BFD9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 260/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): FRANCYS MARIA CARLOTA MENDES DE SÁ
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.765.891-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:B9BC2756

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 340/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): FERNANDA FERNANDES DE MELO
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.159.151-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:289CE943

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 349/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): MAIARA CAMILO VIEIRA
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.803.611-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 23/11/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:573FB522

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 384/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.

CREDENCIADO (A):RENAL CARE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
INSCRITO(A) CNPJ sob nº **.885.790/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 23/11/2026.

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:F60B0700

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 400/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A):LUANA ALVES DE JESUS
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.841.391-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:B94F3F0D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 417/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO (A):NEUROCENTRO SERVIÇOS MÉDICOS E EXAMES CLINICOS LTDA.
INSCRITO(A) CNPJ sob nº **.488.727/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 23/11/2026.

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:4CF55259

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 432/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO (A):GVG ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
INSCRITO(A) CNPJ sob nº **.721.495/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 23/11/2026.

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:5633D16B

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2ºTERMOADITIVOCONTRATOCREDENCIAMENTONº441/2025

OMUNICIPIODE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO)POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOBCNPJ:Nº11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): LANA & LANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA INSCRITO(A) CNPJ sob nº **.316.570/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO:PRORROGAÇÃODEPRAZO**VIGÊNCIA:**01/01/2027ATÉ31/12/2027.
DATAASSINATURA:16/11/2026

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:FA9A6CB1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº443/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): LANA & LANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
INSCRITO(A) CNPJsob nº **.316.570/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 23/11/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:C391C0E7

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 444/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO (A):MARTINS & MORAIS LTDA
INSCRITO(A) CNPJ sob nº **.458.727/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 23/11/2026.

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:605850D9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº444/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO (A):MARTINS & MORAIS LTDA
INSCRITO(A) CNPJsob nº **.458.727/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 23/11/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:6EED4FBE

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 451/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO (A):BEM VIVER CLÍNICA MÉDICA LTDA
INSCRITO(A) CNPJ sob nº **.534.201/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 23/11/2026.

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:3A80B78D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 486/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO: SERVMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
INSCRITO(A) CNPJ sob nº **.415.691/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:5D2367A4

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 506/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO (A):CENTRO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA LTDA
INSCRITO(A) CNPJ sob nº **.100.514/0001-**
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 23/11/2026.

Publicado por:
Gabriela Barbosa Fernandes
Código Identificador:7239C2F9

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº 509/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIO DO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29
CREDENCIADO(A): MICAELLY DE LIMA GONÇALVES
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.080.591-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 16/11/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:C30DFE37

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº524/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A):LORENA ANTONIA GONÇALVES CRUZ
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.018.911-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.
DATA ASSINATURA: 23/11/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:E7B85CBD

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
2º TERMO ADITIVO CONTRATO CREDENCIAMENTO Nº603/2025

O MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS (GO) POR INTERMÉDIODO CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
SOB CNPJ: Nº 11.315.213/0001-29.
CREDENCIADO(A): KENIA APARECIDA VIEIRA DE OLIVEIRA SILVA
INSCRITO(A) CPF sob nº *****.245.971-****
MODALIDADE:CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO **VIGÊNCIA:** 01/01/2027 ATÉ 31/12/2027.

DATA ASSINATURA: 23/11/2026.

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:7E668548

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO Nº 117/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, inscrito no CNPJ nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADO:** L M DE SOUZA INSTRUMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob o nº 35.762.312/0001-17. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva em ventiladores pulmonares de UTI, modelo Fleximag Plus, marca Magnamed, pertencentes ao Complexo Hospitalar. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 019/2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.01.10.302.1118.2066.3.3.90.39.00 FR 1.00/1.02/1.07/1.31/1.80/1.81/1.82 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC. **VALOR:** R$ 43.647,00 (quarenta e três mil seiscentos e quarenta e sete reais). **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

Publicado por:
Patricia Gonçalves Vieira Lucena
Código Identificador:220365FB

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TROMBAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2026

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TROMBAS.
CONTRATADA: CLEIDIANE FERREIRA DA PAIXAO – ME, CNPJ Nº 27.622.340/0001-00
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (ASSISTENTE SOCIAL) PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 14/08/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O DIA 30 (TRINTA) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS/OUTROS SERVIÇOS DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 07.14.08.244.0818.2.030 3.3.90.39
DATA ASSINATURA: 14/08/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026
PROCESSO: 2.351/2026

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:51B507EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2026

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS.
CONTRATADA: JP DA SILVA ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 44.296.594/0001-03.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, LEVANTAMENTOS, PROJETOS EXECUTIVOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, MEIO-FIO E SARJETAS NO SETOR VILA DOURADA, MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/08/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O DIA 30 (TRINTA) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: VALOR TOTAL DE R$ 32.300,00 (TRINTA E DOIS MIL E TREZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO DE PESSOA JURÍDICA: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 12/08/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 054/2026 - EXECUTIVO
PROCESSO: 2.519/2026 – EXECUTIVO

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:EF175A16

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2026

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS.
CONTRATADA: VIVEIRO TUDO VERDE E FLORICULTURA LTDA, CNPJ: 03.763.900/0001-89.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PLANTAS ORNAMENTAIS E ARRANJOS FLORAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/08/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (Trinta) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: Valor total de R$ 18.900,00 (Dezoito Mil e Novecentos Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE/ MATERIAL DE CONSUMO: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.30. FICHA – 067
DATA ASSINATURA: 17/08/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 056/2026 - EXECUTIVO

PROCESSO: 2.426/2026 – Executivo

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:863E2437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 136/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Município de Trombas.
CONTRATADA: NEWCONT SOLUCOES E ASSESSORIA LTDA, CNPJ Nº 40.486.333/0001-97.
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO PATRIMONIAL PÚBLICO PARA O MUNICÍPIO DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/08/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados dia até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO - ATIVIDADE/ OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39 FICHA: 070
DATA ASSINATURA: 20/08/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2026
PROCESSO: 1.057/2026

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:E553AE44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2026

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO; CNPJ Nº 00.124.346/0001-00.
CONTRATADA: VALDEMI DELFINO BUENO - ME, CNPJ Nº 07.155.219/0001-09.
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAAE DE TROMBAS/GO, DESTINADOS À EXECUÇÃO DA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE NOVA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA NO SETOR VILA DOURADA, NESTE MUNICÍPIO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24/08/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DIA ATÉ O 10 (DEZ) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: VALOR TOTAL DE R$ 47.500,00 (QUARENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ADMINSTRAÇÃO DO SAAE/ OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 05.10.17.122.2002.2.026 00234 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 24/08/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2026 - SAAE
PROCESSO: 2.624/2026– SAAE

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:1410204A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 139/2026

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS.
CONTRATADA: D&M CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, CNPJ: 63.478.152/0001-14
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE TROMBAS/GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/08/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS ATÉ O DIA 30 (TRINTA) DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: VALOR TOTAL DE R$ 59.800,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E OITOCENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS/ OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA: 03.09.15.452.1518.2.016 3.3.90.39 – FICHA: 125.
DATA ASSINATURA: 12/08/2026.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 060/2026 - EXECUTIVO
PROCESSO: 2.889/2026 – EXECUTIVO

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:3F287CA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 140/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TROMBAS – GO, CNPJ 25.004.771/0001-88.
CONTRATADA: VIDAL BR LTDA, CNPJ: 26.631.276/0001-61.
OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO, DECORRENTE DA ADESÃO DO MUNICÍPIO DE TROMBAS - GO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025, GERENCIADA PELO MUNICÍPIO DE CAMPINAÇU - GO, PARA A FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE PNEUS NOVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TROMBAS - GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/09/2026 A 03/09/2027.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DIA ATÉ O 30 (TRIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO.
VALOR DO CONTRATO: R$ 192.590,00 (CENTO E NOVENTA E DOIS MIL, E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS.)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SAUDE/ MATERIAL DE CONSUMO: 06.01.10.301.1018.2.028 00251 3.3.90.30, ATENÇÃO DE MÉDIA E

ALTA COMPLEXIDADE/ MATERIAL DE CONSUMO: 06.01.10.301.1018.2.068 00261 3.3.90.30.
DATA ASSINATURA: 03/09/2026
ADESÃO DE ARP Nº DO PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2025
PROCESSO: 09609/2025.

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:058298DD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 137/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: O INCISO II, DO ART. 75, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS, CNPJ 06.085.215/0001-39.
CONTRATADA: C W DINIZ JUNIOR, CNPJ Nº 42.434.251/0001-24.
OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GELO, PARA ATENDENDIMENTO DAS NECESSIDADES DURANTE A REALIZAÇÃO DO DESFILE CÍVICO (07 DE SETEMBRO) E DEMAIS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS - GO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/08/2026 A 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DIA ATÉ O 30 (TRIGÉSIMO) DIA DO MÊS SUBSEQUENTE MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E O ATESTE PELO SETOR COMPETENTE, MEDIANTE DEPÓSITO NA SEGUINTE CONTA BANCÁRIA DA DETENTORA DO CONTRATO
VALOR DO CONTRATO: R$ 36.495,00 (TRINTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL - 09.30.12.361.1218.2.013 / MATERIAL DE CONSUMO - 3.3.90.30 / FICHA -366.
DATA ASSINATURA: 21/08/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
PROCESSO: 2.817/2026

Publicado por:
Edivan Nunes de Matos de Jesus
Código Identificador:7138192C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°042/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA
AVISO DE PRORROGAÇÃO
Pregão Eletrônico n°042/2026

A Prefeitura Municipal de Acreúna, através da Pregoeira Municipal, com fulcro no § 1o do art. 55 da Lei 14.133/21, torna público que devido a necessidade de alterações no edital fica a data de abertura do Pregão Eletrônico n. 042/2026, prorrogada **para o dia 14 de dezembro 2026 às 9h**. O Edital completo poderá ser obtido na sede da Equipe de Licitação do município no endereço Av. São Felipe n. 34 – Serra Dourada – Acreúna/GO ou pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações pelo fone (64) 3062-0011 e-mail licitacao@acreuna.go.gov.br., durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h. Daiane Constantino da Silva. Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:2FF9802E

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 230/2026

Licitação: Lei nº 14.133/2021. **OBJETIVO:** contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, PARA A OFICINA DE BALÉ. **Valor Total:** R$ 29.600,00. **Vigência:** 26/11/2026 a 26/11/2027. **Contratante**: AO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **Contratada**: **100 ETIQUETAS CAI.CADOS E SPORTS LTDA ME. Data**: 26/11/2026. **Signatário: (contratante)**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL : Gestora Sra: ADRIANA SILVA DE SOUZA.

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:197B62F6

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE Nº 231/2026.

Licitação: Lei nº 14.133/2021. **OBJETIVO:** contratação de empresa especializada para FORNECIMENTO DE UNIFORMES EM ATENDIMENTO AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS, PARA A OFICINA DE BALÉ. **Valor Total:** R$ 73.265,00. **Vigência:** 26/11/2026 a 26/11/2027. **Contratante**: AO **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**. **Contratada**: **DANCIN INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA EPP. Data**: 26/11/2026. **Signatário: (contratante)**: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL : Gestora Sra: ADRIANA SILVA DE SOUZA.

Publicado por:
Dayhane Torres Dias
Código Identificador:BB8ABEEA

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREÚNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº **047/2026**

A Prefeitura Municipal de Acreúna, Goiás, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará às **09h00min do dia 11 de DEZEMBRO de 2026**, licitação na modalidade PREGÃO **ELETRÔNICO Nº 047/2026** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de estruturas, equipamentos e demais itens necessários, bem como o fornecimento de buffet, destinados à realização do evento de confraternização dos Servidores Públicos Municipais, com público estimado de 2.500 (duas mil e quinhentas) pessoas. O evento constitui tradição no âmbito da municipalidade, sendo realizado anualmente com a finalidade de promover a integração, a valorização e o reconhecimento dos servidores públicos pelos relevantes serviços prestados à Administração Municipal. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital completo poderá ser obtido pelo site www.acreuna.go.gov.br. Maiores informações

pelo fone 3062-0011 durante o horário das 08:00h as 11:30h e das 13:30h às 17:00h. Daiane Constantino da Silva – Pregoeira.

Publicado por:
Daiane Constantino da Silva
Código Identificador:89C92FD3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 017/2025

2° TERMO ADITIVO
CONTRATO: 017/2025
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: D A DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **46.266.345/0001-92**, ESTABELECIDA NA RUA MANOEL MACHADO BORGES, N°166, QD.003B LT.11, CENTRO, JANDAIA-GO, NESTE ATO REPRESENTADA POR **DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA**, INSCRITO NO CPF DE Nº **066.918.586-89. OBJETO: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SERVIDOR WEB (CLOUD) PARA ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DO SISTEMA E-SUS AB PEC; LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB COM CERTIFICAÇÃO HTTPS-SSL DISPONÍVEL EM QUALQUER DISPOSITIVO COM ACESSO À INTERNET E NAVEGADOR COMPATÍVEL, PARA ANÁLISE DO BANCO DE DADOS DO E-SUS PEC PARA ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DOS INDICADORES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORMA PRESENCIAL; PAINEL DE CHAMADAS ELETRÔNICO INTEGRADO AO E-SUS-PEC PARA RECEPÇÃO DE CONSULTÓRIO MÉDICO E DENTÁRIO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, E CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.** ASSINATURA: 18/11/2026. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR: R$ R$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS).** JANDAIA- GO, 26 DE NOVEMBRO DE 2026. **DANILO FERREIRA GOMES –** PREFEITO.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:2A507691

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO CONTRATO 16/2025

2° TERMO ADITIVO
CONTRATO: 016/2025
CONTRATANTE: FMS
CONTRATADO: D A DE OLIVEIRA SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA LTDA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº **46.266.345/0001-92**, ESTABELECIDA NA RUA MANOEL MACHADO BORGES, N°166, QD.003B LT.11, CENTRO, JANDAIA-GO, NESTE ATO REPRESENTADA POR **DOUGLAS ALVES DE OLIVEIRA**, INSCRITO NO CPF DE Nº **066.918.586-89. OBJETO: PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E DIGITALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E DIGITALIZAÇÃO DO PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS), PREENCHIMENTO E DIGITALIZAÇÃO DO RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR (RDQA), PREENCHIMENTO E DIGITALIZAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG), AUXÍLIO E ACOMPANHAMENTO EM TODOS OS NÍVEIS DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO, PARA SMS QUANTO PARA O CONTROLE SOCIAL (CMS), PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E DIGITALIZAÇÃO DO INDICADORES DE SAÚDE, PREENCHIMENTO E DIGITALIZAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE, PREENCHIMENTO E DIGITALIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL. CONSULTORIA E ASSESSORIA DA GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JANDAIA, ACOMPANHAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SEGUINTES SISTEMAS: CNES, FPO, SIHD, BPA, DIGISUS, SIA, E-GESTOR, DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** ASSINATURA: 18/11/2026. **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES. **VALOR: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS).** JANDAIA- GO, 26 DE NOVEMBRO DE 2026. **DANILO FERREIRA GOMES –** PREFEITO.

Publicado por:
Luis Fernando Candido Alves
Código Identificador:9C98656A

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

Aviso de Adiamento 001
Pregão Presencial 014/2026-SRP
Processo nº 005987/2026/ADM

O Governo do Município de Mundo Novo, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

A **Prefeitura Municipal de Mundo Novo**, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que o **Pregão Presencial 014/2026**, com objeto **Contratação de prestação de serviços de Instalação, Limpeza, Manutenção Corretiva e Preventiva em Aparelhos de Ar Condicionado, de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para manutenção das diversas secretarias do Poder Executivo do Município de Mundo Novo,** com abertura prevista para o dia **07 de dezembro de 2026 às 08h:30min**, em razão de fato superveniente ocorrido, **FICA ADIADO** para **16 de dezembro de 2026 às 09h:00min,** conforme anexo termo de referência reformulado o qual é parte integrante do edital. Podendo as novas empresas interessadas em obter Edital.

Mundo Novo - Goiás, 26 de novembro de 2026.

THAMYRES FERREIRA DE ALMEIDA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Ariany Rodrigues Pereira
Código Identificador:7E408F28

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 34672026

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 96, de 26/11/2024.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 96/2024;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SEGOV de nº 166, de 09/06/2025;

CONSIDERANDO que foi formalizado autuação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês antecedente, sendo deliberado pela aprovação, comprovado o regular uso;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **MAYRA CARRIJO BATISTA SILVA**, ocupante de cargo efetivo, de Matrícula Funcional nº 3.925, objeto do Processo Administrativo de nº 34672026.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 96/2024.
Art. 2º Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:3B6E09CE

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 3468

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 141, de 30/10/2025.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 141/2025;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Secretaria Municipal de Cultura, Eventos, Turismo, Esportes e Festa do Carreiro de nº 07, de 31/10/2025;

CONSIDERANDO que foi formalizado autuação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês antecedente, sendo deliberado pela aprovação, comprovado o regular uso;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidor público municipal, Sr. **WILLIAN BATISTA DE SOUSA**, ocupante de cargo em comissão de Diretor de Esportes e Lazer, de Matrícula Funcional nº 3.929, objeto do Processo Administrativo de nº 42402025.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 141/2025.

Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mayra Carrijo Batista Silva
Código Identificador:A8B5E864

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO PROCESSO Nº 34632026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 34632026

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 44, de 16/06/2023.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 44/2023;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SEGOV de nº 846, de 21/06/2023;

CONSIDERANDO que foi formalizado autuação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês antecedente, sendo deliberado pela aprovação, comprovado o regular uso;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **DILAMAR CLAUDIA UES**, ocupante de cargo em comissão, de Matrícula Funcional nº 3.780, objeto do Processo Administrativo de nº 34632026.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 44/2023.
Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:AF7E75E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2026

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 55/2026

Contrato nº 55/2026-**EXE Processo nº** 3325/**2026**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado na Praça Santos Dumont, s/n., Centro, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal, Sr. **Sílvio de Jesus Batista**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: JETRO FREITAS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.828.758/0001-86, estabelecida na Rua 08, s/nº, Quadra 80, Lote 22, Setor Norte, Portelândia/GO, Código de Endereço Postal nº 75.843-000, devidamente registrada na Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, sob o nº 4.827, representada pelo proprietário, Sr. **Jetro Freitas de Sousa**, advogado, regularmente inscrito na OAB/GO sob o nº 54.531, brasileiro, casado, regularmente inscrito no CPF/MF sob o nº 706.***.***-15, neste instrumento denominado simplesmente de **CONTRATADO.**

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Sétima do Contrato Administrativo de nº 55/2026 (Do Prazo), cujo teor consta no Item 7.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 90.000,00 (novembro mil reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 3325/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
DATA DA ASSINATURA: aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:52B070D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2025

Contrato nº 140/2025-**EXE Processo nº** 3388/**2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo ordenador de despesas do Executivo Municipal, o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário de Obras e Habitação, o Sr. **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.***.***-49, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

CONTRATADA: A empresa **ALDECI SOUSA SILVA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 49.484.333/0001-22, estabelecida na Av. 1, Vila Mutirão, Qd.6, Lt. 18, s/n., Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. Aldeci Sousa Silva, brasileiro, portador do CPF sob n. 004.***.***-27, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 140/2025 (Da Vigência), cujo teor

consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 38.338,56 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 3388/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
DATA DA ASSINATURA: aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:46F8CE39

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2025

Contrato nº 152/2025-**EXE Processo nº** 3401/**2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo ordenador de despesas do Executivo Municipal, o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário de Obras e Habitação, o Sr. **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.***.***-49, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

CONTRATADA: A empresa **EDILSON ANTONIO DA SILVA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.691.002/0001-04, estabelecida no Cj Vila, s/n, Lote 07, Quadra 5, Vila Mutirão, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **Edilson Antônio Da Silva**, CPF: 451.***.***-53, residente na cidade de Portelândia/Go

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 152/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 3401/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
DATA DA ASSINATURA: aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:A9282E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2025

Contrato nº 153/2025-**EXE Processo nº** 3402/**2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo ordenador de despesas do Executivo Municipal, o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário de Obras e Habitação, o Sr. **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.***.***-49, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

CONTRATADA: A empresa **VILMAR RESENDE PEREIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.844.315/0001-47, estabelecida na R 14, s/n, Lote 7, Quadra 30, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. Vilmar Resende Pereira, CPF: 275.***.***-53, residente na cidade de Portelândia/Go;

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 153/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 3402/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
DATA DA ASSINATURA: aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:67F85C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 230/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 230/2025

Contrato nº 230/2025**-EXE Processo nº** 3344/**2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. **ORISLEI SANTOS RODRIGUES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF CPF/MF n.º 480.***.***-00.

CONTRATADA: a empresa **ARCIENE PEREIRA DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.249.632/0001-88, estabelecida na Av. Tancredo Neves, Qd.13, Lt 5, nº 85, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Arciene Pereira da Silva, inscrita no CPF/MF nº 920.***.***-25, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go, denominado simplesmente contratada;

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 230/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 3344/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
DATA DA ASSINATURA: aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:1FE1BA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 234/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 234/2025

Contrato nº 234/2025**-EXE Processo nº** 3349/**2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo ordenador de despesas do Executivo Municipal, o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, o Sr. **ORISLEI SANTOS RODRIGUES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF n.º ***.079.***-00.

CONTRATADA: a empresa **CLAUDIANE GONZAGA PEREIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.057.202/0001-00, estabelecida na Rua 04, Qd. 7, Lt 6, S/nº, Conjunto Vila Mutirão, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Claudiane Gonzaga Pereira, inscrita no CPF/MF nº 022.***.***-18, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 234/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 3349/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
DATA DA ASSINATURA: aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:F30B7F9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 235/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 235/2025

Contrato nº 235/2025**-EXE Processo nº** 3348/**2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont, s/nº, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: a empresa **JOSE RILDIMAR SILVA DE SOUSA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 62.742.237/0001-03, estabelecida na Avenida 03, Qd.9, Lt 8, S/nº, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por seu proprietário, Sr. Jose Rildimar de Sousa, inscrito no CPF/MF nº 058.***.***-32 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 235/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 3348/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
DATA DA ASSINATURA: aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:FC10599D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2025

Contrato nº 34/2025-**EXE Processo nº** 3320/**2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont, s/nº, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/ GO;

CONTRATADA: MARILENE FERREIRA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 58.721.476/0001-00, estabelecida na 11 Av JK, nº 0, Qd.90, Lt. 2, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Marilene Ferreira Silva, inscrita no CPF/MF nº 596.***.***-00 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 34/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 3320/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
DATA DA ASSINATURA: aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:BEB68DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2025

Contrato nº 35/2025-**EXE Processo nº** 3321/**2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont, s/nº, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/ GO;

CONTRATADA: EVA BARBOSA ROSA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.694.978/0001-80, estabelecida na Rua Mato Grosso, s/nº, Qd.70, Lt.6, Setor Norte, na Cidade de Portelândia/GO, de Código de Endereço Postal nº 75.843-000, representada neste ato pela Sra. Eva Barbosa Rosa, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 841.***.***-49, denominado simplesmente contratada;

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 35/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 3321/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
DATA DA ASSINATURA: aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:67AB72F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2025

Contrato nº 36/2025**-EXE Processo nº** 3318**/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont, s/nº, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: REILA MARTINS SOUZA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 58.695.794/0001-35, estabelecida na Rua Paraná, s/n, Qd.01, Lt. 09, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Reila Martins Souza, inscrita no CPF/MF nº 962.***.***-87 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 36/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 3318/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
DATA DA ASSINATURA: aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:104D34CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2025

Contrato nº 37/2025**-EXE Processo nº** 3328**/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont, s/nº, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: ROSANGELA SIMPLICIO DE SOUZA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 58.694.566/0001-40, estabelecida na Rua 26, s/n, Qd.60, Lt. 17, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Rosangela Simplício de Souza, inscrita no CPF/MF nº 013.***.***-86, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 37/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 3328/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
DATA DA ASSINATURA: aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:28831E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2025

Contrato nº 38/2025**-EXE Processo nº** 3327**/2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont, s/nº, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: ADRIANA LIMA RODRIGUES-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.715.925/0001-07, estabelecida na Rua Rio Verde, nº 138, Qd.18, Lt. G, Setor Norte, na Cidade de Portelândia/GO, de Código de Endereço Postal nº 75.843-000, representada neste ato pela Sra. Adriana Lima Rodrigues, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 044.***.***-66, denominado simplesmente contratada

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 38/2025 (Da Vigência), cujo teor

consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 3327/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
DATA DA ASSINATURA: aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:F5051735

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2025

Contrato nº 39/2025-**EXE Processo nº** 3334/**2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont, s/nº, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: TEREZINHA CANDIDA DE MELO LIMA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 58.813.120/0001-98, estabelecida na 10 R Rua Paraná, s/n, Qd.01, Lt. 7, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Terezinha Cândida de Melo Lima, inscrita no CPF/MF nº 516.***.***-91, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 39/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 3334/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
DATA DA ASSINATURA: aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:23ED1E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2025

Contrato nº 41/2025-**EXE Processo nº** 3339/**2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont, s/nº, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: NALVA CANDIDA DE SOUZA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 58.696.796/0001-49, estabelecida na Rua 18, Qd.67, Lt 5, s/n Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Nalva Cândida de Souza, inscrita no CPF/MF nº 979.***.***-15, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 41/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 3330/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
DATA DA ASSINATURA: aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:BDE19B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2025

Contrato nº 42/2025-**EXE Processo nº** 3337/**2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont, s/nº, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: CARLIANE FAUSTINA PEREIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 58.717.339/0001-93, estabelecida na 10 R Rua 2, Qd.04, Lt 16, s/n Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Carliane Faustina Pereira, inscrita no CPF/MF nº 028.***.***-17, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 42/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 3337/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
DATA DA ASSINATURA: aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:FE86BD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2025

Contrato nº 44/2025-**EXE Processo nº** 3335/**2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont, s/nº, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: JOSÉ VILELA DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 57.747.843/0001-73, estabelecida na Av. Ino Resende, Setor Ioris, s/n, na cidade de Mineiros/GO, CEP: 75.834-039, representado por seu proprietário, Sr. Jose Vilela da Silva, inscrita no CPF/MF nº 518.***.***-20, residente e domiciliado na Cidade de Mineiros/Go;

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 44/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 3335/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
DATA DA ASSINATURA: aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:FA37859D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 99/2025

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 99/2025

Contrato nº 99/2025-**EXE Processo nº** 3339/**2026**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont, s/nº, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: MATHEUS RESENDE MADUREIRA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.331.417/0001-80, com sede na Rua Mato Grosso, S/N, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por seu proprietário, Sr. Matheus Resende Madureira, escrita no CPF/MF nº 040.***.***-76 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 99/2025 (Da Vigência), cujo teor

consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DO ADITIVO: Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: em consonância ao art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao Parecer Jurídico do Processo Administrativo n° 3339/2026.

VIGÊNCIA: As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
DATA DA ASSINATURA: aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

JÚLIA GUIMARÃES GODOI
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:71D41123

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO PROCESSO Nº 30222026

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO

Processo nº 30222026

Autoriza o Adiantamento na forma disposta no art. 4º do Decreto Municipal de nº 143, de 30/10/2025.

A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de despesas em regime de adiantamento, nos termos dispostos no art. 68 e 69 da Lei 4.320/64, regulamentados pelo Decreto Municipal de nº 143/2025;

CONSIDERANDO a designação do tomador do adiantamento, conforme disposto na Portaria SMS de nº 980, de 04/11/2025;

CONSIDERANDO a formalização de Processo Administrativo próprio, cujo teor é a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos no mês de setembro de 2026, de forma que fora devidamente apreciado, deliberado pela aprovação, na forma preconizada na legislação de regência;

CONSIDERANDO que os referidos autos administrativos estão instruídos da documentação exigida no versado Decreto Municipal e demais legislação de regência.

RESOLVE:

Art. 1º. Autoriza o Adiantamento no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) a servidora pública municipal, Sra. **VANESSA RAYANE CARRIJO MADUREIRA**, ocupante do cargo de Assessoria de Saúde Pública, regularmente inscrita no CPF/MF sob o nº ***. 553.331-**, objeto do Processo Administrativo de nº 30222026.

Parágrafo único. Os recursos disponibilizados deverão serem utilizados no prazo, máximo, de 30 (trinta) dias, em observância ao disposto no art. 2º e art. 5º do Decreto nº 143/2025.
Art. 2º. Fica a tomadora do Adiantamento, notificada a prestar contas dos recursos que tratam o presente Ato, no prazo, máximo, de 10 (dez) dias, a contar do término do período de aplicação, nos termos do art. 8º, do Decreto Municipal.
Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta de dotação própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Contabilidade, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, na data da assinatura digital.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Vanessa Rayane Carrijo Madureira
Código Identificador:0A5B9881

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GAB/SEC Nº 031, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

"Nomeia membros para compor Comissão Especial de Avaliação em Processos Administrativos"

VALMIR ANDRADE, Secretário de Administração do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, combinado com os dispostos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

R E S O L V E

I – Nomear para compor Comissão Especial, cuja finalidade é a análise e julgamento dos processos de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas especializadas na prestação de serviços da área de mão de obra de jardineiro, engenheiro, arquiteto, mestre de obras, pedreiro, eletricista, encanador, pintor, servente, auxiliar de serviços gerais, motoristas de caminhões e ônibus, técnico de agrimensura, soldador, jardineiro, operador de máquinas e tratores diversos, mecânico de equipamentos pesados e auxiliar de mecânico para atender as demandas da Secretaria Mun. de Serviços Urbanos, da Secretaria Mun. de Infraestrutura e Planejamento Urbano e da Secretaria Mun. de Meio Ambiente, no âmbito do Município de Quirinópolis:
Thais Borges Lacerda Rios (Mat. 13808) – Presidente
Deborah Miclos Barbosa (Mat. 13725)
Kellen Monique Cabral dos Santos (Mat. 14348)

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CUMPRA-SE.....dando ciente aos interessados.....
..**PUBLIQUE-SE**

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, em 25 de novembro de 2026.

VALMIR ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabrícia de Mello Almeida
Código Identificador:F1D224DF

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA R.P 75.2026

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS-GO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PE 075/2026

Registro de preços para futura aquisição de Fórmulas Nutricionais e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades do SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar, sob supervisão do Fundo Municipal de Saúde FMS, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD, ETP, e Termo de Referência – Anexo, do Edital. O resultado assim se mostrou:
Empresa: PLN COMERCIO DIGITAL LTDA, CNPJ: 68.362.784/0001-31, com valor de R$ 37.540,00;
Empresa: PRODIET NUTRIÇÃO CLINICA LTDA CNPJ: 08.183.359/0001-53, com valor de R$ 65.450,00;
Empresa: QUIFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 59.770.440/0001-70, com valor de R$ 522.069,50;
Empresa: SALUTE MED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 51.406.738/0001-94, com valor de R$ 71.840,00;
Empresa: SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 16.699.864/0001-83, com valor de R$ 25.500,00;
Empresa: VIA NUT NUTRICAO CLINICA E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.095.992/0001-76, com valor de R$ 165.195,00;
A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.
Maiores informações: https://quirinopolis.go.gov.br/ e Sala de Licitação – situada Via Leocádio de Souza Reis, nº 55-A, Central Mul. de Distribuição Ademar Ferreira Assunção, Jardim Primavera, CEP: 75863-070, Quirinópolis-GO. Telefone: (64) 3615-9100, em horário de expediente.

Quirinópolis – Goiás, 26 de novembro de 2026.

JADER ADRIANO DA SILVA
Gestor do FMS

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:85B8E737

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS - GO PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 369/2026 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 014/2026

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS - GO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 369/2026 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 014/2026

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o contrato da Concorrência Eletrônica 014/2026, tendo por Contratação de Empresa Especializada na Construção de Cobertura Metálica em Estrutura aberta na Sede da Agência Municipal de Trânsito e Segurança – AMTS e GCM do Município de Quirinópolis – GO, atendendo a Emenda Impositiva nº 20/2025, tudo de acordo com especificações técnicas, projetos, planilhas, DFD, ETP e Termo de Referência. De acordo com o contrato nº 369/2026, no valor total de R$ 94.259,99 (noventa e quatro mil e duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavo), publicando extrato do respectivo contrato com a empresa **TRJ ENGENHARIA E INSTALACOES LTDA**, cadastrada no CNPJ sob o n° 53.973.785/0001-45, com sede administrativa na cidade de Rio Verde - Goiás. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

DEVALDO DE FREITAS SILVA
Gestor do Fundo Municipal de Transito e Segurança – FMTS

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:E1B3F1FB

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 368/2026 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026

MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS - GO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 368/2026 DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2026

O MUNICÍPIO DE QUIRINÓPOLIS, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de quaisquer interessados, que o contrato da Concorrência Eletrônica 002/2026, tendo por objeto a Contratação de empresa para execução dos serviços, sob o regime de empreitada por preço Global, objetivando a Reforma de reestruturação no local da Feira Coberta de Quirinópolis (conforme sobra da Emenda Estadual nº 0003, processo nº 202200042001211), sob a supervisão da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com o contrato nº 368/2026, no valor total de R$ 24.782,31 publicando extrato do respectivo contrato com a empresa: **PRESTADORA DE SERVIÇOS E VIDRAÇARIA CAMPOS LTDA** cadastrada no CNPJ sob o n° 21.390.134/0001-36, com sede administrativa na cidade de Santa Helena de Goiás – GO. Tudo ocorreu nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislação pertinente a matéria. Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente.

Quirinópolis - Goiás, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

CLÉRISTON BORGES ARAÚJO
Gestor Municipal

Publicado por:
Diene Andressa Silva Marcelino
Código Identificador:A228E997

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

SECRETARIA DE ESPORTE, TURISMO E LAZER
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°: 113/2025
CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ /MF SOB O Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: LEJOB NEGÓCIOS COMÉRCIOS LTDA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 29.632.097/0001-37, ESTABELECIDA NA AV. DR.

NETO, Nº 221, QD. 87, LOTE 82, SALA 02, CENTRO, IPORÁ, ESTADO DE GOIÁS, CEP: 76.200-000.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 113/2025 PELO PERÍODO DE (04) QUATRO MESES, CONTADOS DE 06/11/2026 À 06/03/2027.
VIGÊNCIA: ENTRARÁ EM VIGOR EM 06 DE NOVEMBRO DE 2026.
DATA DE ASSINATURA: 03 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Jiulia Silva Abreu
Código Identificador:CB7F99B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 213/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10516/2026 | DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2381/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, CNPJ Nº 25.107.657/0001-83.
CONTRATADA: CASA DO PICA-PAU LTDA, CNPJ SOB O Nº 50.223.823/0005-88.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRATOR GIRO ZERO CORTADOR DE GRAMA, DESTINADO A SUPRIR A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA/GO.
VALOR GLOBAL: R$ 58.800,19 (CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10.25.15.452.0501.1.032 – 4.4.90.52 – FONTE 100.
DATA DE ASSINATURA: 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

Publicado por:
Cristian Andersen de Faria Thomaz
Código Identificador:447FC519

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 029/2026.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ABVM SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, CNPJ Nº 54.225.915/0001-24.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÉDICO(A) CLÍNICO-GERAL (PLANTONISTA) - HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GO.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2027 A 31/12/2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034 FICHA 618 FONTE 102/107.
DATA ASSINATURA: 26/11/2026.
PROCESSO: 13369/2026.
CREDENCIAMENTO: 006/2024.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:1DA2918D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 013/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: ARCANJO MIGUEL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 37.580.258/0001-14.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÉDICO(A) GENICOLOGIA E OBSTETRÍCIA -HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GO.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2027 A 31/12/2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 300.000,00(TREZENTOS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034 FICHA 618 FONTE 102/107.
DATA ASSINATURA: 26/11/2026.
PROCESSO: 13194/2026.
CREDENCIAMENTO: 002/2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:73B90860

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 203/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: PIRES DUARTE CLINICA LTDA, CNPJ Nº 43.026.809.0001/03.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÉDICO APTO PARA REALIZAR ULTRASSONOGRAFIA, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GO.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2027 A 31/12/2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 180.480,00 (CENTO E OITENTA MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **6.1.10.302.210.2.218.339034 FICHA 618 FONTE 102/107**
6.1.10.301.50.2.213.339034 FICHA 519 FONTE 102/107
DATA ASSINATURA: 26/11/2026.
PROCESSO: 13508/2026.
CREDENCIAMENTO: 006/2024.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:52647183

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 220/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: N.B SOUZA II-NEOVITTA, CNPJ Nº 23.806.077/0001-59.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÉDICO(A) CLÍNICO-GERAL (PLANTONISTA) - HOSPITAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GO.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2027 A 31/12/2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 330.000,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034 FICHA 618 FONTE 102/107.
DATA ASSINATURA: 25/11/2026.
PROCESSO: 13417/2026.
CREDENCIAMENTO: 006/2024.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:62542268

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 222/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: SAMIA KELLY RODRIGUES DE FRANCA OLIVEIRA LTDA, CNPJ Nº 58.249.761/0001-61.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÉDICO(A) -PSF, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GO.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2027 A 31/12/2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 204.000,00 (DUZENTOS E QUATRO MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.01.10.301.50.2.213.339034 FICHA 519 FONTE 102/107.
DATA ASSINATURA: 26/11/2026.
PROCESSO: 13171/2026.
CREDENCIAMENTO: 006/2024.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:727C2BFA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 267/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: MED QUALITY SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 41.588.721/0001-41.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÉDICO(A) ANESTESIOLOGISTA, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GO.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2027 A 31/12/2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 336.000,00(TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034 FICHA 618 FONTE 102/107.
DATA ASSINATURA: 26/11/2026.
PROCESSO: 13418/2026.
CREDENCIAMENTO: 004/2023.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:81FE560E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 269/2023.

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 107 DA LEI 14.133/21, DE 01 DE ABRIL DE 2021 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: SHONO MED SERVIÇOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 46.382.991/0001-15.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MÉDICO(A) ESPECIALISTA EM CIRUGIA GERAL, NO MUNICÍPIO DE MARA ROSA – GO.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: 01/01/2027 A 31/12/2027.
VALOR DO ADITIVO: R$ 336.000,00(TREZENTOS E TRINTA E SEIS MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6.1.10.302.210.2.218.339034 FICHA 618 FONTE 102/107.
DATA ASSINATURA: 26/11/2026.
PROCESSO: 13370/2026.
CREDENCIAMENTO: 004/2023.

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:FAAECF7A

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU – GO
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INCRIÇÕES DE ENTIDADES PARA A ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O MANDATO 2027–2030

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde de Chapadão do Céu–GO, constituída pela Resolução CMS nº 245 de 13 de outubro de 2026, torna pública a relação das Entidades inscritas para o processo eleitoral das representações do Conselho Municipal de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8.142/1990, da Resolução CNS nº 453/2012, da Lei Municipal nº 844/2010, do Decreto Municipal nº 957/2010, no que aplicável, e do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

R E S O L V E:

1. Homologar as inscrições das entidades conforme listas a seguir por segmento:

SEGMENTO: USUÁRIOS
1. Paróquia Nossa Senhora Rainha do Céu – Diocese de Jataí - GO
2. NVCC – Núcleo de Voluntários de Combate ao Câncer de Chapadão do Céu - GO
3. Comunidade Evangélica de Confissão Luterana de Chapadão do Céu - GO
4. Rotary Club de Chapadão do Céu - GO

SEGMENTO: TRABALHADORES DA ÁREA DA SAÚDE
1. Equipe Urgência e Emergência do Hospital Municipal Santa Luzia – Atividade Médica e Enfermagem
2. Equipe Atenção Primária a Saúde e Atenção Especializada – Atividade de Enfermagem

SEGMENTO: PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE
1. APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Chapadão do Céu - GO

SEGMENTO: GESTORES DE SAÚDE
1. Secretaria Municipal de Saúde – Gestor do Fundo Municipal de Saúde

SALA DA SECRETARIA GERAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU - GOIÁS, aos 26 dias do mês de novembro de 2026.

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Comissão Eleitoral

Publicado por:
Lenize Marciele Kuff
Código Identificador:83B978E5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA ALIANÇA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2026 RESULTADO PRELIMINAR DO MÉRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

PORTARIA Nº 003/2026
RESULTADO PRELIMINAR DO MÉRITO

Dispõe acerca da publicação do **RESULTADO PRELIMINAR DO MÉRITO** da Política Nacional **Aldir Blanc** (Lei nº 14.399/2022), conforme São João d'Aliança-GO - Edital de Chamamento Público 001/2026 - Seleção de Projetos

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC de São João d'Aliança/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem.
RESOLVE: Art.1º - Divulgar o **RESULTADO PRELIMINAR DO MÉRITO** da Política Nacional **Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022 CICLO 2)**, conforme **São João d'Aliança-GO - Edital de Chamamento Público 001/2026 - Seleção de Projetos**, conforme abaixo relacionado

Apoio a Projetos Livres 1

Nº	Número da inscrição	Nome do projeto	Pontuação	Tipo de proponente	Nome Completo	Faixa/Linha	Vai concorrer às cotas ?	Situação
1	AC660938323	Minha Cidade Nosso Patrimônio	86	Pessoa Física	Abigail da Costa Faria	Apoio a Projetos Livres 1	Não concorre à cota	Classificado · Ampla Concorrência
2	AC230168430	As Raízes Da Cavalgada Em São João	74	Pessoa Física	Ediermecon Ferreira Paulino	Apoio a Projetos Livres 1	Sim – Pessoas com Deficiência	Classificado · Ampla Concorrência
3	AC1023305962	Mãos que transformam	69	Pessoa Física	Maria Cardoso de Mendonça	Apoio a Projetos Livres 1	Não concorre à cota	Classificado · Ampla Concorrência
4	AC1325290637	Sabores Inclusivos	68	Pessoa Física	Adriana Cobalchini Alves	Apoio a Projetos Livres 1	Sim – Pessoas com Deficiência	Classificado · Ampla Concorrência
5	AC420891865	Raio de Sol (A Voz da Chapada)	68	Pessoa Física	Elizene Romualdo do Rosario	Apoio a Projetos Livres 1	Não concorre à cota	Classificado · Ampla Concorrência
6	AC1284260290	Oficina Traços do Meu Lugar: Percepção Artística e Pertencimento Social	65	Pessoa Física	Rebeca da Costa Faria	Apoio a Projetos Livres 1	Não concorre à cota	Classificado · Ampla Concorrência
7	AC185879312	Modão Do São João	63	Pessoa Física	Rafael Ronei Rodrigues de Sousa	Apoio a Projetos Livres 1	Sim – Pessoas Negras	Classificado · Cota Pessoa Negra
8	AC775444965	Decora & Empreende: A Arte dos Balões e Geração de Renda Local	62	Pessoa Física	Adriana Rodrigues da Conceição	Apoio a Projetos Livres 1	Não concorre à cota	Classificado · Ampla Concorrência
9	AC1454797733	Entre Rodovias e Raízes: Canções de São João d'Aliança	57	Pessoa Física	Joao da Cruz Fernandes Santos	Apoio a Projetos Livres 1	Sim – Pessoas Negras	Classificado · Cota Pessoa Negra
10	AC1557028537	Trançando Saberes: A Arte da Cestaria Tradicional em Bambu	56	Pessoa Física	Leondas Fernandes da silva	Apoio a Projetos Livres 1	Sim – Pessoas Negras	Classificado · Cota Pessoa Negra
SUPLENTES 1	**SUPLENTES** AC1875119684	Gravação Oficial do Hino de São João d'Aliança	55	Pessoa Física	Joziel Ribeiro da Silva	Apoio a Projetos Livres 1	Sim – Pessoas Negras	SUPLENTE
2 **Apoio a Projetos Livres 2**	AC1824786066 **Apoio a Projetos Livres 2**	Folia de Santos Reis	41	Pessoa Física	Luiz Fernando Vieira da Silva	Apoio a Projetos Livres 1	Não concorre à cota	SUPLENTE
Nº	**Número da inscrição**	**Nome do projeto**	**Pontuação**	**Tipo de proponente**	**Nome Completo**	**Faixa/Linha**	**Vai concorrer às cotas ?**	**Situação**
1	AC995057969	Literatura Sãojoanense: Edição, Publicação e Circulação Literária Escolar	73	Pessoa Física	Joaquim Teles de Faria	Apoio a Projetos Livres 2	Não concorre à cota	Classificado · Ampla Concorrência
2	AC1675851870	Músicas Folclóricas de São João d'Aliança: Tradição e Canto	72	Pessoa Física	Raquel Rodrigues Teles	Apoio a Projetos Livres 2	Sim – Pessoas Negras	Classificado · Ampla Concorrência
3	AC1310930922		65	Pessoa Física	Leandro Batista dos Santos Freitas	Apoio a Projetos Livres 2	Sim – Pessoas Negras	

		Leandro DJ: gravação, shows e oficina						Classificado · Cota Pessoa Negra
SUPLENTES 1	**SUPLENTES** AC1853831744	"Teatro em Libras: Contação e Músicas em Línguas de Sinais para crianças surdas e ouvintes"	66	Pessoa Física	Débora Lopes Nunes	Apoio a Projetos Livres 2	Não concorre à cota	SUPLENTE
2	AC342978967	A Voz da Nossa Terra	64	MEI	Marcos da Silva Santos	Apoio a Projetos Livres 2	Sim – Pessoas Negras	SUPLENTE
3	AC1895439145	Portal das Artes	64	Pessoa Física	Luana Fonteles Ribeiro	Apoio a Projetos Livres 2	Não concorre à cota	SUPLENTE
4	AC795818720	Livro: A Natureza em Goiás Geologia, solos, vegetação, hidrografia e dinamica climática	52	Pessoa Física	Luciano Rodrigues Campos	Apoio a Projetos Livres 2	Não concorre à cota	SUPLENTE
5 **INVÁLIDO**	AC336882702 **INVÁLIDO**	Histórias que merecem ser lembradas.	51	Pessoa Física	Anna Paula Sousa Santos	Apoio a Projetos Livres 2	Não concorre à cota	SUPLENTE
1	AC164196989	Criação do 1 espaço cultural do Portal da Chapada	-	Pessoa Física	Marcelo Motta Fonteles	Apoio a Projetos Livres 2	Não concorre à cota	Inscrição Inválida Item 2.7 do edital

Apoio a Projetos Livres 3 Nº	**Apoio a Projetos Livres 3 Número da inscrição**	**Nome do projeto**	**Pontuação**	**Tipo de proponente**	**Nome Completo**	**Faixa/Linha**	**Vai concorrer às cotas ?**	**Situação**
1 **SUPLENTES**	AC791572449 **SUPLENTES**	Veadeiros Forró Festival – V	85	Pessoa Física	Marcello Rodrigues Clacino	Apoio a Projetos Livres 3	Não concorre à cota	Classificado · Ampla Concorrência
1	AC2115913799	Tecendo Oportunidades: Cultura e Cidadania, Tecidas no Cotidiano	84	Pessoa Física	Talita dos Santos Pinto	Apoio a Projetos Livres 3	Não concorre à cota	SUPLENTE
2	AC862325724	Espaço Cultural Portal da Chapada	70	MEI	Marcelo Motta Fonteles	Apoio a Projetos Livres 3	Não concorre à cota	SUPLENTE

Ressaltamos que a fase de Análise de Mérito Cultural não garante a aprovação final da proposta. A próxima etapa do processo é justamente a interposição de recursos referentes a essa análise.

São João d'Aliança/GO, 25 de novembro de 2026

_____

Secretário Municipal de Cultura Sebastião Leite de Moraes

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:9BEBEFAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2026 RESULTADO PRELIMINAR DO MÉRITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO D'ALIANÇA
FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC

PORTARIA Nº 004/2026
RESULTADO PRELIMINAR DO MÉRITO

Dispõe acerca da publicação do **RESULTADO PRELIMINAR DO MÉRITO** da Política Nacional **Aldir Blanc** (Lei nº 14.399/2022), conforme São João d'Aliança-GO - Edital de Chamamento Público 002/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - FMC de São João d'Aliança/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem.
RESOLVE: Art.1º - Divulgar o **RESULTADO PRELIMINAR DO MÉRITO** da Política Nacional **Aldir Blanc (Lei nº 14.399/2022 CICLO 2)**, conforme **São João d'Aliança-GO - Edital de Chamamento Público 002/2026**, conforme abaixo relacionado

Premiação Cultural Nº	**Premiação Cultural Número da inscrição**	**Pontuação**	**Tipo de proponente**	**Nome Completo**	**Faixa/Linha**	**Vai concorrer às cotas ?**	**Situação**
1	AC1638537754	44	Pessoa Física	Celia Cristina Teles	Premiação Cultural	Não concorre à cota	Classificado · Ampla Concorrência
2 **INAPTO**	AC756564819	40	Pessoa Física	Adriano Fernandes Graças	Premiação Cultural	Sim – Outros Grupos	Classificado · Ampla Concorrência
1	AC1328877918	36	Pessoa Física	Eduarda Rodrigues Ferreira	Premiação Cultural	Não concorre à cota	INAPTO
2	AC766715720	24	Pessoa Física	Leondas Fernandes da silva	Premiação Cultural	Sim – Pessoas Negras	INAPTO
3	AC823527043	24	Pessoa Física	Leandro Batista dos Santos Freitas	Premiação Cultural	Sim – Pessoas Negras	INAPTO
4 **INVÁLIDO**	AC1165568461 **INVÁLIDO**	20	Pessoa Física	Fabiana Damacena	Premiação Cultural	Não concorre à cota	INAPTO
1	AC1371754031	-	Pessoa Física	Fabiana Damacena	Premiação Cultural	Não concorre à cota	

							INVÁLIDO – Conforme o item 2.7 do edital
recursos referentes a essa análise.				*Ressaltamos que a fase de Análise de Mérito Cultural não garante a aprovação final da proposta. A próxima etapa do processo é justamente a interposição de* São João d'Aliança/GO, 25 de novembro de 2026			

Secretário Municipal de Cultura Sebastião Leite de Moraes

Publicado por:
Elder Luciano de Oliveira
Código Identificador:EE97801C

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LISTA DE FAMILIAS HABILITADAS A PARTICIPAREM DO SORTEIO PÚBLICO- APÓS ANÁLISE CAIXA ECONOMICA FEDERAL - PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

DADOS EXTRAÍDOS DO DOCUMENTO:

"RELATÓRIO COMPLETO - HABILITADOS APÓS ANÁLISE CEF.PDF"

Data: 26/11/2026
Nº

NOME	PROCESSO	TIPO	CÓDIGO NIS
ADEMIUÇON PEREIRA CRUZ	790/2026	PCD	124.***.**64-0
ADRIANA BARBOSA DE JESUS	829/2026	GERAL	161.***.**08-7
ALDAÍZA PEREIRA DE OLIVEIRA	904/2026	GERAL	236.***.**95-1
ALINE OLIVEIRA DE MELO	883/2026	GERAL	161.***.**59-3
ALMERINDA PEREIRA BATISTA DE OLIVEIRA	932/2026	GERAL	209.***.**08-0
ANA FLAVIA DA SILVA CARRIJO	884/2026	GERAL	161.***.**30-0
ANA FLAVIA MARTINS RIBEIRO	910/2026	GERAL	128.***.**14-7
ANA PAULA SOUZA MORAES	827/2026	GERAL	160.***.**17-7
ANDRESSA SILVA OLIVEIRA	828/2026	GERAL	161.***.**06-2
CARINE LOURENÇO DE JESUS	938/2026	GERAL	164.***.**67-4
CELIANE DA SILVA MACHADO NUNES	940/2026	GERAL	206.***.**09-4
CELINEIDE SOUZA CARRIJO	993/2026	GERAL	166.***.**98-4
CRELMA CARVALHO RESENDE	909/2026	GERAL	164.***.**71-5
DALVA ELVIRA MARQUES DOS REIS	823-2026	IDOSO	170.***.**00-5
DALVA ELVIRA MARQUES DOS REIS	1009/2026	PCD	170.***.**00-5
DCLEVERSON DA SILVA	910/2026	GERAL	161.***.**65-2
ELAINE MARIA DE JESUS	912/2026	GERAL	160.***.**59-7
ELENICE APARECIDA DE PAULA BARBOSA	913/2026	GERAL	127.***.**34-3
ELENICE APARECIDA DE PAULA BARBOSA	990/2026	PCD	127.***.**34-3
EMANNUELE RIBAS DE FREITAS	765/2026	GERAL	161.***.**64-8
ERCILIA ALVES DE OLIVEIRA	943/2026	GERAL	141.***.**31-6
FABIANA RESENDE SILVA	836/2026	GERAL	161.***.**33-2
FERNANDA OLIVEIRA PIRES	945/2026	GERAL	162.***.**25-5
FLÁVIA DO CARMO BATISTA	838/2026	GERAL	162.***.**75-9
GELVA NASCIMENTO DIAS	946/2026	GERAL	162.***.**51-3
GLEICE KELLY SANTOS SILVA	947/2026	GERAL	209.***.**04-6
ISTEFANI MARTINS DA CONCEIÇÃO	950/2026	GERAL	210.***.**97-9
J. C. D. - CPF: 705.***.***-10	843/2026	GERAL	161.***.**65-5
J.C. D. -CPF: 705.“*.***-10	986/2026	MSVD	161.***.**65-5
JAMIRE DA SILVA VERISSIMO	952/2026	GERAL	206.***.**68-8
JANAINA DE SOUSA VIEIRA	953/2026	GERAL	161.***.**44-3
JANAÍNA TEIXEIRA DE SOUZA	839/2026	GERAL	161.***.**00-2
JAQUELINE JESUS SANTANA SANTOS	916/2026	GERAL	212.***.**88-3
JESUS ELIAS FREITAS DE SOUSA	841/2026	GERAL	190.***.**50-2
JESUS ELIAS FREITAS DE SOUSA	810/2026	PCD	190.***.**50-2
JHANILA BARBOSA DE OLIVEIRA	842/2026	GERAL	162.***.**05-7
JOANA DARC BORGES GUIMARÃES	768/2026	GERAL	203.***.**06-0
JOÃO CARMO DO NASCIMENTO	918/2026	IDOSO	170.***.**61-8
JOELMA RAMOS OLIVEIRA SOUZA	770/2026	GERAL	206.***.**36-7
JOELMA RAMOS OLIVEIRA SOUZA	793/2026	PCD	206.***.**36-7
JOSAINE BIAPINO OLIVEIRA COSTA	1001/2026	GERAL	161.***.**06-3
JOSIANE SANTOS NOGUEIRA	775/2026	GERAL	162.***.**63-5
JOYCE LUANA SANTOS LIMA	956/2026	GERAL	162.***.**31-0

KALIANA DA SILVA PEREIRA	996/2026	GERAL	206.***.**61-2
KAREN CRISTINA CARVALHO GONZAGA	919/2026	GERAL	210.***.**75-6
KÁRITA RESENDE LOPES	920/2026	GERAL	163.***.**71-4
KARLA MIKAELA CARRIJO SILVA	921/2026	GERAL	164.***.**16-8
KATIA HELLEN CARRIJO	922/2026	GERAL	164.***.**92-2
KAUARA RODRIGUES DOS SANTOS	923/2026	GERAL	165.***.**72-1
KELIANE APARECIDA ALMEIDA	852/2026	GERAL	210.***.**98-7
KETLEN VIANA PEREIRA	62-2026	GERAL	165.***.**29-4
LAUANY SOUZA ARAÚJO	960/2026	GERAL	165.***.**11-7
LAURINDA CORRÊA DE OLIVEIRA	924/2026	GERAL	238.***.**19-5
LEANDRO CARLOS DA SILVA	961/2026	GERAL	134.***.**31-3
LEOLINA RIBEIRO DA SILVA	856-2026	GERAL	237.***.**75-6
LÍVIA SILVA SANTOS	776/2026	GERAL	164.***.**25-8
LUCI MARIA PEREIRA SOUSA	888/2026	GERAL	164.***.**47-6
LUCILEIDE MORAES DA SILVA	857/2026	GERAL	190.***.**10-7
M. D. G. D. S. - CPF: O45.‘**.*‘*-52	987/2026	MSVD	163.***.**91-3
M. D. G. D. S. - CPF: O45.“*.*“-52	1002/2026	GERAL	163.***.**91-3
MAÍRA BORGES MARTINS	925/2026	GERAL	237.***.**86-2
MARIA DE FATIMA ROSA DE AQUINO LUIZ	1006/2026	PCD	163.***.**92-1
MARIA DE FÁTIMA ROSA DE AQUINO LUIZ	980/2026	GERAL	163.***.**92-1
MARIA EDUARDA RESENDE C. HONORATO	891/2026	GERAL	165.***.**54-7
MARIA MIIS LENNE DE OLIVEIRA	860/2026	GERAL	228.***.**15-5
MARIELI ROSA DE SOUZA	965/2026	GERAL	200.***.**02-2
MARLENE LUIZ DE REZENDE	892/2026	GERAL	164.***.**60-8
MARLISE CRISTIANE RODRIGUES OLIVEIRA	926/2026	GERAL	128.***.**67-8
MIRIAN CRISTINA ARAÚJO ALVES	893/2026	GERAL	164.***.**87-5
NIZELITA FERREIRA SOARES	863/2026	GERAL	165.***.**61-3
RAESKA SANTOS LARA	894/2026	GERAL	165.***.**74-9
RAINARA RODRIGUES SILVA	895/2026	GERAL	166.***.**87-6
SÂMELLA CHRYSTINA DE JESUS SOUSA	968/2026	GERAL	237.***.**83-0
SARA RAMAICA ALVES PEREIRA	991/2026	GERAL	236.***.**51-4
SEGIANE DE JESUS CABRAL	969/2026	GERAL	140.***.**19-9
SEGIANE DE JESUS CABRAL	1008/2026	PCD	140.***.**19-9
STEFANI CARRIJO RESENDE	1005/2026	GERAL	163.***.**17-1
TEREZA BALDUÍNO REIS	971/2026	IDOSO	237.***.**62-8
THALIA SOUSA VIEIRA	878/2026	GERAL	166.***.**55-7
VALQUER DA SILVA	881/2026	GERAL	166.***.**10-6
VANDRIANE SILVA RESENTE	781/2026	GERAL	165.***.**52-0
VANUSA SILVA DA MATA PEREIRA	970/2026	GERAL	207.***.**58-0
VERA MARIA DA SILVA OLEGÁRIO	783/2026	GERAL	123.***.**72-5
VITÓRIA DA SILVA SALES COSTA	784/2026	GERAL	166.***.**84-8
VITÓRIA DA SILVA SALES COSTA	805/2026	PCD	166.***.**84-8
WANESSA BARBOSA DOS SANTOS	974/2026	GERAL	166.***.**42-6
YASMIM MORAES DE LIMA	977/2026	GERAL	213.***.**03-3
ZERDINETE SANTOS DE SOUZA	978/2026	GERAL	123.***.**76-5

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:383EF5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2025-EXE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 140/2025-EXE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo ordenador de despesas do Executivo Municipal, o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário de Obras e Habitação, o Sr. **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.***.***-49, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

CONTRATADA: A empresa **ALDECI SOUSA SILVA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 49.484.333/0001-22, estabelecida na Av. 1, Vila Mutirão, Qd.6, Lt.18, s/n., Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. Aldeci Sousa Silva, brasileiro, portador do CPF sob n. 004.***.***-27, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 140/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 3388/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 140/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 38.338,56 (trinta e oito mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e seis centavos)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA Gestor do Executivo Municipal CONTRATANTE		**ALDECI SOUSA SILVA-ME** CNPJ/MF nº 49.484.333/0001-22 Aldeci Sousa Silva **CONTRATADA**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:42117252

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2025-EXE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 152/2025-EXE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo ordenador de despesas do Executivo Municipal, o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário de Obras e Habitação, o Sr. **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.***.***-49, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

CONTRATADA: A empresa **EDILSON ANTONIO DA SILVA-ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.691.002/0001-04, estabelecida no Cj Vila, s/n, Lote 07, Quadra 5, Vila Mutirão, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. **Edilson Antônio Da Silva**, CPF: 451.***.***-53, residente na cidade de Portelândia/Go

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 152/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 3401/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 152/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA Gestor do Executivo Municipal CONTRATANTE		**EDILSON ANTONIO DA SILVA-ME** CNPJ/MF sob n° 60.691.002/0001-04 CREDENCIADO **CONTRATADO**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:6D147DD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2025-EXE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 153/2025-EXE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo ordenador de despesas do Executivo Municipal, o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário de Obras e Habitação, o Sr. **NIVALDO CARVALHO MADUREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 530.***.***-49, residente e domiciliado em Portelândia/GO.

CONTRATADA: A empresa **VILMAR RESENDE PEREIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.844.315/0001-47, estabelecida na R 14, s/n, Lote 7, Quadra 30, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representada neste ato pelo Sr. Vilmar Resende Pereira, CPF: 275.***.***-53, residente na cidade de Portelândia/Go;

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 153/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 3402/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 153/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA Gestor do Executivo Municipal CONTRATANTE		**VILMAR RESENDE PEREIRA-ME** CNPJ/MF sob n° 60.844.315/0001-47 CREDENCIADO **CONTRATADO**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:AEA94F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 230/2025-EXE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 230/2025-EXE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. **ORISLEI SANTOS RODRIGUES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF CPF/MF n.º 480.***.***-00.

CONTRATADA: a empresa **ARCIENE PEREIRA DA SILVA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 61.249.632/0001-88, estabelecida na Av. Tancredo Neves, Qd.13, Lt 5, nº 85, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Arciene Pereira da Silva, inscrita no CPF/MF nº 920.***.***-25, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go, denominado simplesmente contratada;

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 230/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 3344/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 230/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA Gestor do Executivo Municipal CONTRATANTE		**ARCIENE PEREIRA DA SILVA-ME** CNPJ/MF n. 61.249.632/0001-88 **CONTRATADO**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:C4D30ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 234/2025-EXE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 234/2025-EXE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo ordenador de despesas do Executivo Municipal, o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, o Sr. **ORISLEI SANTOS RODRIGUES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF/MF n.º ***.079.***-00.

CONTRATADA: a empresa **CLAUDIANE GONZAGA PEREIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 60.057.202/0001-00, estabelecida na Rua 04, Qd. 7, Lt 6, S/nº, Conjunto Vila Mutirão, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Claudiane Gonzaga Pereira, inscrita no CPF/MF nº 022.***.***-18, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 234/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 3349/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 234/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA Gestor do Executivo Municipal CONTRATANTE		**CLAUDIANE GONZAGA PEREIRA-ME** CNPJ/MF n. 60.057.202/0001-00 Claudiane Gonzaga Pereira **CONTRATADA**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:4FCB499D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 235/2025-EXE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 235/2025-EXE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, **ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02. 317. 378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Gestor do Executivo Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO e pelo Secretário Municipal de Urbanismo, Sr. **ORISLEI SANTOS RODRIGUES,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF CPF/MF n.º 480.***.***-00.

CONTRATADA: a empresa **JOSE RILDIMAR SILVA DE SOUSA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 62.742.237/0001-03, estabelecida na Avenida 03, Qd.9, Lt 8, S/nº, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por seu proprietário, Sr. Jose Rildimar de Sousa, inscrito no CPF/MF nº 058.***.***-32 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 235/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 3348/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 235/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA Gestor do Executivo Municipal CONTRATANTE		**JOSE RILDIMAR SILVA DE SOUSA-ME** CNPJ/MF n. 62.742.237/0001-03 Jose Rildimar de Sousa **CONTRATADA**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:D4DD9F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2025-EXE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 34/2025-EXE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont, s/nº, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **MARILENE FERREIRA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 58.721.476/0001-00, estabelecida na 11 Av JK, nº 0, Qd.90, Lt. 2, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Marilene Ferreira Silva, inscrita no CPF/MF nº 596.***.***-00 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 34/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 3320/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 34/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA Gestor do Executivo Municipal CONTRATANTE		**MARILENE FERREIRA SILVA-ME** CNPJ/MF n. 58.721.476/0001-00 **CONTRATADA**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:82403FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2025-EXE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 35/2025-EXE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont, s/nº, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **EVA BARBOSA ROSA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.694.978/0001-80, estabelecida na Rua Mato Grosso, s/nº, Qd.70, Lt.6, Setor Norte, na Cidade de Portelândia/GO, de Código de Endereço Postal nº 75.843-000, representada neste ato pela Sra. Eva Barbosa Rosa, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 841.***.***-49, denominado simplesmente contratada;

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 35/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 3321/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 35/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA Gestor do Executivo Municipal CONTRATANTE		**EVA BARBOSA ROSA-ME** CNPJ/MF sob o nº 58.694.978/0001-80, **CONTRATADO**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:BE9C4B79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2025-EXE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 36/2025-EXE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont, s/nº, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **REILA MARTINS SOUZA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 58.695.794/0001-35, estabelecida na Rua Paraná, s/n, Qd.01, Lt. 09, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Reila Martins Souza, inscrita no CPF/MF nº 962.***.***-87 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 36/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 3318/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 36/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA Gestor do Executivo Municipal CONTRATANTE		**REILA MARTINS SOUZA-ME** CNPJ/MF n. 58.695.794/0001-35 **CONTRATADA**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:6AA66793

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2025-EXE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 37/2025-EXE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont, s/nº, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **ROSANGELA SIMPLICIO DE SOUZA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 58.694.566/0001-40, estabelecida na Rua 26, s/n, Qd.60, Lt. 17, Setor Sul, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Rosangela Simplício de Souza, inscrita no CPF/MF nº 013.***.***-86, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 37/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 3328/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 37/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA Gestor do Executivo Municipal CONTRATANTE		**ROSANGELA SIMPLICIO DE SOUZA-ME** CNPJ/MF n. 58.694.566/0001-40 **CONTRATADA**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:95F07E09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2025-EXE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 38/2025-EXE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont, s/nº, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **ADRIANA LIMA RODRIGUES-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 58.715.925/0001-07, estabelecida na Rua Rio Verde, nº 138, Qd.18, Lt. G, Setor Norte, na Cidade de Portelândia/GO, de Código de Endereço Postal nº 75.843-000, representada neste ato pela Sra. Adriana Lima Rodrigues, brasileira, inscrito no CPF/MF sob nº 044.***.***-66, denominado simplesmente contratada

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 38/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 3327/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 38/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA Gestor do Executivo Municipal CONTRATANTE		**ADRIANA LIMA RODRIGUES-ME** CNPJ/MF sob o nº 58.715.925/0001-07 **CONTRATADO**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:385E8EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2025-EXE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 39/2025-EXE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont, s/nº, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000,

representado pelo Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **TEREZINHA CANDIDA DE MELO LIMA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 58.813.120/0001-98, estabelecida na 10 R Rua Paraná, s/n, Qd.01, Lt. 7, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Terezinha Cândida de Melo Lima, inscrita no CPF/MF nº 516.***.***-91, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 39/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 3334/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 39/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA Gestor do Executivo Municipal CONTRATANTE		**TEREZINHA CANDIDA DE MELO LIMA-ME** CNPJ/MF n. 58.813.120/0001-98 **CONTRATADA**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:3F64FCD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2025-EXE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 41/2025-EXE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont, s/nº, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **NALVA CANDIDA DE SOUZA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 58.696.796/0001-49, estabelecida na Rua 18, Qd.67, Lt 5, s/n Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Nalva Cândida de Souza, inscrita no CPF/MF nº 979.***.***-15, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 41/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 3330/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 41/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA Gestor do Executivo Municipal CONTRATANTE		**NALVA CANDIDA DE SOUZA-ME** CNPJ/MF n. 58.696.796/0001-49 **CONTRATADA**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:3F062A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2025-EXE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 42/2025-EXE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont, s/nº, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **CARLIANE FAUSTINA PEREIRA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 58.717.339/0001-93, estabelecida na 10 R Rua 2, Qd.04, Lt 16, s/n Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária, Sra. Carliane Faustina Pereira, inscrita no CPF/MF nº 028.***.***-17, residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 42/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 3337/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 42/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA Gestor do Executivo Municipal CONTRATANTE		**CARLIANE FAUSTINA PEREIRA-ME** CNPJ/MF n. 58.717.339/0001-93 **CONTRATADA**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:5B23424F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2025-EXE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2025-EXE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont, s/nº, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **JOSÉ VILELA DA SILVA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 57.747.843/0001-73, estabelecida na Av. Ino Resende, Setor Ioris, s/n, na cidade de Mineiros/GO, CEP: 75.834-039, representado por seu proprietário, Sr. Jose Vilela da Silva, inscrita no CPF/MF nº 518.***.***-20, residente e domiciliado na Cidade de Mineiros/Go;

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 44/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 3335/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 44/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA Gestor do Executivo Municipal CONTRATANTE		**JOSÉ VILELA DA SILVA-ME** CNPJ/MF n. 57.747.843/0001-73 **CONTRATADA**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:7668BA24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 99/2025-EXE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 99/2025-EXE

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.317.378/0001-49, situado Praça Santos Dumont, s/nº, Centro, Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado pelo Secretário Municipal de Governo e ordenador de despesas do Executivo Municipal, Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº 460.***.***-72, residente e domiciliado em Portelândia/GO;

CONTRATADA: **MATHEUS RESENDE MADUREIRA-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 59.331.417/0001-80, com sede na Rua Mato Grosso, S/N, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por seu proprietário, Sr. Matheus Resende Madureira, escrita no CPF/MF nº 040.***.***-76 residente e domiciliado na Cidade de Portelândia/Go;

CONTRATANTE e CONTRATADA, considerando a autorização expressa e a necessidade da Administração Municipal em alterar a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 99/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, resolvem eleger o presente termo aditivo de prorrogação do prazo de vigência, conforme o Processo Administrativo n° 3339/2026, nas seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica alterado a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo de nº 99/2025 (Da Vigência), cujo teor consta no Item 4.1, passando a ter vigência até **31 de dezembro de 2027**, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica autorizado, ainda, para fins de empenho, o valor de **R$ 29.952,00 (vinte e nove mil e novecentos e cinquenta e dois reais)**, referentes ao período do prazo de vigência aditado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas relacionadas ao presente aditamento possuem crédito orçamentário no exercício financeiro de 2027, assim como programação financeira para o devido custeio, na forma pactuada.
CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Administrativo.

Portelândia, aos 25 dias do mês de novembro de 2026.

SILVIO DE JESUS BATISTA Gestor do Executivo Municipal CONTRATANTE		**MATHEUS RESENDE MADUREIRA-ME** CNPJ/MF n. 59.331.417/0001-80 CREDENCIADO **CONTRATADO**

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:26ED73AD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 180/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA-GO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATANTE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO
CONTRATADO:	CLEZIA MEIRE QUEIROZ77960165149
Nº CONTRATO:	180/2026
CNPJ/CPF:	30.129.923/0001-09
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais personalizados, com identidade visual institucional padronizada, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde e seus departamentos.
PRAZO EXECUÇÃO:	O prazo de vigência da contratação é da data de sua assinatura até 28/02/2027, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
PREÇO TOTAL:	R$ 24.014,00 (vinte e quatro mil e quatorze reais)
REC. ORÇAMENTÁRIO:	MATERIAL DE CONSUMO FICHA: 000314 000314 ÓRGÃO: 000004 000004 UNIDADE: 000014 000014 FUNÇÃO: 000010 000010 SUBFUNÇÃO: 000301 000301 PROGRAMA: 001404 001404 PROJETO/ATIVIDADE: 2.052 2.052 ELEMENTO: 339030 339030 FONTE DE RECURSO: 1.07.011 1.07.008

	SUBELEMENTO: 16 16
SUPORTE LEGAL:	Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
FISCAL DO CONTRATO:	SR.º JUCELIO MORAIS FREITAS
DATA	26/11/2026

C E R T I D Ã O

O PRESIDENTE DA CPL do Município de Diorama-Go, nos termos do que estabelece a Lei Orgânica do Município, **CERTIFICA**, que publicou, nesta data, o **EXTRATO** do Contrato acima identificado na forma usual, no local destinado a publicação dos atos oficiais do Município na sede da Prefeitura local. Para clareza e que surta todos os efeitos legais, firma a presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, nos termos da Legislação Municipal vigente.

Diorama-GO, 26 de novembro de 2026.

ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Odair Carlos Costa Dos Santos
Código Identificador:B6876DE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 053/2026

PROCESSO Nº 2026019636
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2026
VALIDADE: A ARP terá validade por 12 (doze) meses.

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede da sua Prefeitura Municipal, na Praça Coronel Carrijo nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos, **Sr. Wenderson de Assis Rodrigues**, nomeado pelo Decreto 006/2025, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, regularmente inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **FUNDAMENTO** na **Lei Federal nº 14.133/21** e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente *Termo de Ata* tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura, eventual e parcelada de materiais de consumo e manutenção, incluindo itens elétricos e hidráulicos para atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo Segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: CBX COMERCIAL IMPORTADORA LTDA
CNPJ: 47.812.320/0001-00
Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 964, CEP 02.010-100, Santana, São Paulo/SP.
Telefone: (11) 4380-1698
E-mail: cbximportadora@gmail.com
Representantes Legais
Nome: SUELI DOS SANTOS VALENTE
CPF: 685.054.778-04

Nome: MIRIAM SUZANA MORETTI
CNPJ: 45.127.054/0001-50
Endereço: Rua Fausto Floriano de Toledo, 1519, Williams III – Garça/SP.
Telefone: (14) 99712-8788
E-mail: miriamsuzanamoretti@gmail.com
Representantes Legais
Nome: MIRIAM SUZANA MORETTI
CPF: 170.652.558-32

Nome: FAM ATACADO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS P/CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 39.321.340/0001-50

Endereço: Rua 17, 292, Setor Jardim das Palmeiras, Palmeirópolis/TO CEP: 77.365-000.
Telefone: (63) 98418-6329
E-mail: famatacado@yahoo.com
Representantes Legais
Nome: FRANCIELITON RIBEIRO DOS SANTOS DE ALBERNAZ
CPF: 929.414.001-68

Nome: CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA
CNPJ: 50.568.513/0001-71
Endereço: Avenida Lauricio Rasmussem, nº 323, VI Santa Isabel, Goiânia/GO CEP: 74.633-420.
Telefone: (62) 3000-0000
E-mail: consomarmaterial@gmail.com
Representantes Legais
Nome: KASSIO ROCHA DE MIRANDA
CPF: 019.860.301-05

Nome: INFANTARIA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 20.795.155/0001-79
Endereço: Rua Fritz Spernau, 1000 - Fortaleza - Blumenau/SC-CEP 89.055-200.
Telefone: (47) 3037-1021
E-mail: infantaria@infantariacomercial.com.br
Representantes Legais
Nome: MARCOS PETER NUNES
CPF: 722.369.069-00

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SEGUNDA: Momento da Indicação da dotação:
Tratando-se do Sistema de Registro de Preços, com regulamentação própria, conforme Decreto Municipal nº 004, de 05 janeiro de 2024, que regula o Registro de Preços no âmbito municipal, e com atenção ao que dispõe a previsão legal expressa nos art. 82 a 86 que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios nº 14.133/2021, informa que na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após a expedição da Ordem de Serviços, os itens serão entregues na sede da Prefeitura Municipal de Mineiros/GO, localizada na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Sala 10.

3.2 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Termo de Referência.

3.3 Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos, de acordo com as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

3.4 Os produtos deverão ser acondicionados e embalados conforme padrão do fabricante, garantindo a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação.

3.5 Substituir, às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias, após a NOTIFICAÇÃO, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade ou problemas na identificação.

3.6 Os produtos deverão ser entregues com o prazo de garantia, contra defeitos de fabricação, mínima de 12 (doze) meses contados da data da entrega do produto.

3.7 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

3.8 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, ou outros fatos ou ocorrências que possam prejudicar o perfeito cumprimento da Ata de Registros de Preços/Contrato.

3.9 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

3.10 O Contratado deverá responder pela guarda e conservação de qualquer documento que lhe for entregue, comprometendo-se a tratar como confidenciais as informações fornecidas pela Contratante;

3.11 A falta de quaisquer dos produtos não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que se está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

3.12 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, transporte, fretes, alimentação e seguro de vida dos funcionários, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;

3.13 Manter a regularidade fiscal e trabalhista, durante a vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato e suas possíveis prorrogações, bem como apresentando por ocasião da contratação, os documentos elencados no art. 68 da Lei n° 14.133/2021, quais sejam, certidões negativas de débito para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação ao FGTS e de Débito Trabalhista, e ainda não permitindo a existência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e o CONTRATANTE;

3.14 A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem onerar o objeto do Contrato;

3.15 A Contratada não poderá sub-rogar direitos e obrigações, no todo ou em parte, do contrato em hipótese nenhuma;

3.16 Permitir a fiscalização do fornecimento por parte do Município;

3.17 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Contratante;

3.18 Fornecer garantia dos produtos quanto aos defeitos e imperfeições;

3.19 Emitir os documentos fiscais nos prazos hábeis, acompanhados das Autorizações de Entrega emitidas pela Secretaria Municipal de Administração, Tecnologia e Recursos Humanos;

3.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1.990;

3.21 Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

3.22 O Contratado deverá fornecer aos seus técnicos todos os equipamentos de segurança industrial e higiene necessários à execução dos serviços com vistas à produção dos itens aqui elencados;

3.23 O atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação no todo ou em parte causará a Contratada penalidades e multas, conforme disposto no Termo de Referência e no Contrato, além das demais sanções administrativas cíveis e criminais.

CLÁUSULA QUARTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.
b) Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja entregue qualquer produto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.
c) Autorizar o fornecimento dos itens e emitir os documentos específicos para tal.
d) Exercer a fiscalização do fornecimento por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.
e) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;
f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata;
g) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
h) Notificar a CONTRATADA acerca de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA QUINTA: A execução do objeto da licitação, deverá obedecer às especificações contidas no Termo de Referência, seguindo as normas técnicas exigidas pela secretaria.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA SEXTA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses** contados de sua publicação no *Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)*, prorrogável na forma do caput do art. 105 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA SÉTIMA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	QTD	DESCRIÇÃO ESPECIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	CBX COMERCIAL	40	PLAFON COM SOQUETE	CONDUTOR:COBRE ELETROLÍTICO/PVC;	R$ 3,08	R$ 123,20

				INJETADA EM POLIPROPILENO COM TERMINAIS EM LATÃO; INJETADA EM PVC COM TERMINAIS EM LATÃO, BOCAL DE PORCELANA, BASE E-27		
2	**CONSOMAR MATERIAL ELETRICO**	10	ADESIVO PU40 CINZA DE USO GERAL 310ML	APARÊNCIA (VISUAL): PASTA TIXOTRÓPICA CINZA COM ODOR CARACTERÍSTICO. TEMPO DE FORMAÇÃO DE PELÍCULA: 70 MINUTOS. TEMPERATURA DE APLICAÇÃO: 5 A 35 GRAUS C. TEMPERATURA DE TRABALHO: - 40 A 80 GRAUS C. DENSIDADE A 25 GRAUS C: 1,18 - 0,05. DUREZA SHORE A: 40. TEMPO DE CURA A 23 GRAUS C E U.R. 50%: 3MM / 24 HORAS. ELASTICIDADE DE RUPTURA: 500%. VOLUME: 310ML – CARTUCHO	R$ 17,89	R$ 178,90
3	**INFANTARIA COMERCIAL**	10	TORNEIRA PARA BANHEIRO	ACABAMENTO: METAL POLIDO. COR: CROMADO. SISTEMA DE ABERTURA: FECHAMENTO AUTOMÁTICO. TECNOLOGIAS:ACABAMENTO BINÍQUEL. AREJADOR: AREJADOR EMBUTIDO. BITOLA: 1/2" - DN 15. CLASSE DE PRESSÃO: 2 A 40 M.C.A. CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 CARTUCHO, 1 CORPO, 1 AREJADOR, 1 CANOPLA, 1 CONTRA PORCA, 2 RESTRITORES DE FLUXO, 1 ANEL, 1 ANEL O'RING. MOBILIDADE DA BICA: FIXA. ACIONAMENTO: BOTÃO. TIPO DE INSTALAÇÃO: MESA	R$ 115,02	R$ 1.150,20
4	**INFANTARIA COMERCIAL**	15	TORNEIRA JARDIM PVC	AMBIENTE: JARDIM BITOLA: 1/2 POLEGADA POR 3/4 POLEGADA MATERIAL: PVC	R$ 3,19	R$ 47,85
5	**CONSOMAR MATERIAL ELETRICO**	20	ACABAMENTO P/ VALVULA DESCARGA - ACABAMENTO ABS, COR MARROM	ACABAMENTO PRODUZIDO EM ABS DE ENGENHARIA, MATERIAL SUPER RESISTENTE. ACIONAMENTO DA DESCARGA SIMPLES COM BOTÃO. SISTEMA DA VÁLVULA: ALAVANCA. COR MARROM	R$ 58,69	R$ 1.173,80
6	**INFANTARIA COMERCIAL**	20	TUBO DE LIGAÇÃO BRANCO PARA VASO SANITÁRIO COM ESPUDE	PRODUTO NOVO, PRODUZIDO EM PLÁSTICO DE ENGENHARIA POLIPROPILENO (PP) E BORRACHA TERMOPLÁSTICA (TPE) – ACOMPANHA ESPUDE DE VEDAÇÃO – PERMITE CORRIGIR DESALINHAMENTOS ENTRE A BACIA SANITÁRIA E A PAREDE – RESISTENTE A TEMPERATURAS DE -20 °C A +90 °C – DIMENSÕES FECHADO: 38 MM X 170 MM – DIMENSÕES ABERTO: 38 MM X 240 MM – DIÂMETRO: 38 MM	R$ 10,99	R$ 219,80
7	**CONSOMAR MATERIAL ELETRICO**	20	KIT 2 PARAFUSOS LATONADO COM BUCHA VASO SANITÁRIO E TANQUE 12MM	TAMANHO: 12. CABEÇA SEXTAVADA PERMITE O USO DE CHAVES BOCA OU CANHÃO PARA APLICAR TORQUE FIRME NA FIXAÇÃO DE VASOS E TANQUES. ROSCA SOBERBA PROJETADA PARA ANCORAGEM DIRETA EM SUPERFÍCIES DE ALVENARIA E SOLO GARANTINDO ESTABILIDADE	R$ 11,49	R$ 229,80

				ESTRUTURAL. BUCHAS DE 12 MM EM POLÍMERO DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA PARA SUPORTAR O PESO DE LOUÇAS SANITÁRIAS FIXAS. REVESTIMENTO LATONADO SOBRE AÇO QUE RETARDA A OXIDAÇÃO DO METAL EXPOSTO EM AMBIENTES COM UMIDADE CONSTANTE. PONTA CÔNICA QUE FACILITA O POSICIONAMENTO DO PARAFUSO DENTRO DA BUCHA DURANTE A INSTALAÇÃO NO SOLO.		
8	**CONSOMAR MATERIAL ELETRICO**	20	KIT ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO+PARAFUSOS 10X75MM	TAMANHO 10X75MM. MATERIAL: BORRACHA DIMENSÕES DO ITEM C X L X A 12 X 12	R$ 9,98	R$ 199,60
9	**INFANTARIA COMERCIAL**	20	VÁLVULA PLÁSTICA DE PIA DE 7/8 COM TAMPA, COR BRANCA	VÁLVULA PARA PIA 7/8" PLÁSTICO, BRANCO, COM TAMPA	R$ 6,00	R$ 120,00
10	**CBX COMERCIAL**	250	LÂMPADA 15W	POTENCIA: 15W. FAIXA DE TENSÃO: 100-240V, FREQUENCIA: 50/60 HZ, FP: ≥ 0,70, PESO: 26,79G, CORRENTE ELETRICA: 169MA (127V)/ 97MA (220V), TEMPERATURA MAXIMA DO CORPO (TC): +85°C. TEMPERATURA AMBIENTE (TA): -15°C A +45°C. VIDA UTIL: 25.000H (L70), IRC: 80. COR: BRANCA FRIA 6.500K. LED. BASE E27. BULBO TIPO A. UM ANO DE GARANTIA	R$ 3,23	R$ 807,50
11	**CBX COMERCIAL**	150	LÂMPADA BASE E40	TENSÃO: 100-240V-MULTITENSÃO, BASE: E40, CORRENTE: 127V-630MA / 220V-360MA, POTENCIA: 100W, FP: >0,92 I IRC: >80, EFICIENCIA LUMINOSA: 80IM/W, FLUXO LUMINOSO: 8000IM, COR: BRANCA FRIA6.500K, FREQUENCIA: 50/60HZ, PESO: 663G, VIDA UTIL: 25.000H, TEMPERATURA AMBIENTE: -10°C ~ +40°C. EQUIVALENCIA COM LAMPADAS TIPOS: INCANDESCENTE: 480W / 8000IM, FLUORESCENTE: 132W / 8000IM	R$ 21,77	R$ 3.265,50
12	**CBX COMERCIAL**	250	LÂMPADA BASE E27	POTENCIA: 80W BIVOLT, BASE: E27, TENSÃO: 100 ~ 240V, TEMPERATURA DE COR: LUZ FRIA 6.500K, ÂNGULO DE ABERTURA: 180°, IRC: ≥80, FREQUENCIA NOMINAL: 50/60HZ, FLUXO LUMINOSO: 6400 IM, FATOR DE POTENCIA: > 0,5, CORRENTE NOMINAL: 127V-62MA - 220V-36MA, TEMP. DE OPERAÇÃO: -10°C~40°C, PESO LIQUIDO 240G, VIDA UTIL NOMINAL DE 25000H, 1 ANO DE GARANTIA	R$ 37,29	R$ 9.322,50
13	**CBX COMERCIAL**	400	LÂMPADA 20W	LAMPADA LED. TKL 110 BULBO 20W . E27. 6500K. BRANCO FRIO. BIVOLT.	R$ 4,23	R$ 1.692,00
14	**CBX COMERCIAL**	200	PAINEL LED DE EMBUTIR	PAINEL EMBUTIR DE ALUMÍNIO LED - 32W. TENSÃO: BIVOLT OU 220V - 50/60HZ. CORRENTE: 127V-0,50A/ 220V - 0,29A. FLUXO LUMINOSO: 2560 IM. EFICIENCIA 80 IM/W. FATOR DE POTENCIA: ≥0,5. BASE EM ALUMINIO + LENTE EM PMMA. COR BRANCO. VIDA UTIL NOMINAL: 25.000 HORAS (L70). IRC:	R$ 61,61	R$ 12.322,00

				≥ 80. ANGULO DE ABERTURA DO FACHO DE LUZ: 120°. PESO LIQUIDO: 0,580 KG. RECORTE DO TETO: 385 X 385 MM		
15	**CBX COMERCIAL**	10	LUMINÁRIAS EMERGÊNCIA	LUMINÁRIAS EMERGÊNCIA 5W 60 LEDS RECARREGÁVEL 6500K COR BRANCO 110V/220V	R$ 17,99	R$ 179,90
16	**CBX COMERCIAL**	50	REFLETOR DE LED 50W	DIMENSÕES AXLXP (MM): 148X122X33MM POTÊNCIA: 50W VOLTAGEM: BIVOLT OU 220V VIDA ÚTIL: 25.000 HORAS ÂNGULO DE ABERTURA: 90° FLUXO LUMINOSO: 3750 LÚMENS COMPOSIÇÃO: PRODUZIDO EM ALUMÍNIO, VIDRO E AÇO ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP65 TECNOLOGIA: LED TEMPERATURA DA LUZ: BRANCO FRIO (6500K) GARANTIA: 1 ANO JUNTO AO FABRICANTE	R$ 11,99	R$ 599,50
17	**MIRIAM SUZANA**	80	REFLETOR DE LED 300W	POTÊNCIA: 300 W TENSÃO: BIVOLT OU 220V IRC: >80 FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60HZ COR DA LUZ: BRANCO FRIO 6500K CERTIFICADOS: CCC,CE, CQC,EMC,FCC,LVD,ROHS FONTE DE ENERGIA: CA NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP66 MATERIAL DO CORPO: ALUMÍNIO COR DO CORPO: PRETO FLUXO ILUMINOSO: 27000LM FATOR DE POTÊNCIA: >0.6 ÂNGULO: 120º TEMP. DE OP: -10ºC ~ 40ºC VIDA ÚTIL ESTIMADA: 50.000 HORAS	R$ 32,00	R$ 2.560,00
18	**CBX COMERCIAL**	80	REFLETOR DE LED 100W	COR DA CARCAÇA: PRETO. COR DA LUZ: BRANCO-FRIO. POTÊNCIA DE 100 W PARA ALTO DESEMPENHO EM ILUMINAÇÃO. LUMINOSIDADE DE 7500 LM PARA AMBIENTES AMPLOS. TEMPERATURA DE COR DE 6500 K PARA LUZ BRANCA FRIA. CLASSIFICAÇÃO IP65, IDEAL PARA USO AO AR LIVRE. MATERIAL EM ALUMÍNIO, RESISTENTE E DURÁVEL.	R$ 12,89	R$ 1.031,20
19	**FAM ATACADO**	5	KIT - FILTRO REFIL PURIFICADOR	MODELO: HARD PRÉ FLOW 040A/040B	R$ 94,00	R$ 470,00
20	**INFANTARIA COMERCIAL**	5	LUVA DE ½	Luva soldável. 20mm espessura. Pacote com 50 unidades. Alta proteção.	R$ 42,99	R$ 214,95
21	**INFANTARIA COMERCIAL**	5	LUVA DE 3/4	Luva Soldável 3/4 25mm Marrom Para Cano De Água Pacote com 50 unidades.	R$ 62,99	R$ 314,95
22	**INFANTARIA COMERCIAL**	10	FITA VEDA ROSCA	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50 METRO. DIMENSÕES: 7 X 2 X 9 CM; 300 G	R$ 10,49	R$ 104,90
23	**INFANTARIA COMERCIAL**	30	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	PVC BRANCO - SAÍDAS DE DN 38MM, DN 40MM, DN 48MM E DN 50MM; - ENTRADAS DE 1", 1 1/4" E 1 1/2"; - COMPRIMENTO DO TUBO: 350MM FECHADO E 740MM ABERTO	R$ 9,49	R$ 284,70

Parágrafo Primeiro: O valor total da presente Ata é de **R$ 36.612,75 (trinta e seis mil e seiscentos e doze reais e setenta e cinco centavos).**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1

7
8
8.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
8.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
8.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
8.1.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

8.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

8.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

8.6 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1 do edital de licitação.

Dos limites para as adesões

8.7 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9
9.1
8.8 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

8.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7 do edital de licitação, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Da vedação a acréscimo de quantitativos

9
10
8.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA NONA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **Pregão Eletrônico nº 057/2026**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Considerando que a modalidade do certame visa o Registro de Preços, a contratação será entabulada de acordo com a necessidade do Município. Assim, o **pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a partir de cada remessa entregue**, devidamente atestada e fiscalizada pelo recebedor autorizado, acompanhada das certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual, Municipal, além da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certificado de Regularidade do FGTS, sendo constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021 e Nota Fiscal eletrônica (DANFE), com a descrição das marcas dos produtos adquiridos conforme o contrato, após o aceite dos respectivos objetos, devendo apresentar todos os documentos no Departamento de Compras e Financeiro da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da contratada, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.
Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES, ATUALIZAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS E DO CANCELAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
d) No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
e) No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
a) Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará quando houver, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
b) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
c) Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
II. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado sua habilitação conforme edital.
d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado, nos termos legais.
f) O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/2023; ou
d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
f) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
g) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o próximo colocado, observada a ordem de classificação.
h) O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

REAJUSTES E ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As condições relativas à garantia prestada são as estabelecidas no Termo de Referência.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal vigente a Contratada que:
Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Pelo atraso injustificado, pela inexecução total ou parcial do objeto;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Fraudar na execução da ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;
Não mantiver a proposta.
A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

I. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
II. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do objeto;
III. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
IV. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Mineiros pelo prazo de até cinco anos;
V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
Também fica sujeito às penalidades do art. 155, III e IV da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
j) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
k) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
l) As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.
m) As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Administração Municipal.
o) Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a Contratada responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, cobrada judicialmente.
p) A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela Contratada e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o cancelamento da Ata.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA: O presente *Termo de Ata* poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da *Contratada* com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da *Administração* à continuidade da ata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à *Contratada* o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A *Contratada* reconhece os direitos da *Contratante* em caso de rescisão administrativa prevista no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O *Termo de Rescisão* será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações, contratos administrativos e subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais das atas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Sra. Hellen Luciana Soares Nery**, com a matrícula nº 5948, o qual competirá todas as atribuições competentes a função, neste ato nomeado pelo Gestor dos Contratos nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego do fornecimento inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante.

Parágrafo Segundo: O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

Parágrafo Terceiro: O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 25 de novembro de 2026.

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Secretário Municipal de Adm. Tec. e RH

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9113883D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2800/2026

AVISO DE DISPENSA

Processo Administrativo n. 2800/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, no interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

Item	Un. de Medida	Qtd.	Descrição do Produto
1	UN	40	MASSA CORRIDA - BASE DE GESSO EM PO PARA ACABAMENTO EM INTERIOR, EMBALADA EM SACO DE 20KG, NA COR BRANCA
2	PCT	30	LIXA Nº 100
3	UN	30	LIXA MASSA 80

4	UN	30	LIXA MASSA N.150
5	UN	30	DISCO LIXA COM VELCRO 7,0 G150
6	UN	30	DISCO LIXA COM VELCRO 7,0 180MM G120
7	UN	30	DISCO LIXA COM VELCRO 7,0 G100
8	UN	30	DISCO LIXA COM VELCRO 225 G180
9	UN	20	CIMENTO 50KG
10	M³	02	AREIA LAVADA
11	UN	02	VERGALHÃO AÇO CA 50 12.5MM OU 1/2- BARRA DE 12M
12	UN	06	VERGALHÃO AÇO CA 50 10MM OU 3/8 - BARRA DE 12M
13	UN	06	VERGALHÃO AÇO CA 50 5MM - BARRA DE 12M
14	LT	01	VEDALITE 02LT
15	UN	04	TABUA - DE CEDRINHO, LARGURA DE 30 CM, COMPRIMENTO DE 3,5 M
16	UN	04	TABUA - DE CEDRINHO, LARGURA DE 10 CM, COMPRIMENTO DE 3,5 M
17	UN	10	ROLO ANTIGOTA 23C X 10 MM
18	UN	02	PINCEL TRINCHA 2" 1/2 ATLAS
19	UN	02	PINCEL TRINCHA 2 ATLAS
20	UN	02	PINCEL TRINCHA 1" 1/2 ATLAS
21	UN	02	PINCEL TRINCHA 3/4 ATLAS
22	UN	04	SUPORTE P/ ROLO DE PINTURA 23 CM
23	LT	01	THINNER USO GERAL 5 LITROS
24	UN	04	ROLO DE ESPUMA POLIÉSTER 15 CM (SEM CABO)
25	UN	04	ROLO ANTI GOTA 9 CM
26	UN	07	TINTA 16LT BRANCO GELO, PVA A BASE DE ÁGUA, LINHA RENDE MAIS
27	UN	02	PROLONGADOR DE AÇO 3 M
28	UN	20	MASCARA DE PROTEÇÃO AZUL COM RESPIRADOR
29	UN	20	LUVA - EM ALGODÃO, TAMANHO PADRÃO, ANTIDERRAPANTE PIGMENTADA
30	UN	45	GALÃO DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6L NA COR BRANCO BRILHANTE
31	UN	45	LUMINÁRIA LED - NO FORMATO QUADRADA MEDINDO 30X30CM - SOBREPOR
32	UN	10	LUMINÁRIA LED - NO FORMATO QUADRADA MEDINDO 40X40CM - SOBREPOR
33	UN	05	LUMINÁRIA LED - NO FORMATO QUADRADA MEDINDO 20X20CM - SOBREPOR
34	UN	15	TOMADA DE EMBUTIR 10A
35	UN	10	TOMADA DE EMBUTIR 20A
36	MTS	150	CABO FLEX 2.5 MM AZUL
37	MTS	150	CABO FLEX 2.5MM VERMELHO
38	MTS	150	CABO FLEX 2.5 MM VERDE

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail co mpras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.
Portelândia/GO, na data da assinatura digital, nos termos do Decreto Municipal nº 87/2025.

CAROLAINE CRISTINA S DE JESUS
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Carolaine Cristina Silva de Jesus
Código Identificador:8D7909DD



SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA EMPREENDIMENTO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FNHIS SUB 50 ENQUADRAMENTO GRUPOS FAMILIARES - PREFEITURA

PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA
EMPREENDIMENTO CAIXA ECONOMICA FEDERAL - FNHIS SUB 50
ENQUADRAMENTO GRUPOS FAMILIARES - PREFEITURA

UF: GO Fundo:		Município: 1810-PORTELANDIA OGU - OGU					Data de Geração: 10/11/2026 11:04:09
Empreendimento:		656155-68 - XXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX XXXX					
Remessa: 1571165		Data da Geração da Remessa:		23/10/2026			
Prefeitura:		02.317.378/0001-49 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELANDIA				UF:	UF: GO Município: PORTELANDIA
Ordem	Código	Código Resp. Feminino		Déficit Hab.		Situação Pesquisa Data Situação Resultado	
NIS	Nome do Participante			Papel Participante P. Def.		MDR Idoso	
000000001	81167816	81167816 SIM		N/A	Renda: Compatível	Indicação com pesquisa 04/11/2026 Compatível	
						concluída	23:01:55
2094500204-6	2094500204-6	GLEICE KELLY SANTOS SILVA		Responsável Familiar		Concluída	OK
CADIN:	Compatível	CADMUT:	Compatível		NAO	NÃO NAO	
SIACI:	Compatível	SICPF:	Compatível				
2143254672-6 CADIN: SIACI:	2143254672-6	CARLOS EDUARDO SENA DOS SANTOS CADMUT: SICPF:		Participante	NAO	Concluída	OK
2143388957-0 CADIN: SIACI:	2143388957-0	GEOVANO HENRIQUE SANTOS CALDAS CADMUT: SICPF:		Participante	NAO	Concluída	OK
2143254841-9 CADIN: SIACI:	2143254841-9	JOAO BERNARDO SANTOS ANDRADE CADMUT: SICPF:		Participante	NAO	Concluída	OK
2143388986-4 CADIN: SIACI:	2143388986-4	MARCOS HENRIQUE SANTOS CALDAS CADMUT: SICPF:		Participante	NAO	Concluída	OK

000000002 63053048 SIM	N/A Renda: Compatível Indicação com pesquisa

concluída

1663064442-6 WANESSA BARBOSA DOS SANTOS	WANESSA BARBOSA DOS SANTOS Responsável Familiar Concluída
CADIN:Compatível CADMUT:	Compatível NAO NÃO NAO

SIACI:Compatível SICPF:

2389100145-9 LAURA SOPHIA SOARES BARBOSA	LAURA SOPHIA SOARES BARBOSA Participante Concluída
CADIN: CADMUT:	NAO

SIACI: SICPF:

000000003	000000003	000000003			N/A	Indicação Rejeitada	23/10/2026 10:33:08
	2122397665-5		CADMUT:				

		2122397665-5 CADIN: SIACI:		CADMUT: SICPF:			

Motivos de Rejeição: 37 - Candidato indicado na remessa não é o Responsável Familiar

000000004	59934840 SIM	N/A Renda: Compatível	Indicação com pesquisa 04/11/2026 Compatível	
			concluída	23:01:56
1636550091-3	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS	Responsável Familiar	Concluída	OK
CADIN:Compatível	Compatível CADMUT:	Compatível NAO	NÃO NAO	
SIACI:Compatível	Compatível SICPF:			
2372073197-5	MARIA ELOISA SANTOS DE ALMEIDA Participante		Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:	NAO		
SIACI:	SICPF:			
2360116854-1	NATAN EMERSON SANTOS DE ALMEIDA Participante		Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:	NAO		
SIACI:	SICPF:			

1668420990-6	1668420990-6	NATIELE SANTOS DE ALMEIDA			Participante		Concluída	OK
	CADIN: SIACI:		CADMUT:	CADMUT: SICPF:		SIM		

000000005	40391517	40391517 SIM		N/A Renda: Compatível	Indicação com pesquisa 04/11/2026 Compatível	
					concluída	23:01:56
1619073044-3	1619073044-3	JANAINA DE SOUSA VIEIRA		Responsável Familiar	Concluída	OK
CADIN:	Compatível	CADMUT:	Compatível	NAO	NÃO NAO	
SIACI:	Compatível	SICPF:	Compatível			
1603737775-9	1603737775-9	CLEILTON SILVA DOS SANTOS		Cônjuge	Concluída	OK
CADIN:	Compatível	CADMUT:	Compatível	NAO		
SIACI:	Compatível	SICPF:	Compatível			
2379569264-0 CADIN: SIACI:	2379569264-0	ANA SOFIA VIEIRA SANTOS CADMUT: SICPF:		Participante NAO	Concluída	OK
2373494442-9 CADIN: SIACI:	2373494442-9	JOAO MIGUEL VIEIRA SANTOS CADMUT: SICPF:		Participante NAO	Concluída	OK

203892444 SIM	N/A Renda: Compatível	Indicação com pesquisa 04/11/2026 concluída 23:01:56	Incompatível
2104656798-7 KELIANE APARECIDA ALMEIDA	Responsável Familiar	Concluída	OK
CADIN:Compatível CADMUT: Compatível SICPF:	Compatível NAO NÃO NAO Compatível		
2077831997-5 DAVID DIOGO MACEDO GASPARO	DAVID DIOGO MACEDO GASPARO Cônjuge	Concluída	NOK
CADIN:Compatível CADMUT: Compatível SICPF:	Compatível NAO Incompatível		

000000007	54302089	54302089 SIM		N/A Renda: Incompatível	Renda: Incompatível Indicação com pesquisa	Indicação com pesquisa 04/11/2026 Incompatível
					concluída	23:01:56
2066866361-2	2066866361-2	KALIANA DA SILVA PEREIRA		Responsável Familiar	Concluída	OK
CADIN:	Compatível	CADMUT:	Compatível	NAO	NÃO NAO	
SIACI:	Compatível	SICPF:	Compatível			
1601579064-5	1601579064-5	DIAKSON OLIVEIRA GUIMARAES		Cônjuge	Concluída	NOK

CADIN:	Compatível	CADMUT:	Compatível	NAO		
SIACI:	Compatível	SICPF:	Compatível			
2383764202-6 CADIN: SIACI:	2383764202-6	HELOISA DA SILVA GUIMARAES CADMUT: SICPF:		Participante NAO	Concluída	OK
2369220883-5 CADIN: SIACI:	2369220883-5	KAUAN VICTOR DA SILVA ROCHA CADMUT: SICPF:		Participante NAO	Concluída	OK

000000008	71499860	71499860 SIM		N/A Renda: Compatível	Indicação com pesquisa 04/11/2026 Compatível	
					concluída	23:01:56
1666640284-8	1666640284-8	VITORIA DA SILVA SALES COSTA		Responsável Familiar	Concluída	OK
CADIN:	Compatível	CADMUT:	Compatível	NAO	NÃO NAO	
SIACI:	Compatível	SICPF:	Compatível			
1615333200-6	1615333200-6	DAVI RODRIGUES COSTA		Cônjuge	Concluída	OK
CADIN:	Compatível	CADMUT:	Compatível	NAO		
SIACI:	Compatível	SICPF:	Compatível			
2136587557-3 CADIN: SIACI:	2136587557-3	ARTHUR SALES COSTA CADMUT: SICPF:		Participante SIM	Concluída	OK

000000009	32443883 SIM	N/A	Renda: Compatível	Indicação com pesquisa 04/11/2026 Compatível	
				concluída	23:01:56
2007856902-2	2007856902-2 MARIELE ROSA DE SOUZA	Responsável Familiar		Concluída	OK
CADIN:	Compatível CADMUT:		NAO	NÃO NAO	
SIACI:	Compatível SICPF:				
2368397266-8	2368397266-8 ANALLICE DE SOUZA SANTANA	Participante		Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:		NAO		
SIACI:	SICPF:				
2126392341-2	2126392341-2 ARTHUR DE SOUZA LOURENCO	Participante		Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:		SIM		
SIACI:	SICPF:				
2389266492-3	2389266492-3 EMANUELLE HELOISA SOUZA ALMEIDA	EMANUELLE HELOISA SOUZA ALMEIDA Participante		Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:		NAO		
SIACI:	SICPF:				
2382353978-3	2382353978-3 JOAO MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA	JOAO MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA Participante		Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:		NAO		
SIACI:	SICPF:				

205772852 SIM	N/A Renda: Compatível	Indicação com pesquisa 04/11/2026 concluída 23:01:56	Compatível
1650288611-7 LAUANY SOUZA ARAUJO	Responsável Familiar	Concluída	OK
CADIN:Compatível CADMUT: Compatível SICPF:	Compatível NAO NÃO NAO Compatível		
2137958721-4 ATYLA HIGINO RODRIGUES	Cônjuge	Concluída	OK
CADIN:Compatível CADMUT: Compatível SICPF:	Compatível NAO Compatível		

2146668551-6	2146668551-6	AGATHA EMANUELLY HIGINO SOUZA			Participante		Concluída	OK

	CADIN: SIACI:		CADMUT:	CADMUT: SICPF:		NAO		

000000011	54770745	54770745 SIM		N/A Renda: Compatível	Indicação com pesquisa 04/11/2026 Compatível	
					concluída	23:01:56
1616098564-8	1616098564-8	EMANUELLE RIBAS DE FREITAS		Responsável Familiar	Concluída	OK
CADIN:	Compatível	CADMUT:	Compatível	NAO	NÃO NAO	
SIACI:	Compatível	SICPF:	Compatível			
2016345163-4	2016345163-4	JOAO MARCOS PEIXOTO ANDRADE		Cônjuge	Concluída	OK
CADIN:	Compatível	CADMUT:	Compatível	NAO		
SIACI:	Compatível	SICPF:	Compatível			
2385331635-9 CADIN: SIACI:	2385331635-9	JOAO LUKAS FREITAS ROCHA CADMUT: SICPF:		Participante NAO	Concluída	OK
2149201094-6 CADIN: SIACI:	2149201094-6	MATIAS FREITAS ANDRADE CADMUT: SICPF:		Participante NAO	Concluída	OK

42971080 SIM	N/A Renda: Compatível	Indicação com pesquisa 04/11/2026 concluída 23:01:56	Compatível
1903632050-2 JESUS ELIAS FREITAS DE SOUSA	JESUS ELIAS FREITAS DE SOUSA Responsável Familiar	Concluída	OK
CADIN:Compatível CADMUT: Compatível SICPF:	Compatível SIM NÃO NAO Compatível		
2013136066-8 DEUSIANA SILVA DE SOUSA	Cônjuge	Concluída	OK
CADIN:Compatível CADMUT: Compatível SICPF:	Compatível NAO Compatível		

2281257044-9	2281257044-9	LUCIELE DE SOUSA VIEIRA			Participante		Concluída	OK
	CADIN: SIACI:		CADMUT:	CADMUT: SICPF:		NAO		

000000013	15468889 SIM	N/A Renda: Compatível	Indicação com pesquisa 04/11/2026 Compatível	
			concluída	23:01:56
1657328261-3	NIZELITA FERREIRA SOARES	Responsável Familiar	Concluída	OK
CADIN:Compatível	Compatível CADMUT:	Compatível NAO	NÃO NAO	
SIACI:Compatível	Compatível SICPF:			
1651727909-2	MICAELA SOARES RODRIGUES	Participante	Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:	NAO		
SIACI:	SICPF:			
1651727976-9	MICAENE SOARES RODRIGUES	Participante	Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:	NAO		
SIACI:	SICPF:			

000000014	54651879	54651879 SIM		N/A Renda: Compatível	Indicação com pesquisa 04/11/2026 Compatível	
					concluída	23:01:56
1646166367-4	1646166367-4	CARINE LOURENCO JESUS		Responsável Familiar	Concluída	OK
CADIN:	Compatível	CADMUT:	Compatível	NAO	NÃO NAO	
SIACI:	Compatível	SICPF:	Compatível			
2074257124-0	2074257124-0	ALEX JUNIO SOUZA VIEIRA		Cônjuge	Concluída	OK
CADIN:	Compatível	CADMUT:	Compatível	NAO		
SIACI:	Compatível	SICPF:	Compatível			
	2383739840-0				Concluída	OK

2383739840-0 CADIN: SIACI:		LUIZ MIGUEL JESUS SOUZA CADMUT: SICPF:		Participante NAO		

000000015	204473249 SIM	N/A Renda: Compatível	Indicação com pesquisa 04/11/2026 Compatível	
			concluída	23:01:56
1654057974-9	RAESKA SANTOS LARA	Responsável Familiar	Concluída	OK
CADIN:Compatível	Compatível CADMUT:	Compatível NAO	NÃO NAO	
SIACI:Compatível	Compatível SICPF:			
2384444596-6	BRENNO SANTOS SILVA	Participante	Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:	SIM		
SIACI:	SICPF:			
2372076790-2	JOAO PEDRO SANTOS SILVA	Participante	Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:	NAO		
SIACI:	SICPF:			

000000016 44802319 SIM	N/A Renda: Compatível Indicação com pesquisa

concluída

1649635771-5 CRELMA CARVALHO RESENDE	Responsável Familiar Concluída
CADIN:Compatível CADMUT:	Compatível NAO NÃO NAO

SIACI:Compatível SICPF:

2370492942-1 VINICIUS STEPHANO RESENDE LEAO	VINICIUS STEPHANO RESENDE LEAO Participante Concluída
CADIN: CADMUT:	SIM

SIACI: SICPF:

55932078 SIM	N/A Renda: Compatível	Indicação com pesquisa 04/11/2026 concluída 23:01:56	Compatível
1663734198-4 CELINEIDE SOUZA CARRIJO	Responsável Familiar	Concluída	OK
CADIN:Compatível CADMUT: Compatível SICPF:	Compatível NAO NÃO NAO Compatível		
1251283235-1 ALEXANDRE PAULA GARCIA	Cônjuge	Concluída	OK
CADIN:Compatível CADMUT: Compatível SICPF:	Compatível NAO Compatível		

000000018	000000018	000000018			N/A	Indicação Rejeitada	23/10/2026 10:33:08
	1665888875-3	1665888875-3 CADIN: SIACI:	CADMUT:	CADMUT: SICPF:			

Motivos de Rejeição: 37 - Candidato indicado na remessa não é o Responsável Familiar

000000019 65879021 SIM	N/A Renda: Compatível Indicação com pesquisa

concluída

2128786188-3 JAQUELINE JESUS SANTANA SANTOS	JAQUELINE JESUS SANTANA SANTOS Responsável Familiar Concluída
CADIN:Compatível CADMUT:	Compatível NAO NÃO NAO

SIACI:Compatível SICPF:

2132868361-5 IVY EVANGELINE SANTANA MADUREIRA	IVY EVANGELINE SANTANA MADUREIRA Participante Concluída

CADIN: CADMUT:	NAO

SIACI: SICPF:

000000020	78848781 SIM	N/A Renda: Compatível	Indicação com pesquisa 04/11/2026 Compatível	
			concluída	23:01:57
1601571917-7	ANA PAULA SOUZA MORAES	Responsável Familiar	Concluída	OK
CADIN:Compatível	Compatível CADMUT:	Compatível NAO	NÃO NAO	
SIACI:Compatível	Compatível SICPF:			
2371246389-4	LAIZA NICOLLY SOUZA MORAES	Participante	Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:	NAO		
SIACI:	SICPF:			
2144086270-4	RYLLARI KIARA SOUZA SANTOS	Participante	Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:	NAO		
SIACI:	SICPF:			

000000021	65143759 SIM	N/A Renda: Compatível	Indicação com pesquisa 04/11/2026 Compatível	
			concluída	23:01:57
2106261197-9	ISTEFANI MARTINS DA CONCEICAO Responsável Familiar		Concluída	OK
CADIN:Compatível	Compatível CADMUT:	Compatível NAO	NÃO NAO	
SIACI:Compatível	Compatível SICPF:			
2708232009-0	HENRY CONCEICAO RODRIGUES Participante		Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:	NAO		
SIACI:	SICPF:			
2381481919-1	JULIA CONCEICAO RODRIGUES	Participante	Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:	NAO		
SIACI:	SICPF:			

000000022	42733587 SIM	N/A	Renda: Compatível	Indicação com pesquisa 04/11/2026 Compatível	
				concluída	23:01:57
2371061083-0	2371061083-0 SAMELLA CHRYSTINA DE JESUS SOUSA	SAMELLA CHRYSTINA DE JESUS SOUSA Responsável Familiar		Concluída	OK
CADIN:	Compatível CADMUT:		NAO	NÃO NAO	
SIACI:	Compatível SICPF:				
2133185287-2	2133185287-2 HELOISA SOUSA DA COSTA	Participante		Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:		NAO		
SIACI:	SICPF:				
2148633600-2	2148633600-2 HENRIQUE SOUSA DA COSTA	Participante		Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:		NAO		
SIACI:	SICPF:				
2371064651-7	2371064651-7 MARINNA GABRIELLA SOUSA DA COSTA	MARINNA GABRIELLA SOUSA DA COSTA Participante		Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:		NAO		
SIACI:	SICPF:				
2381167356-0	2381167356-0 NICOLLY SOUSA DA COSTA	Participante		Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:		NAO		
SIACI:	SICPF:				

000000023	000000023	000000023		39967638		NAO		N/A		Renda: Compatível				Indicação com pesquisa concluída	04/11/2026 23:01:57	Compatível
	1704852961-8	1704852961-8	1704852961-8											Concluída		OK

				JOAO CARMO DO NASCIMENTO					Responsável Familiar							
		CADIN: SIACI:	Compatível Compatível		CADMUT:	CADMUT: SICPF:	Compatível Compatível				NAO	NÃO	SIM			

000000024 41133347 SIM Indicação com pesquisa concluída 04/11/2026 23:01:57
N/A Renda: Compatível Compatível

1664911655-7	THALIA SOUSA VIEIRA	Responsável Familiar	Concluída	OK
CADIN:Compatível SIACI:Compatível	Compatível CADMUT: Compatível SICPF:	Compatível NAO Compatível	NÃO NAO	
2373494669-3 CADIN: SIACI:	BRYAN VIEIRA DE PAULA CADMUT: SICPF:	Participante NAO	Concluída	OK
2383015483-2 CADIN: SIACI:	VALENTYNA VIEIRA DE PAULA CADMUT: SICPF:	Participante NAO	Concluída	OK

000000025	200062422 NAO	N/A	Renda: Incompatível Indicação com pesquisa		Indicação com pesquisa 04/11/2026 Incompatível
				concluída	23:01:57
1345742431-3	1345742431-3 LEANDRO CARLOS DA SILVA	Responsável Familiar		Concluída	NOK
CADIN:	Compatível CADMUT:		NAO	NÃO NAO	
SIACI:	Compatível SICPF:				
2362541196-9	2362541196-9 JOAO PHELIPE OLIVEIRA SILVA	Participante		Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:		NAO		
SIACI:	SICPF:				
2377829431-4	2377829431-4 LUIZ PHELIPE OLIVEIRA DA SILVA	LUIZ PHELIPE OLIVEIRA DA SILVA Participante		Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:		NAO		
SIACI:	SICPF:				
2362541194-2	2362541194-2 YASMIM OLIVEIRA SILVA	Participante		Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:		NAO		
SIACI:	SICPF:				

000000026 Indicação Rejeitada 23/10/2026 10:33:08
N/A 1634617993-5
SIACI: SICPF:
CADIN: CADMUT:

Motivos de Rejeição: 37 - Candidato indicado na remessa não é o Responsável Familiar

000000027		60777242	60777242 SIM		N/A Renda: Incompatível	Renda: Incompatível Indicação com pesquisa

concluída

1615329559-3	1615329559-3		ALINE OLIVEIRA DE MELO		Responsável Familiar	Concluída
CADIN:	Compatível		CADMUT:	Compatível	NAO	NÃO NAO
SIACI:	Compatível		SICPF:	Compatível		
2066986743-2	2066986743-2		PAULO HENRIQUE DE SOUZA DIAS		Cônjuge	Concluída
CADIN:	Compatível		CADMUT:	Compatível	NAO	
SIACI:	Compatível		SICPF:	Compatível		

2388689702-4 CADIN: SIACI:	2388689702-4		LUIZ MIGUEL OLIVEIRA DIAS CADMUT: SICPF:		Participante NAO	Concluída

000000028 52453994 SIM	N/A Renda: Incompatível Indicação com pesquisa

concluída

1628084405-7 JHANILLA BARBOSA DE OLIVEIRA	JHANILLA BARBOSA DE OLIVEIRA Responsável Familiar Concluída
CADIN:Compatível CADMUT:	Compatível NAO NÃO NAO

SIACI:Compatível SICPF:

2132083169-0 JOAO EMANUEL BARBOSA	Participante Concluída
CADIN: CADMUT:	NAO

SIACI: SICPF:

2132080489-8	2132080489-8	PEDRO GABRIEL BARBOSA DE OLIVEIRA			Participante		Concluída	OK
	CADIN: SIACI:		CADMUT:	CADMUT: SICPF:		SIM		

000000029	52349565	52349565 SIM		N/A	Renda: Compatível	Indicação com pesquisa 04/11/2026 Compatível	
						concluída	23:01:57
1628081275-9	1628081275-9	FLAVIA DO CARMO BATISTA		Responsável Familiar		Concluída	OK
CADIN:	Compatível	CADMUT:	Compatível		NAO	NÃO NAO	
SIACI:	Compatível	SICPF:	Compatível				
1646171989-0	1646171989-0	CLAUDIO HENRIQUE DE JESUS SILVA		Cônjuge		Concluída	OK
CADIN:	Compatível	CADMUT:	Compatível		NAO		
SIACI:	Compatível	SICPF:	Compatível				
2375519195-0 CADIN: SIACI:	2375519195-0	HAYLLA SOPHIA DO CARMO ALVES CADMUT: SICPF:		Participante	NAO	Concluída	OK
2150632910-3 CADIN: SIACI:	2150632910-3	LEVY HENRIQUE DO CARMO SILVA CADMUT: SICPF:		Participante	NAO	Concluída	OK
2388549398-1 CADIN: SIACI:	2388549398-1	PIETTRO HENRIQUE DO CARMO SILVA CADMUT: SICPF:		Participante	NAO	Concluída	OK

000000030	000000030	000000030		66525963		SIM		N/A		Renda: Compatível				Indicação com pesquisa concluída	04/11/2026 23:01:57	Compatível
	2097405208-0	2097405208-0	2097405208-0	ALMERINDA PEREIRA BAPTISTA DE					Responsável Familiar					Concluída		OK
		CADIN: SIACI:	Compatível Compatível		CADMUT:	CADMUT: SICPF:	Compatível Compatível				NAO	NÃO	NAO			

1266399838-0	1266399838-0	1266399838-0	DAIR INACIO DE OLIVEIRA				Cônjuge		Concluída	OK
	CADIN: SIACI:	Compatível Compatível		CADMUT:	CADMUT: SICPF:	Compatível Compatível		SIM		

000000031	79719311 NAO	N/A Renda: Compatível	Indicação com pesquisa 04/11/2026 Compatível	
			concluída	23:01:57
1615333765-2	DCLEVERSON DA SILVA	Responsável Familiar	Concluída	OK
CADIN:Compatível	Compatível CADMUT:	Compatível NAO	NÃO NAO	
SIACI:Compatível	Compatível SICPF:			
1652232558-7	KATIELLI RODRIGUES SILVA	Participante	Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:	NAO		
SIACI:	SICPF:			
1652236256-3	LUIZ FELIPE RODRIGUES SILVA	Participante	Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:	NAO		
SIACI:	SICPF:			

000000032 35787370 SIM	N/A Renda: Compatível Indicação com pesquisa

concluída

1619802300-2 JANAINA TEIXEIRA DE SOUZA	Responsável Familiar Concluída
CADIN:Compatível CADMUT:	Compatível NAO NÃO NAO

SIACI:Compatível SICPF:

2139826201-5 MAYNNE LOPES DE SOUZA	Participante Concluída
CADIN: CADMUT:	NAO

SIACI: SICPF:

000000033 16724713 SIM	N/A Renda: Incompatível Indicação com pesquisa

concluída

1621899925-5 FERNANDA OLIVEIRA PIRES	Responsável Familiar Concluída
CADIN:Compatível CADMUT:	Compatível NAO NÃO NAO

SIACI:Compatível SICPF:

2369335347-2 MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE SOUSA	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE SOUSA Participante Concluída
CADIN: CADMUT:	SIM

SIACI: SICPF:

000000034 69340757 SIM	N/A Renda: Compatível Indicação com pesquisa

concluída

1615468633-2 FABIANA RESENDE SILVA	Responsável Familiar Concluída
CADIN:Compatível CADMUT:	Compatível NAO NÃO NAO

SIACI:Compatível SICPF:

2135377904-3 MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA	Participante Concluída
CADIN: CADMUT:	NAO

SIACI: SICPF:

000000035	000000035	000000035		40830302		SIM		N/A		Renda: Compatível				Indicação com pesquisa concluída	04/11/2026 23:01:58	Compatível
	2066506468-8	2066506468-8	2066506468-8						Responsável Familiar					Concluída		OK

				JAMIRE DA SILVA VERISSIMO												
		CADIN: SIACI:	Compatível Compatível		CADMUT:	CADMUT: SICPF:	Compatível Compatível				NAO	NÃO	NAO			

2368711703-7	2368711703-7	BRUNO OTAVIO VERISSIMO SANTOS			Participante		Concluída	OK
	CADIN: SIACI:		CADMUT:	CADMUT: SICPF:		NAO		
2368711134-9	2368711134-9	EVELLYN THAMIRES VERISSIMO FERREIRA			Participante		Concluída	OK
	CADIN: SIACI:		CADMUT:	CADMUT: SICPF:		NAO		

000000036	000000036	000000036		30708314		SIM		N/A		Renda: Compatível				Indicação com pesquisa concluída	04/11/2026 23:01:58	Compatível
	2031560206-0	2031560206-0	2031560206-0	JOANA DARC BORGES GUIMARAES					Responsável Familiar					Concluída		OK
		CADIN: SIACI:	Compatível Compatível		CADMUT:	CADMUT: SICPF:	Compatível Compatível				SIM	NÃO	NAO			

000000037 83457752 SIM	N/A Renda: Compatível Indicação com pesquisa

concluída

1650977472-1 KAUARA RODRIGUES DOS SANTOS	KAUARA RODRIGUES DOS SANTOS Responsável Familiar Concluída
CADIN:Compatível CADMUT:	Compatível NAO NÃO NAO

SIACI:Compatível SICPF:

2697320485-4 ISABELLA RODRIGUES OLIVEIRA	ISABELLA RODRIGUES OLIVEIRA Participante Concluída
CADIN: CADMUT:	NAO

SIACI: SICPF:

000000038 206149404 SIM	N/A Renda: Compatível Indicação com pesquisa

concluída

2373497075-6 LEOLINA RIBEIRO DA SILVA	Responsável Familiar Concluída
CADIN:Compatível CADMUT:	Compatível NAO NÃO NAO

SIACI:Compatível SICPF:

2373497076-4 NICOLLE RIBEIRO CARRIJO	Participante Concluída
CADIN: CADMUT:	NAO

SIACI: SICPF:

000000039	64721040	64721040 SIM		N/A	Renda: Incompatível Indicação com pesquisa		Indicação com pesquisa 04/11/2026 Incompatível
						concluída	23:01:58
1628085731-0	1628085731-0	JOYCE LUANA SANTOS LIMA		Responsável Familiar		Concluída	OK
CADIN:	Compatível	CADMUT:	Compatível		NAO	NÃO NAO	
SIACI:	Compatível	SICPF:	Compatível				
1654062099-4	1654062099-4	ROGERIO RODRIGUES JESUS		Cônjuge		Concluída	NOK
CADIN:	Compatível	CADMUT:	Compatível		NAO		

SIACI:	Compatível	SICPF:	Compatível				
2127478659-4 CADIN: SIACI:	2127478659-4	EMANUELLY SANTOS RODRIGUES CADMUT: SICPF:		Participante	NAO	Concluída	OK
2131893239-6 CADIN: SIACI:	2131893239-6	MATHIAS SANTOS RODRIGUES CADMUT: SICPF:		Participante	NAO	Concluída	OK
2146478537-8 CADIN: SIACI:	2146478537-8	MAVI SANTOS RODRIGUES CADMUT: SICPF:		Participante	NAO	Concluída	OK
2131893338-4 CADIN: SIACI:	2131893338-4	NICOLAS SANTOS RODRIGUES CADMUT: SICPF:		Participante	NAO	Concluída	OK

000000040	000000040	000000040		73868538		SIM		N/A		Renda: Compatível				Indicação com pesquisa concluída	04/11/2026 23:01:58	Compatível
	1645462347-6	1645462347-6	1645462347-6	LUCI MARIA PEREIRA SOUSA					Responsável Familiar					Concluída		OK
		CADIN: SIACI:	Compatível Compatível		CADMUT:	CADMUT: SICPF:	Compatível Compatível				NAO	NÃO	NAO			

000000041		58215195	58215195 SIM		N/A Renda: Compatível	Indicação com pesquisa

concluída

1638039292-1	1638039292-1		MARIA DE FATIMA ROSA DE AQUINO LUIZ		Responsável Familiar	Concluída
CADIN:	Compatível		CADMUT:	Compatível	SIM	NÃO NAO
SIACI:	Compatível		SICPF:	Compatível		
2065841917-4	2065841917-4		ANTONIO JOSE LUIZ		Cônjuge	Concluída
CADIN:	Incompatível		CADMUT:	Compatível	NAO	
SIACI:	Compatível		SICPF:	Compatível		
2037493349-3 CADIN: SIACI:	2037493349-3		WELISVON DE AQUINO LUIZ CADMUT: SICPF:		Participante NAO	Concluída

000000042	000000042	000000042		68754858		SIM		N/A		Renda: Compatível				Indicação com pesquisa concluída	04/11/2026 23:01:58	Compatível
	1646329087-5	1646329087-5	1646329087-5	MIRIAN CRISTINA ARAUJO ALVES					Responsável Familiar					Concluída		OK
		CADIN: SIACI:	Compatível Compatível		CADMUT:	CADMUT: SICPF:	Compatível Compatível				NAO	NÃO	NAO			

1631590511-1 CADIN:Compatível	JOSE VICTOR DA SILVA Compatível CADMUT:		Cônjuge	NAO	Concluída	OK
SIACI:Compatível	Compatível SICPF:					
2135032114-3 CADIN: SIACI:	ANTHONY GABRIEL DA SILVA ARAUJO CADMUT: SICPF:		Participante	NAO	Concluída	OK
2150618234-0 CADIN: SIACI:	JOAO VICTOR DA SILVA ARAUJO CADMUT: SICPF:		Participante	NAO	Concluída	OK
			Participante	NAO	Concluída	OK

2144033445-7 CADIN: SIACI:	MELLYSSA VITORIA DA SILVA ARAUJO CADMUT: SICPF:					

000000043	49894518	49894518 SIM		N/A	Renda: Incompatível Indicação com pesquisa		Indicação com pesquisa 04/11/2026 Incompatível
						concluída	23:01:58
1652055729-4	1652055729-4	KETLEN VIANA PEREIRA		Responsável Familiar		Concluída	OK
CADIN:	Compatível	CADMUT:	Compatível		NAO	NÃO NAO	
SIACI:	Compatível	SICPF:	Compatível				
1624049723-2	1624049723-2	CARLOS EDUARDO RODRIGUES GOUVEA		Cônjuge		Concluída	NOK
CADIN:	Compatível	CADMUT:	Compatível		NAO		
SIACI:	Compatível	SICPF:	Compatível				
2143522996-9 CADIN: SIACI:	2143522996-9	JENNYFER RAYANE VIANA GOUVEA CADMUT: SICPF:		Participante	NAO	Concluída	OK
2379650157-1 CADIN: SIACI:	2379650157-1	JOAO LUCAS VIANA RODRIGUES CADMUT: SICPF:		Participante	NAO	Concluída	OK
2134293043-8 CADIN: SIACI:	2134293043-8	TIFFANY VITHORIA VIANA GOUVEA CADMUT: SICPF:		Participante	NAO	Concluída	OK

202997307 SIM	N/A Renda: Incompatível	Indicação com pesquisa 04/11/2026 concluída 23:01:58	Incompatível
2280510615-5 MARIA MISS LENNE DE OLIVEIRA	Responsável Familiar	Concluída	OK
CADIN:Compatível CADMUT: Compatível SICPF:	Compatível NAO NÃO NAO Compatível		
1315262231-6 JULIMAR REZENDE SILVA	Cônjuge	Concluída	OK
CADIN:Compatível CADMUT: Compatível SICPF:	Compatível NAO Compatível		

000000045	202703286 SIM	N/A Renda: Compatível	Indicação com pesquisa 04/11/2026 Compatível	
			concluída	23:01:58
2377172986-2	MAIRA BORGES MARTINS	Responsável Familiar	Concluída	OK
CADIN:Compatível	Compatível CADMUT:	Compatível NAO	NÃO NAO	
SIACI:Compatível	Compatível SICPF:			
2377172622-7	NICOLLY BORGES DE LIMA	Participante	Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:	NAO		
SIACI:	SICPF:			
2148972464-0	SAMUEL BORGES DE LIMA	Participante	Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:	NAO		
SIACI:	SICPF:			

000000046 41155007 SIM Indicação com pesquisa concluída 04/11/2026 23:01:58
N/A Renda: Incompatível Incompatível

2369118695-1	ALDAIZA PEREIRA DE OLIVEIRA	Responsável Familiar		Concluída	NOK
CADIN:Compatível SIACI:Compatível	Compatível CADMUT: Compatível SICPF:	Compatível Compatível	NAO	NÃO NAO	
			NAO	Concluída	OK

2384019339-3 CADIN: SIACI:	ANTHONY JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA CADMUT: SICPF:	ANTHONY JOAQUIM PEREIRA DE SOUSA Participante				
2369118694-3 CADIN: SIACI:	YASMIN OLIVEIRA GUIMARAES CADMUT: SICPF:	Participante	NAO	Concluída	OK	
2369118811-3 CADIN: SIACI:	YOHANNA VITORIA DE OLIVEIRA GUIMARAES CADMUT: SICPF:	YOHANNA VITORIA DE OLIVEIRA Participante	NAO	Concluída	OK	

000000047	49800009 SIM	N/A Renda: Incompatível	Renda: Incompatível Indicação com pesquisa

concluída

1628793563-5	1628793563-5 JOSIANE SANTOS NOGUEIRA	Responsável Familiar	Concluída
CADIN:	Compatível CADMUT:	Compatível NAO	NÃO NAO
SIACI:	Compatível SICPF:		
2146935266-6	2146935266-6 JOAO CARLOS DOS SANTOS NOGUEIRA	JOAO CARLOS DOS SANTOS NOGUEIRA Participante	Concluída
CADIN:	CADMUT:	NAO	
SIACI:	SICPF:		
2379618749-4	2379618749-4 MARIA LUIZA DOS SANTOS CARVALHO	MARIA LUIZA DOS SANTOS CARVALHO Participante	Concluída
CADIN:	CADMUT:	NAO	
SIACI:	SICPF:		

000000048 39505243 SIM Indicação com pesquisa concluída 04/11/2026 23:01:59

N/A Renda: Compatível Compatível

1654072652-0	VANDRIANE SILVA RESENDE	Responsável Familiar		Concluída	OK
CADIN:Compatível	Compatível CADMUT:		NAO	NÃO NAO	
SIACI:Compatível	Compatível SICPF:				
2371943564-0 CADIN: SIACI:	LENIZE VITORIA RESENDE CADMUT: SICPF:	Participante	NAO	Concluída	OK
2132215346-0 CADIN: SIACI:	LIZ DARC PEREIRA RESENDE CADMUT: SICPF:	Participante	NAO	Concluída	OK
2367011628-8 CADIN: SIACI:	MARIA VITORIA MARTINS CADMUT: SICPF:	Participante	NAO	Concluída	OK

000000049 42982330 SIM	N/A Renda: Compatível Indicação com pesquisa

concluída

1619078565-5 JORDANA CARLA DAMACENA	Responsável Familiar Concluída
CADIN:Compatível CADMUT:	Compatível NAO NÃO NAO

SIACI:Compatível SICPF:

2144714491-2 MAVYE AURORA DAMACENA WATTE	MAVYE AURORA DAMACENA WATTE Participante Concluída
CADIN: CADMUT:	NAO

SIACI: SICPF:

000000050	000000050	000000050		66977603		SIM		N/A		Renda: Compatível				Indicação com pesquisa concluída	04/11/2026 23:01:59	Compatível
	2133808303-3	2133808303-3	2133808303-3											Concluída		OK

				YASMIN MORAES DE LIMA					Responsável Familiar							
		CADIN: SIACI:	Compatível Compatível		CADMUT:	CADMUT: SICPF:	Compatível Compatível				NAO	NÃO	NAO			

1615778511-0 CADIN:Compatível SIACI:Compatível	ENRIQUE COSTA CARRIJO Compatível CADMUT: Compatível SICPF:	Cônjuge Compatível NAO Compatível	Concluída	OK
2144965858-1 CADIN: SIACI:	CRISTHIAN LIMA CARRIJO CADMUT: SICPF:	Participante NAO	Concluída	OK
2134267000-2 CADIN: SIACI:	DYLAN LIMA CARRIJO CADMUT: SICPF:	Participante NAO	Concluída	OK

000000051	205775427	205775427 SIM		N/A Renda: Incompatível	Renda: Incompatível Indicação com pesquisa	Indicação com pesquisa 04/11/2026 Incompatível
					concluída	23:01:59
1285478714-7	1285478714-7	ANA FLAVIA MARTINS RIBEIRO		Responsável Familiar	Concluída	OK
CADIN:	Compatível	CADMUT:	Compatível	NAO	NÃO NAO	
SIACI:	Compatível	SICPF:	Compatível			
1261545118-0	1261545118-0	JOSE CARLOS PEREIRA REIS		Cônjuge	Concluída	OK
CADIN:	Compatível	CADMUT:	Compatível	NAO		
SIACI:	Compatível	SICPF:	Compatível			
1070686023-0 CADIN: SIACI:	1070686023-0	JOAQUIM DO CARMO MARTINS CADMUT: SICPF:		Participante SIM	Concluída	OK

000000052	000000052	000000052		201938401		SIM		N/A		Renda: Incompatível				Indicação com pesquisa concluída	04/11/2026 23:01:59	Incompatível
	1701227200-5	1701227200-5	1701227200-5	DALVA ELVIRA MARQUES DOS REIS					Responsável Familiar					Concluída		OK
		CADIN: SIACI:	Compatível Compatível		CADMUT:	CADMUT: SICPF:	Compatível Compatível				SIM	NÃO	SIM			

1430097636-4	1430097636-4	1430097636-4	GERALDO ALVES DE OLIVEIRA				Cônjuge		Concluída	OK
	CADIN: SIACI:	Compatível Compatível		CADMUT:	CADMUT: SICPF:	Compatível Compatível		SIM		

000000053 87669433 SIM	N/A Renda: Compatível Indicação com pesquisa

concluída

1615366430-0 ANA FLAVIA DA SILVA CARRIJO	Responsável Familiar Concluída
CADIN:Compatível CADMUT:	Compatível NAO NÃO NAO

SIACI:Compatível SICPF:

2148036965-0 NOAH CARRIJO MORAES	Participante Concluída
CADIN: CADMUT:	NAO

SIACI: SICPF:

000000054		205161588	205161588 SIM		N/A Renda: Incompatível	Renda: Incompatível Indicação com pesquisa

concluída

2360236451-4	2360236451-4		SARA RAMAICA ALVES DA SILVA PEREIRA		Responsável Familiar	Concluída
CADIN:	Compatível		CADMUT:	Compatível	NAO	NÃO NAO
SIACI:	Compatível		SICPF:	Compatível		
2034857920-3	2034857920-3		EVALDO DOS ANJOS SOARES		Cônjuge	Concluída
CADIN:	Compatível		CADMUT:	Compatível	NAO	
SIACI:	Compatível		SICPF:	Compatível		
2150318087-7 CADIN: SIACI:	2150318087-7		AYLLA SOFIA ALVES SOARES CADMUT: SICPF:		Participante NAO	Concluída

000000055 64577177 SIM	N/A Renda: Compatível Indicação com pesquisa

concluída

1646179925-8 LIVIA SILVA SANTOS	Responsável Familiar Concluída
CADIN:Compatível CADMUT:	Compatível NAO NÃO NAO

SIACI:Compatível SICPF:

2701480285-8 THEO SANTOS WINK	Participante Concluída
CADIN: CADMUT:	NAO

SIACI: SICPF:

000000056 53978058 SIM	N/A Renda: Compatível Indicação com pesquisa

concluída

1647192216-8 KARLA MIKAELA CARRIJO SILVA	Responsável Familiar Concluída
CADIN:Compatível CADMUT:	Compatível NAO NÃO NAO

SIACI:Compatível SICPF:

2378845435-7 JOAQUIM JOSE CARRIJO SOUZA	JOAQUIM JOSE CARRIJO SOUZA Participante Concluída
CADIN: CADMUT:	NAO

SIACI: SICPF:

000000057	000000057	000000057		30826103		SIM		N/A		Renda: Compatível				Indicação com pesquisa concluída	04/11/2026 23:01:59	Compatível
	1612572108-7	1612572108-7	1612572108-7	ADRIANA BARBOSA DE JESUS					Responsável Familiar					Concluída		OK
		CADIN: SIACI:	Compatível Compatível		CADMUT:	CADMUT: SICPF:	Compatível Compatível				NAO	NÃO	NAO			

2378897583-7	2378897583-7	KELVIN KESLEY JESUS DA CONCEICAO			Participante		Concluída	OK
	CADIN: SIACI:		CADMUT:	CADMUT: SICPF:		NAO		

000000058 201189330 SIM	N/A Renda: Compatível Indicação com pesquisa

concluída

1615339906-2 ANDRESSA SILVA OLIVEIRA	Responsável Familiar Concluída
CADIN:Compatível CADMUT:	Compatível NAO NÃO NAO

SIACI:Compatível SICPF:

2148818927-9 RAEL OLIVEIRA BERNADO	Participante Concluída
CADIN: CADMUT:	NAO

SIACI: SICPF:

000000059	53937991 SIM	N/A Renda: Incompatível	Renda: Incompatível Indicação com pesquisa

concluída

1601583159-7	1601583159-7 ELAINE MARIA DE JESUS	Responsável Familiar	Concluída
CADIN:	Compatível CADMUT:	Compatível NAO	NÃO NAO
SIACI:	Compatível SICPF:		
2384278753-3	2384278753-3 ELOAH SOFIA DE JESUS	Participante	Concluída
CADIN:	CADMUT:	NAO	
SIACI:	SICPF:		
2383141937-6	2383141937-6 ENZO GABRIEL FERREIRA DE JESUS	ENZO GABRIEL FERREIRA DE JESUS Participante	Concluída
CADIN:	CADMUT:	NAO	
SIACI:	SICPF:		

000000060	73345459 SIM	N/A Renda: Compatível	Indicação com pesquisa 04/11/2026 Compatível	
			concluída	23:02:00
1630531917-1	STEFANI CARRIJO RESENDE	Responsável Familiar	Concluída	OK
CADIN:Compatível	Compatível CADMUT:	Compatível NAO	NÃO NAO	
SIACI:Compatível	Compatível SICPF:			
2137596146-4	HEITOR CARRIJO NEVES	Participante	Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:	NAO		
SIACI:	SICPF:			
2146526815-6	RAVI SOBRAL CARRIJO	Participante	Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:	NAO		
SIACI:	SICPF:			

000000061 79533892 SIM	N/A Renda: Compatível Indicação com pesquisa

concluída

1632175771-4 KARITA RESENDE LOPES	Responsável Familiar Concluída
CADIN:Compatível CADMUT:	Compatível NAO NÃO NAO

SIACI:Compatível SICPF:

2141765290-1 MARIA HELLENA RESENDE RODRIGUES	MARIA HELLENA RESENDE RODRIGUES Participante Concluída
CADIN: CADMUT:	NAO

SIACI: SICPF:

000000062 60605628 SIM Indicação com pesquisa concluída 04/11/2026 23:02:00
N/A Renda: Compatível Compatível

2388556719-5	2388556719-5	2388556719-5	LAURINDA CORREA DE OLIVEIRA				Responsável Familiar				Concluída	OK

	CADIN: SIACI:	Compatível Compatível		CADMUT:	CADMUT: SICPF:	Compatível Compatível		NAO	NÃO	NAO		
2388558464-2	2388558464-2 CADIN: SIACI:	2388558464-2	HELENICE CORREA LOPES DA SILVA	CADMUT:	HELENICE CORREA LOPES DA SILVA CADMUT: SICPF:		Participante	NAO			Concluída	OK

36460403 SIM	N/A Renda: Compatível	Indicação com pesquisa 04/11/2026 concluída 23:02:00	Incompatível
1663023387-6 RAINARA RODRIGUES SILVA	Responsável Familiar	Concluída	OK
CADIN:Compatível CADMUT: Compatível SICPF:	Compatível NAO NÃO NAO Compatível		
2693304924-6 IVONALDO DE JESUS SOUZA	Cônjuge	Concluída	NOK
CADIN:Incompatível CADMUT: Compatível SICPF:	Compatível NAO Compatível		

000000064	000000064	000000064			N/A	Indicação Rejeitada	23/10/2026 10:33:08
	1353119831-8	1353119831-8 CADIN: SIACI:	CADMUT:	CADMUT: SICPF:			

Motivos de Rejeição: 37 - Candidato indicado na remessa não é o Responsável Familiar

000000065	202246387 NAO	N/A	Renda: Compatível	Indicação com pesquisa 04/11/2026 Compatível	
				concluída	23:02:00
1663028010-6	1663028010-6 VALQUER DA SILVA	Responsável Familiar		Concluída	OK
CADIN:	Compatível CADMUT:		SIM	NÃO NAO	
SIACI:	Compatível SICPF:				
2385605647-1	2385605647-1 DANIEL DE JESUS SILVA	Participante		Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:		NAO		
SIACI:	SICPF:				
2381008220-8	2381008220-8 FRANCIEL DE JESUS SILVA	Participante		Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:		NAO		
SIACI:	SICPF:				
2143811136-5	2143811136-5 RAFAELLA DE JESUS SILVA	Participante		Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:		NAO		
SIACI:	SICPF:				

000000066	45001692	45001692 SIM		N/A Renda: Compatível	Indicação com pesquisa 04/11/2026 Compatível	
					concluída	23:02:00
2374025662-8	2374025662-8	TEREZA BALDUINO DE SOUZA		Responsável Familiar	Concluída	OK
CADIN:	Compatível	CADMUT:	Compatível	NAO	NÃO SIM	
SIACI:	Compatível	SICPF:	Compatível			
2066108311-4	2066108311-4	JOAIR GONCALVES DE JESUS		Cônjuge	Concluída	OK
CADIN:	Compatível	CADMUT:	Compatível	NAO		
SIACI:	Compatível	SICPF:	Compatível			
2374025663-6 CADIN: SIACI:	2374025663-6	ANDERSON CARLOS REIS CADMUT: SICPF:		Participante SIM	Concluída	OK

000000067	000000067	000000067			N/A	Indicação Rejeitada	23/10/2026 10:33:08
	1651856070-4		CADMUT:	CADMUT: SICPF:			

		1651856070-4 CADIN: SIACI:					

Motivos de Rejeição: 37 - Candidato indicado na remessa não é o Responsável Familiar

000000068	81254136	81254136 SIM		N/A Renda: Incompatível	Renda: Incompatível Indicação com pesquisa	Indicação com pesquisa 04/11/2026 Incompatível
					concluída	23:02:00
1287093167-2	1287093167-2	MARLISE CRISTIANE RODRIGUES		Responsável Familiar	Concluída	OK
CADIN:	Compatível	CADMUT:	Compatível	NAO	NÃO NAO	
SIACI:	Compatível	SICPF:	Compatível			
1273729119-6	1273729119-6	DANIEL GONCALVES DE OLIVEIRA		Cônjuge	Concluída	OK
CADIN:	Compatível	CADMUT:	Compatível	NAO		
SIACI:	Compatível	SICPF:	Compatível			
1669818017-4 CADIN: SIACI:	1669818017-4	PYETRO RODRIGUES DA SILVA CADMUT: SICPF:		Participante NAO	Concluída	OK

77647152 SIM	N/A Renda: Incompatível	Indicação com pesquisa 04/11/2026 concluída 23:02:00	Incompatível
1901031110-7 LUCILEIDE MORAES DA SILVA	Responsável Familiar	Concluída	OK
CADIN:Compatível CADMUT: Compatível SICPF:	Compatível NAO NÃO NAO Compatível		
1271511840-8 AMAZONAS ANTUNES BANDEIRA NETTO	AMAZONAS ANTUNES BANDEIRA NETTO Cônjuge	Concluída	OK
CADIN:Compatível CADMUT: Compatível SICPF:	Compatível NAO Compatível		

1616078465-0	1616078465-0	ANAIANI ANTUNES DA SILVA			Participante		Concluída	OK
	CADIN: SIACI:		CADMUT:	CADMUT: SICPF:		NAO		

000000070 43237662 SIM	N/A Renda: Compatível Indicação com pesquisa

concluída

1628085251-3 GELVA NASCIMENTO DIAS	Responsável Familiar Concluída
CADIN:Compatível CADMUT:	Compatível SIM NÃO NAO

SIACI:Compatível SICPF:

1667395381-1 VINICIUS SANTOS DIAS	Participante Concluída
CADIN: CADMUT:	NAO

SIACI: SICPF:

000000071	51122227 SIM	N/A	Renda: Compatível	Indicação com pesquisa 04/11/2026 Compatível	
				concluída	23:02:00
2061289309-4	2061289309-4 CELIANE DA SILVA MACHADO NUNES	CELIANE DA SILVA MACHADO NUNES Responsável Familiar		Concluída	OK
CADIN:	Compatível CADMUT:		NAO	NÃO NAO	
SIACI:	Compatível SICPF:				
2136122065-3	2136122065-3 ALICIA DA SILVA MARQUES	Participante		Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:		NAO		

SIACI:	SICPF:				
2380621018-3	2380621018-3 ANA CECILIA DA SILVA MARQUES	ANA CECILIA DA SILVA MARQUES Participante		Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:		NAO		
SIACI:	SICPF:				
2372930760-2	2372930760-2 ANA CLARA DA SILVA MARQUES	ANA CLARA DA SILVA MARQUES Participante		Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:		NAO		
SIACI:	SICPF:				

2148623830-2	2148623830-2	AYLLA DA SILVA MARQUES			Participante		Concluída	OK
	CADIN: SIACI:		CADMUT:	CADMUT: SICPF:		NAO		
2388400454-5	2388400454-5	CAIO FELIPE DA SILVA MARQUES			Participante		Concluída	OK
	CADIN: SIACI:		CADMUT:	CADMUT: SICPF:		NAO		

000000072		202807668	202807668 SIM		N/A Renda: Incompatível	Renda: Incompatível Indicação com pesquisa

concluída

1646169092-2	1646169092-2		KATIA HELLEN CARRIJO		Responsável Familiar	Concluída
CADIN:	Compatível		CADMUT:	Compatível	NAO	NÃO NAO
SIACI:	Compatível		SICPF:	Compatível		
2371393562-5	2371393562-5		LUIZ HENRIQUE SILVA CHAVES		Cônjuge	Concluída
CADIN:	Compatível		CADMUT:	Compatível	NAO	
SIACI:	Compatível		SICPF:	Compatível		
2150859858-6 CADIN: SIACI:	2150859858-6		ELISA CARRIJO CHAVES CADMUT: SICPF:		Participante NAO	Concluída

204197170 SIM	N/A Renda: Incompatível	Indicação com pesquisa 04/11/2026 concluída 23:02:00	Incompatível
1651937754-7 MARIA EDUARDA RESENDE CARRIJO	MARIA EDUARDA RESENDE CARRIJO Responsável Familiar	Concluída	OK
HONORATO CADIN:Compatível CADMUT: Compatível SICPF:	Compatível NAO NÃO NAO Compatível		
1556058415-4 IGOR HONORATO SILVA	Cônjuge	Concluída	NOK
CADIN:Compatível CADMUT: Compatível SICPF:	Compatível NAO Compatível		

000000074 64778723 SIM	N/A Renda: Compatível Indicação com pesquisa

concluída

1235189472-5 VERA MARIA DA SILVA OLEGARIO	VERA MARIA DA SILVA OLEGARIO Responsável Familiar Concluída
CADIN:Compatível CADMUT:	Compatível NAO NÃO NAO

SIACI:Compatível SICPF:

1634957545-9 JOAO ANTONIO OLEGARIO MACIEL	JOAO ANTONIO OLEGARIO MACIEL Participante Concluída
CADIN: CADMUT:	NAO

SIACI: SICPF:

86842059 SIM	N/A Renda: Incompatível	Indicação com pesquisa 04/11/2026 concluída 23:02:01	Incompatível
1231012976-5 ZERDINETE SANTOS DE SOUZA	Responsável Familiar	Concluída	OK
CADIN:Compatível CADMUT: Compatível SICPF:	Compatível NAO NÃO NAO Compatível		
1241624806-7 DAVI BALBINO DE SOUZA	Cônjuge	Concluída	OK
CADIN:Compatível CADMUT: Compatível SICPF:	Compatível NAO Compatível		

000000076 Indicação Rejeitada 23/10/2026 10:33:08
N/A 2379149166-7
SIACI: SICPF:
CADIN: CADMUT:

Motivos de Rejeição: 37 - Candidato indicado na remessa não é o Responsável Familiar

000000077	000000077	000000077			N/A	Indicação Rejeitada	23/10/2026 10:33:08
	2124669627-6	2124669627-6 CADIN: SIACI:	CADMUT:	CADMUT: SICPF:			

Motivos de Rejeição: 37 - Candidato indicado na remessa não é o Responsável Familiar

000000078 206044554 SIM	N/A Renda: Compatível Indicação com pesquisa

concluída

2106244975-6 KAREN CRISTINA CARVALHO GONZAGA	KAREN CRISTINA CARVALHO GONZAGA Responsável Familiar Concluída
CADIN:Compatível CADMUT:	Compatível NAO NÃO NAO

SIACI:Compatível SICPF:

2140112406-4 MARIA CECILIA GONZAGA SANTOS	MARIA CECILIA GONZAGA SANTOS Participante Concluída
CADIN: CADMUT:	SIM

SIACI: SICPF:

000000079	000000079	000000079			N/A	Indicação Rejeitada	23/10/2026 10:33:08
	2365313509-1	2365313509-1 CADIN: SIACI:	CADMUT:	CADMUT: SICPF:			

Motivos de Rejeição: 54 - Cadastro Familiar do candidato indicado não localizado

000000080	000000080	000000080		85210335		NAO		N/A		Renda: Compatível				Indicação com pesquisa concluída	04/11/2026 23:02:01	Compatível
	1247845364-0	1247845364-0	1247845364-0	ADEMIUCON PEREIRA CRUZ					Responsável Familiar					Concluída		OK
		CADIN: SIACI:	Compatível Compatível		CADMUT:	CADMUT: SICPF:	Compatível Compatível				NAO	NÃO	NAO			

000000081 49777681 SIM	N/A Renda: Compatível Indicação com pesquisa

concluída

1645523260-8 MARLENE LUIZ DE REZENDE	Responsável Familiar Concluída
CADIN:Compatível CADMUT:	Compatível NAO NÃO NAO

SIACI:Compatível SICPF:

2386612821-1 EZEQUIEL LUIZ REZENDE	Participante Concluída
CADIN: CADMUT:	NAO

SIACI: SICPF:

000000082	43847027 SIM	N/A Renda: Compatível	Indicação com pesquisa 04/11/2026 Compatível	
			concluída	23:02:01
1618709306-3	JOSAINE BIAPINO OLIVEIRA COSTA Responsável Familiar		Concluída	OK
CADIN:Compatível	Compatível CADMUT:	Compatível NAO	NÃO NAO	
SIACI:Compatível	Compatível SICPF:			
2377060431-4	GABRIELLY SOPHIA BIAPINO DE ASSIS Participante		Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:	NAO		
SIACI:	SICPF:			
1632055463-1	JOSE MESSIAS BIAPINO GOULART Participante		Concluída	OK
CADIN:	CADMUT:	NAO		
SIACI:	SICPF:			

000000083 27213226 SIM	N/A Renda: Compatível Indicação com pesquisa

concluída

1270477934-3 ELENICE APARECIDA DE PAULA BARBOSA	ELENICE APARECIDA DE PAULA BARBOSA Responsável Familiar Concluída
CADIN:Compatível CADMUT:	Compatível SIM NÃO NAO

SIACI:Compatível SICPF:

2365631791-3 DIEGO PEREIRA DE PAULA	Participante Concluída
CADIN: CADMUT:	SIM

SIACI: SICPF:

000000084	000000084	000000084		37806580		SIM		N/A		Renda: Incompatível				Indicação com pesquisa concluída	04/11/2026 23:02:01	Incompatível
	2064502036-7	2064502036-7	2064502036-7	JOELMA RAMOS OLIVEIRA SOUZA					Responsável Familiar					Concluída		OK
		CADIN: SIACI:	Compatível Compatível		CADMUT:	CADMUT: SICPF:	Compatível Compatível				NAO	NÃO	NAO			

2070507488-3 CADIN:Compatível SIACI:Compatível	JOSE MARIA SOUZA FERREIRA Compatível CADMUT: Compatível SICPF:	Cônjuge Compatível Compatível	NAO	Concluída	OK
2364714161-1 CADIN: SIACI:	ADRIELLY KAUANNA OLIVEIRA SILVA CADMUT: SICPF:	ADRIELLY KAUANNA OLIVEIRA SILVA Participante	NAO	Concluída	OK
2369318732-7 CADIN: SIACI:	LAUANA MIKAELLY OLIVEIRA SILVA CADMUT: SICPF:	LAUANA MIKAELLY OLIVEIRA SILVA Participante	SIM	Concluída	OK
2374276329-2 CADIN: SIACI:	THAUANNA VITORIA OLIVEIRA SILVA CADMUT: SICPF:	THAUANNA VITORIA OLIVEIRA SILVA Participante	NAO	Concluída	OK

000000085 74746212 SIM	N/A Renda: Compatível Indicação com pesquisa

concluída

1400215619-9 SEGIANE DE JESUS CABRAL	Responsável Familiar Concluída
CADIN:Compatível CADMUT:	Compatível NAO NÃO NAO

SIACI:Compatível SICPF:

2138206143-0 ARTHUR CABRAL CARRIJO	Participante Concluída
CADIN: CADMUT:	SIM

SIACI: SICPF:

000000086	000000086	000000086		206093709		SIM		N/A		Renda: Compatível				Indicação com pesquisa concluída	04/11/2026 23:02:01	Incompatível
	2075921058-0	2075921058-0	2075921058-0	VANUSA SILVA DA MATA PEREIRA					Responsável Familiar					Concluída		NOK
		CADIN: SIACI:	Compatível Compatível		CADMUT:	CADMUT: SICPF:	Incompatível Compatível				SIM	NÃO	NAO			

2130507631-3	2130507631-3	HENRIQUE EMANUEL DA MATA PEREIRA			Participante		Concluída	OK
	CADIN: SIACI:		CADMUT:	CADMUT: SICPF:		NAO		
2364943741-0	2364943741-0 CADIN: SIACI:	QUEREN HAPUQUE SILVA DA MATA DE AMORIM	CADMUT:	QUEREN HAPUQUE SILVA DA MATA DE CADMUT: SICPF:	Participante	SIM	Concluída	OK

000000087 65289012 SIM	N/A Renda: Compatível Indicação com pesquisa

concluída

1417986231-6 ERCILIA ALVES DE OLIVEIRA	Responsável Familiar Concluída
CADIN:Compatível CADMUT:	Compatível NAO NÃO NAO

SIACI:Compatível SICPF:

2132372201-9 IZZY OLIVEIRA SIANO	Participante Concluída
CADIN: CADMUT:	NAO

SIACI: SICPF:

ESTATÍSTICA REMESSA Quantidade de Grupos Familiares Compatíveis		55
	Quantidade de Grupos Familiares Incompatíveis	24
	Quantidade de Grupos Familiares Pendentes	0
	Quantidade de Grupos Familiares Restrição Judicial	0
	Quantidade de Grupos Familiares Pesquisa Incompleta	0
	Quantidade de Indicações Rejeitadas	8
	Quantidade de Responsável Feminino	74
	Quantidade de Grupos Familiares com PCD	21
	Quantidade de Grupos Familiares com RF Idoso	3
	Quantidade de Indicados MDR	0
	Quantidade de Grupos Familiares Desmembrados	0

	Total de Indicações	87
ESTATÍSTICA EMPREENDIMENTO: Quantidade de Grupos Familiares Compatíveis		Quantidade de Grupos Familiares Compatíveis 55

Quantidade de Grupos Familiares Incompatíveis 24

Quantidade de Grupos Familiares Pendentes		0

Quantidade de Grupos Familiares Restrição Judicial 0
Quantidade de Grupos Familiares Pesquisa Incompleta 0

Quantidade de Indicações Rejeitadas		8
Quantidade de Responsável Feminino		74
Quantidade de Grupos Familiares com PCD		21
Quantidade de Grupos Familiar com RF Idoso Quantidade de Indicados MDR		Quantidade de Grupos Familiar com RF Idoso 3 0

Quantidade de Grupos Familiares Desmembrados 0

Quantidade de Grupos Familiares no Déficit Habitacional Total de Indicações		Quantidade de Grupos Familiares no Déficit Habitacional 0 87
ESTATÍSTICA CONTRATAÇÃO Total Grupos Familiares Compatíveis		55
Total Grupos Familiares Incompatíveis Total Responsável Feminino		24 74
Total Grupos Familiares com PCD		21
Total Grupos Familiares com RF Idoso		3
Total Grupos Familiares no Bolsa Família		0
Total Grupos Familiares no Déficit Habitacional Total de Indicações		Total Grupos Familiares no Déficit Habitacional N/A 79
ESTATÍSTICA DÉFICIT HABITACIONAL Total de Regras Atendidas Domicílio rústico		N/A N/A
Domicílio improvisado Coabitação involuntária Adensamento excessivo em domicílio alugado Ônus excessivo com aluguel		N/A N/A Adensamento excessivo em domicílio alugado N/A N/A
Situação de rua		N/A

ESTATÍSTICA REJEIÇÃO

Total Indicações Rejeitadas Motivo Rejeição: 37 Motivo Rejeição: 54		8 7 1

CÓDIGOS DE REJEIÇÃO
Código Descrição
4 Origem de Recurso não informada 5 Origem de Recurso não cadastrada 6 Empreendimento informado inválido 7 Empreendimento informado não cadastrado 8 Cadastro do empreendimento está incompleto 9 Empreendimento não está ativo 10 Almo/objetivo do empreendimento está inativo 11 Modalidade do Empreendimento está inativa 12 Empreendimento não está vinculado à Origem de 13 Data de Geração da Remessa inválida 14 Interface inconsistente, verificar na consulta 15 NIS duplicado na remessa 16 Grupo Familiar do Candidato está com pesquisa em 17 Nis já indicado em outra remessa 18 Participante com papel inválido no CADUN 19 Participante com NIS inválido no CADUN 20 Participante com DV do NIS inválido no CADUN 21 Nome do participante não informado pelo CADUN 22 Data de Nascimento do participante não informada 23 Data de Nascimento do participante inválida no 24 Sexo do participante inválido no CADUN 25 Nacionalidade do participante inválida no CADUN 26 Renda declarada não informada pelo CADUN 27 Indicador de Cegueira inválido no CADUN 28 Indicador de Baixa Visão inválido no CADUN 29 Indicador de Surdez Severa inválido no CADUN 30 Indicador de Surdez Leve inválido no CADUN 31 Indicador de Deficiência Física inválido no CADUN 32 Indicador de Deficiência Mental ou Intelectual 33 Indicador de Síndrome de Down inválido no CADUN 34 Indicador de Transtorno-Doença Mental inválido no 35 Código Familiar inválido no CADUN 36 CPF de participante inválido ou não informado pelo 37 Candidato indicado na remessa não é o Responsável 38 Grupo Familiar recebido para Indicação não 39 Grupo Familiar com mais de um responsável familiar 40 Grupo Familiar com mais de um conjuge 41 Grupo Familiar não possui Responsável Familiar 42 Localidade do

Responsável familiar não informada 43 Localidade do Responsável familiar inválida 44 Tipo de Logradouro inválido 45 Sem Retorno CADUN 46 Grupo familiar excedeu a quantidade de 47 NIS indicado para empreendimento bloqueado - Não 49 Restrição Judicial - Legado 50 CPF Irregular 51 Pesquisa Incompleta
52 NIS informado inválido 53 Cadastro Familiar Inválido no CADUN 54 Cadastro Familiar do candidato indicado não

Publicado por:
Júlia Guimarães Godoi
Código Identificador:AF119C19

